Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 26 de Abril de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2847

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
DISPENSA 032/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** o presente procedimento de **Dispensa de Licitação nº 032/2023**, para Contratação de empresa para prestação de serviços da galeria da mesa diretora e vereadores gestão 2023 a 2024 a ser firmado com a empresa JM COMERCIO FOTOGRAFICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.919.248/0001-74, sediada na Avenida Mineira, Nr 0, Qd 006, Lt 0028, Jardim Nova Era Acrescimo, Aparecida de Goiânia,, conforme proposta apresentada no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para Câmara Municipal de São Francisco de Goiás.

São Francisco de Goiás, 25 de abril de 2023.

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Goiás

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:8B74CE99

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ACREÚNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO DO CERTAME
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Acreúna, Goiás, por intermédio da Presidente da CPL, torna público que a licitação realizada às **09h00min do dia 25 de abril de 2023**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**, que objetiva a concessão onerosa de uso de espaço público, para exploração do serviço de divertimento público denominado "pedalinho", no município de Acreúna, foi considerada **DESERTA**, tendo em vista não ter comparecido nenhum interessado ao certame. Diante do exposto, comunico aos interessados a repetição da concorrência n. 001/2023 a realizar-se-á em **30/05/2023 às 09:00horas.** Ressalta se que o procedimento licitatório se encontra à disposição dos interessados sitos na Av. São Felipe, nº 34 – Serra Dourada Acreúna - GO.

CÍCERA BASÍLIO DE LIMA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cicera Basilio de Lima
Código Identificador:888766B3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N. 025/2023

A Pregoeira do município de Acreúna tendo em vista a necessidade de promover alterações no Edital, torna público para ciência dos interessados a retificação do Edital Pregão Eletrônico n. 025/2023. Dessa forma, com fulcro Na Lei 14.133/21 fica a data de abertura da licitação prorrogada para o dia 09/05/2023 as 09:00hs. O processo encontra-se com vista franqueada aos interessados.

CÍCERA BASÍLIO DE LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Cicera Basilio de Lima
Código Identificador:C2EB0AED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 012/2023

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a realização da licitação na modalidade **Pregão presencial Nº 012/2023,** do tipo menor preço, regido pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais condições fixadas neste edital, para a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS HOSPITALARES**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.aguafria.go.gov.br ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou receber informações pelo fone (062)3464 1138, ou ainda pelo e-mail licitacao@aguafriadegoias.go.gov.br

Água Fria de Goiás, 24 de abril de 2023.

ANDRÉ VICTOR DE LIMA SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Andre Victor de Lima Sousa
Código Identificador:A9DE2660

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL 012/2023

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede a rua João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01, Centro, nesta cidade, por meio de seu PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a suspensão do **PREGÃO PRESENCIAL nº**

012/2023, para o **registro de preço para futuras e eventuais aquisições de panificados para as secretarias do Município de Água Fria de Goiás.** Dúvidas devem ser requeridos pelo e-mail: licitacao@aguafriadegoias.go.gov.br;

Água Fria de Goiás, 25 de abril de 2023.

ANDRÉ VICTOR DE LIMA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Andre Victor de Lima Sousa
Código Identificador:D2A59018

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL 005/2023

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede a rua João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01, Centro, nesta cidade, por meio de seu PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a retificação do edital de licitação do **PREGÃO PRESENCIAL nº005/2023, tipo menor preço, por item**, onde, com a nova redação do termo de referência a realizar sessão pública de abertura, será agendada para às **13:30hs** do **dia 10 de maio de 2023**, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.aguafria.go.gov.br ou ainda, serem requeridos pelo e-mail: licitacao@aguafriadegoias.go.gov.br

Água Fria de Goiás, 25 de abril de 2023.

ANDRÉ VICTOR DE LIMA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:18CBE3DE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

O Prefeito do Município de Águas Lindas de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, no exercício da direção Superior da Administração Municipal, com base nas disposições da Lei Orgânica do Município e no âmbito do Poder Executivo, resolve:

DECRETO N° 969/2023, **DEMITIR**, conforme a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n° 20212496215, o servidor ALEX LOPES DOURADO, Matricula n° 29859, do cargo efetivo de GUARDA PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO. Assim como, reconhecer e acolher a penalidade de Ressarcimento ao Erário.

DECRETO N°1024/2023,**DECLARAR VACÂNCIA** do cargo de GUARDA PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO, por motivo de falecimento do servidor efetivo, Lucinaldo Lima De Souza, Matricula n° 4914.

Águas Lindas de Goiás, 25 de abril de 2023.

LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laecio Lucas Nogueira
Código Identificador:A55C196A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, bem como as justificativas exaradas via Decreto n°1.233/2022 bem como autorização legislativa contida na Lei Municipal n° 1.498/2022 e Lei n° 1.283/2017, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 03 (dias) dias úteis, para entrega da documentação pertinente a celebração do contrato, conforme se verifica:
FUNÇÃO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
EDIVAN DOS SANTOS VASCONCELOS - **CPF:** 005...-62 **CLASSIFICAÇÃO 33°**
SIDNEI FERREIRA DO NASCIMENTO-**CPF** 787... -49- **CLASSIFICAÇÃO 34°**
MARIA ANGELA PIRES DA SILVA-**CPF** 372...-68 **CLASSIFICAÇÃO 35°**
WELTON RODRIGUES DE CARVALHO-**CPF** 975...-68- **CLASSIFICAÇÃO 36°**
DANILO SOUZA SILVA - **CPF** 700...-45--**CLASSIFICAÇÃO 37°**
JOÃO FAUSTINO DE OLIVEIRA FILHO-**CPF** 030...-94- **CLASSIFICAÇÃO 38°**
DAVERSON MANGUEIRA DA COSTA-**CPF** 895...-30- **CLASSIFICAÇÃO 39°**
EMERSON CAMPOS DE ALMEIDA-**CPF** 015...-20- **CLASSIFICAÇÃO 40°**
MARCOS ESTRELA DIAS **- CPF** 005...-62- **CLASSIFICAÇÃO 41°**

Águas Lindas de Goiás, 25 de abril de 2023.

SILVERIO CORRÊA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Laecio Lucas Nogueira
Código Identificador:4E7846C9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO RESCISÃO N° 01.26.04/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.804.921/0001-11, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro – CEP 72.920.000, neste ato representado pela Sra. **KATIANE MEDEIROS SALGADO,** brasileira, portadora do CPF n.º 008.946.581-40.
DISTRATADO: SANDRO BOTELHO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2951805, 2ª Via SSP/GO, CPF nº 647.306.381-15, inscrita no PIS/PASEP/NIT n.º 124.6572500-0, com endereço na Rua 166, Quadra 308, Lote 40, Vila Queiroz, Setor Morada Nova, CEP 72930-000 Alexânia/GO.
OBJETO: Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeito, a partir de **26/04/2023**, o contrato n° **11.17.01/2023.** O presente termo de rescisão decorre de pedido realizado pela Distratada, através do Processo Administrativo nº 4526/2023.
DATA DO TERMO: 26/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:087E9F00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N 17.03.05/2021 - (NÚMERO DA RESCISÃO: 01.10.02/202)

DISTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Saúde de Alexânia/GO, Sra. Janaína Olímpio da Silva, portadora do CPF nº 836.516.591-00
DISTRATADO: **Asley Machado**, inscrito(a) no CPF sob o nº. 707.312.331-15, PIS/PASEP/NIT: 128.31077.31.3, residente e domiciliado(a) à Avenida Pinheiro Chagas nº 261, em Anápolis/GO, CEP 75510-180.
OBJETO: O contrato nº **17.03.05/2021**, firmado no dia 03 de maio de 2021, referente à prestação de serviços de ORTOPEDIA, item 24 do Edital de Credenciamento nº. 002/2021, fica rescindido com efeito a partir de 01 de fevereiro, conforme pedido realizado pela parte Distratante através do memorando 019/2023-SMS.
DATA DO TERMO: 10/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:7328F926

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N 20.18.05/2021 - (NÚMERO DA RESCISÃO: 02.10.02/202)

DISTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Saúde de Alexânia/GO, Sra. Janaína Olímpio da Silva, portadora do CPF nº 836.516.591-00
DISTRATADO: **IZABELLA FIGUEREDO MACHADO**, inscrito(a) no CPF sob o nº. 016.030.791-06, PIS/PASEP/NIT:1380012189-0, residente e domiciliado(a) à Avenida Senador Ramos Caiado, nº 415, Maracanã , em Anápolis/GO.
OBJETO: O contrato nº **20.18.05/2021**, firmado no dia 18 de maio de 2021, referente à prestação de serviços de GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, item 15 do Edital de Credenciamento nº. 003/2021, fica rescindido com efeito a partir de 01 de fevereiro, conforme pedido realizado pela parte Distratante através do memorando 019/2023-SMS.
DATA DO TERMO: 10/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:3055BE34

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE RESCISÃO: 01.07.02/202)

DISTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Saúde de Alexânia/GO, Sra. Janaína Olímpio da Silva, portadora do CPF nº 836.516.591-00
DISTRATADO **AÉCIO LOBO GOMES DE SOUSA**, brasileiro, Identidade nº 4662550 –SPTC/GO, CPF nº 016.113.891-86, inscrito no PIS/PASEP/NIT nº 148.16508.27-5 , CRM GO 15261, com endereço na Rua José Neto Paranhos, nº 1320, Apto 101, Qd. 51 L, Torre B, Bairro Jundiaí, Anápolis/GO, CEP 75120-170, COREN/GO 000.714.312.
OBJETO: Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeito, a partir de **06/02/2023**, o contrato n° **13.03.01/2023.** O presente termo de rescisão decorre de pedido realizado pela Distratada, através do Protocolo nº 1311/2023.
DATA DO TERMO: 07/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:8B581007

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N°. 004/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IV, SITUADA NO SETOR SUDESTE, NO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO.

VENCEDOR: FCR CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 33.585.148/0001-94.

VALOR GLOBAL: R$ 323.467,11 (TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E ONZE CENTAVOS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:0977D76D

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO RESCISÃO N° 01.25.04/2023

DISTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro – CEP 72.920.000, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA,** brasileiro, Agente Político, portador do CPF n.º 001.290.491-07.
DISTRATADA: FLÁVIO GONÇALVES RABELO, inscrito(a) no CPF sob o nº 054.966.661-39, RG 2925783 SESPDS/DF, PIS/PASEP/NIT: 162.07311.69-9, residente e domiciliado(a) à Rua 191, Quadra 262A, Lote 09, Jardim Progresso, Alexânia/GO, CEP 72930-000, tel.: 61 – 986278137.
OBJETO: Rescisão bilateral do contrato nº **01.25.01/2023**, firmados no dia **25/01/2023**, referente à prestação de serviços de Operação de condução de automóveis, ônibus, caminhões, tratores de pneu e veículos similares, item 01 do Edital de Credenciamento nº. 013/2022.
DATA DO TERMO: 25/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:E84F6FE3

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01.15.07/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E ITAÚ UNIBANCO S.A. - (1º) TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01.13.04/2023

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro – CEP 72.920.000, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA,** brasileiro, Agente Político, portador do CPF n.º 001.290.491-07.
CONTRATADA: ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrita no CNPJ/MF n.º 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, Parque Jabaquara, Estado de São Paulo/SP, CEP 04344-902, neste ato representada legalmente pelo Sr. João Libério Pôrto, portador do RG nº 13997 OAB GO e CPF nº 458050321-04.
OBJETO: O objeto do presente termo de apostilamento consiste no acréscimo de **quatro parágrafos na CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato nº 01.15.07/2022, do Edital de Credenciamento nº 003/2022.
PARÁGRAFO QUINTO – O Documento Único de Arrecadação Municipal - DUAM permite ao ente público receber tributos e taxas diversas através da emissão de guias não compensáveis, com código de barras (Padrão Febraban) e QR Code (Pix).
PARÁGRAFO SEXTO – O Pix é o arranjo de pagamentos instituído pelo Banco Central do Brasil que disciplina a prestação de serviços de pagamento relacionados a transações de pagamentos instantâneos e a própria transação de pagamento instantâneo no âmbito do arranjo, conforme Resolução BCB Nº 1, de 12 de agosto de 2020
PARÁGRAFO SÉTIMO – A iniciação de pagamento e liquidação do QR Code poderá ser feito por qualquer prestador de serviços de pagamento (instituição financeira ou instituição de pagamento) participante do arranjo de pagamento Pix.
PARÁGRAFO OITAVO – O Município efetuará os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, na forma do Manual de Integração, visando a implantação do sistema de Arrecadação, para permitir a arrecadação dos tributos ou taxas municipais, por meio do Pix (Pagamento Instantâneo), via API (Application Programming Interface) ou arquivos.
DATA DO TERMO: 13/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:165CCB5D

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02.15.07/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E BANCO DE BRASÍLIA S.A. - (1º) TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02.13.04/2023

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro – CEP 72.920.000, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA,** brasileiro, Agente Político, portador do CPF n.º 001.290.491-07.
CONTRATADA: BANCO DE BRASÍLIA S.A., inscrita no CNPJ/MF n.º 00.000.208/0001-00, com sede no Centro Empresarial CNC – ST SAUN, Quadra 5, Lote C, Bloco C, 10º andar, Brasília/DF, CEP 70.040.-250
OBJETO: O objeto do presente termo de apostilamento consiste no acréscimo de **quatro parágrafos na CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato nº 01.15.07/2022, do Edital de Credenciamento nº 003/2022.
PARÁGRAFO QUINTO – O Documento Único de Arrecadação Municipal - DUAM permite ao ente público receber tributos e taxas diversas através da emissão de guias não compensáveis, com código de barras (Padrão Febraban) e QR Code (Pix).
PARÁGRAFO SEXTO – O Pix é o arranjo de pagamentos instituído pelo Banco Central do Brasil que disciplina a prestação de serviços de pagamento relacionados a transações de pagamentos instantâneos e a própria transação de pagamento instantâneo no âmbito do arranjo, conforme Resolução BCB Nº 1, de 12 de agosto de 2020
PARÁGRAFO SÉTIMO – A iniciação de pagamento e liquidação do QR Code poderá ser feito por qualquer prestador de serviços de pagamento (instituição financeira ou instituição de pagamento) participante do arranjo de pagamento Pix.
PARÁGRAFO OITAVO – O Município efetuará os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, na forma do Manual de Integração, visando a implantação do sistema de Arrecadação, para permitir a arrecadação dos tributos ou taxas municipais, por meio do Pix (Pagamento Instantâneo), via API (Application Programming Interface) ou arquivos.
DATA DO TERMO: 13/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:8E6FF26C

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03.15.07/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E BANCO DO BRASIL S.A. - (1º) TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03.13.04/2023

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro – CEP 72.920.000, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA,** brasileiro, Agente Político, portador do CPF n.º 001.290.491-07.
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ n.º 00.000.000.0001-91, com sede no Setor de Autarquias Norte - SAUAN, Quadra 05, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-912
OBJETO: O objeto do presente termo de apostilamento consiste no acréscimo de **quatro parágrafos na CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato nº 01.15.07/2022, do Edital de Credenciamento nº 003/2022.
PARÁGRAFO QUINTO – O Documento Único de Arrecadação Municipal - DUAM permite ao ente público receber tributos e taxas diversas através da emissão de guias não compensáveis, com código de barras (Padrão Febraban) e QR Code (Pix).
PARÁGRAFO SEXTO – O Pix é o arranjo de pagamentos instituído pelo Banco Central do Brasil que disciplina a prestação de serviços de pagamento relacionados a transações de pagamentos instantâneos e a própria transação de pagamento instantâneo no âmbito do arranjo, conforme Resolução BCB Nº 1, de 12 de agosto de 2020
PARÁGRAFO SÉTIMO – A iniciação de pagamento e liquidação do QR Code poderá ser feito por qualquer prestador de serviços de pagamento (instituição financeira ou instituição de pagamento) participante do arranjo de pagamento Pix.
PARÁGRAFO OITAVO – O Município efetuará os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, na forma do Manual de Integração, visando a implantação do sistema de Arrecadação, para permitir a arrecadação dos tributos ou taxas municipais, por meio do Pix (Pagamento Instantâneo), via API (Application Programming Interface) ou arquivos.
DATA DO TERMO: 13/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:494D4546

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 04.15.07/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E BANCO BRADESCO S.A. - (1º) TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04.13.04/2023

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro – CEP 72.920.000, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA,** brasileiro, Agente Político, portador do CPF n.º 001.290.491-07.
CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A., inscrita no CNPJ n.º 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/n, bairro Vila Yara, Osasco/SP, CEP 06029-900.
OBJETO: O objeto do presente termo de apostilamento consiste no acréscimo de **quatro parágrafos na CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato nº 01.15.07/2022, do Edital de Credenciamento nº 003/2022.
PARÁGRAFO QUINTO – O Documento Único de Arrecadação Municipal - DUAM permite ao ente público receber tributos e taxas diversas através da emissão de guias não compensáveis, com código de barras (Padrão Febraban) e QR Code (Pix).
PARÁGRAFO SEXTO – O Pix é o arranjo de pagamentos instituído pelo Banco Central do Brasil que disciplina a prestação de serviços de pagamento relacionados a transações de pagamentos instantâneos e a própria transação de pagamento instantâneo no âmbito do arranjo, conforme Resolução BCB Nº 1, de 12 de agosto de 2020
PARÁGRAFO SÉTIMO – A iniciação de pagamento e liquidação do QR Code poderá ser feito por qualquer prestador de serviços de pagamento (instituição financeira ou instituição de pagamento) participante do arranjo de pagamento Pix.
PARÁGRAFO OITAVO – O Município efetuará os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, na forma do Manual de Integração, visando a implantação do sistema de Arrecadação, para permitir a arrecadação dos tributos ou taxas municipais, por meio do Pix (Pagamento Instantâneo), via API (Application Programming Interface) ou arquivos.
DATA DO TERMO: 13/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:DBBCEF4D

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 05.15.07/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A - (1º) TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05.13.04/2023

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro – CEP 72.920.000, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA,** brasileiro, Agente Político, portador do CPF n.º 001.290.491-07.
CONTRATADA: BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A., inscrita no CNPJ n.º 02.038.232/0001-64, com sede no Setor de Indústrias Gráficas – SIG, Quadra 06, nº 2.080, Brasília/DF, CEP 70.610-460.
OBJETO: O objeto do presente termo de apostilamento consiste no acréscimo de **quatro parágrafos na CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato nº 01.15.07/2022, do Edital de Credenciamento nº 003/2022.
PARÁGRAFO QUINTO – O Documento Único de Arrecadação Municipal - DUAM permite ao ente público receber tributos e taxas diversas através da emissão de guias não compensáveis, com código de barras (Padrão Febraban) e QR Code (Pix).
PARÁGRAFO SEXTO – O Pix é o arranjo de pagamentos instituído pelo Banco Central do Brasil que disciplina a prestação de serviços de pagamento relacionados a transações de pagamentos instantâneos e a própria transação de pagamento instantâneo no âmbito do arranjo, conforme Resolução BCB Nº 1, de 12 de agosto de 2020
PARÁGRAFO SÉTIMO – A iniciação de pagamento e liquidação do QR Code poderá ser feito por qualquer prestador de serviços de pagamento (instituição financeira ou instituição de pagamento) participante do arranjo de pagamento Pix.
PARÁGRAFO OITAVO – O Município efetuará os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, na forma do Manual de Integração, visando a implantação do sistema de Arrecadação, para permitir a arrecadação dos tributos ou taxas municipais, por meio do Pix (Pagamento Instantâneo), via API (Application Programming Interface) ou arquivos.
DATA DO TERMO: 13/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:01E8BBB9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2023_TRANSPORTE

Processo nº 3772/2023
Assunto: Requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Transporte
Dispensa: N.º 106/2023
Objeto: O presente termo tem por objeto a contratação empresa para serviços de Limpeza e remoção de resíduos em bermas das principais vias de acesso, localizados em área periurbana, nominada Parque da Araras, por um período de 09 (nove) meses.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado**,** Contratação da empresa;**LEONARDO RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no CNPJ sob o N.º 50.011.734/0001-44, no valor de R$ 54.900,00 (Cinquenta e quatro mil e novecentos reais).

Prestação de serviços:
Prestação de serviços comuns à realização de Limpeza e remoção de resíduos em bermas das principais vias de acesso, localizados em área periurbana, nominada Parque da Araras, por um período de 09 (nove) meses.

CERTIDÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado no **AGM AGENCIA GOIANA DE MUNICÍPIOS**.O aviso acima mencionado.

Alto Horizonte, 18 de abril de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto 468/2023
Publicação em Órgão Oficial

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:AC5036C5

DISPENSA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2023_FMMA

PROCESSO Nº: 6507/2023

OBJETO: Contratação de empresa para compra de peças e serviços de vistoria do veículo RENAUT DUSTER OROCH 1.6 SCE, ano 2021/20222, Placa RCH0J18, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme disposto no oficio e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2023

O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE - GO, através da Secretaria de Administração, abre procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação direta da empresa **NAVESA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 16.900.062/0001-90** no valor de R$ 2.433,90 (Dois mil e quatrocentos e trinta e três reais e noventa centavos), Contratação de empresa para compra de peças e serviços de vistoria do veículo **RENAUT DUSTER OROCH 1.6 SCE, ano 2021/20222, Placa RCH0J18,** conforme disposto no oficio e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.
Sendo:
R$ 971,99 - Serviços
R$ 1.461,91 - Peças

Conforme despacho do Senhor Secretário de Compras incluso nos autos nº. 6507/2023
CERTIDÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana de Municípios. O aviso acima mencionado.

Alto Horizonte/GO, 20 de abril de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto 468/2023
Publicação em órgão Oficial

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:9F6CF42F

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2023_EDUCAÇÃO

Processo nº 2913/2023
Dispensa n.º 90/2023
Assunto: Requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Contratação de empresa especializada por um período de 12 (doze) meses na prestação de serviços técnicos de monitoramento e rastreamento veicular (de 10 (dez) veículos da frota da Educação) via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota da educação, incluindo o fornecimento de equipamentos, componentes e licença de uso de software, bem como os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado**,** Contratação da empresa; **RS SISTEMAS DE ALARMES E MONITORAMENTO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o N.º 12.542.886/0001-84, no valor de R$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais) a serem pagos em 10 parcelas de R$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais).

Conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte/GO, 20 de abril de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto 468/2023
Publicação Em Órgão Oficial

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:D8AC01CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2023 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE – GO, por meio de seu Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alto Horizonte – GO e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 01/2019 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:
DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1.Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, com sede da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, situada na Av Maracanã, Qd 15 Lt 01, Setor Central, Alto Horizonte – GO, no horário compreendido entre às 08:00h às 11:00h e 13:00h as 17:00h.
1.1.O candidato convocado, que não quiser ser nomeado, perdera o direito à vaga, convocando-se o próximo na lista de classificados.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital de convocação, para entregar a documentação relacionada no Anexo II e será encaminhado pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas para a realização dos exames médicos pela junta médica contratada pelo município.
1.3 Dentro do prazo estabelecido no item 1.2 o candidato poderá pedir a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias.
1.4. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.
1.5.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.6.O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS
2.A apresentação dos exames para os candidatos convocados será juntamente com a junta médica do município, os mesmos posteriormente serão encaminhados para a Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e devem comparecer devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental elaborado por um Médico do Trabalho da referente junto médica conforme edital 001/2019, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Alto Horizonte irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
3.A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de decreto.

DA POSSE
4.Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato será contratado pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
5.Da data da posse, o candidato terá 10 (dez) dias corridos conforme estatuto do servidor para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Alto Horizonte, 25 de abril de 2023.

.

GILVAN CONCEIÇAO
Secretário (A) Municipal De Gestão De Pessoas

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE

CONCURSO PÚBLICO N. º 001/2019

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME
0006698	WEBERT DIAS COSTA

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃOCONCURSO PÚBLICO N. º 001/2019

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Comparecer com Cópia e Original:

Carteira de Identidade e CPF;
Título Eleitoral com Quitação Eleitoral das últimas eleições;
Cartão de Inscrição no Pis ou Pasep comprovante emitido por instituição portadora do mesmo;
Atestado de Saúde;
Certificado de Reservista (Homem);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal de Justiça Comum;
Certidão Negativa de Débitos do Município (local para retirar na Secretaria Municipal de Arrecadação local Prefeitura Municipal Alto Horizonte)
Comprovante de Escolaridade Original conforme exigência do cargo;
Comprovante de endereço atualizado;
Consulta de Qualificação Cadastral (http://consultacadastral.inss.gov.br/);
Comprovante registro e quitação de classe no órgão competente;
Número de telefone (anotar nos documentos).

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu,_____,Inscrito no CI-RG n°,_____ , Órgão emissor _____ e CPF/MF n°,_____/_____/_____-_____, brasileiro (a), Estado Civil _____, Maior, capaz, Profissão_____ residente e domiciliado (a) no _____, Município de _____.
DECLARO, para os devidos fins que até a data presente os **BENS E DIREITOS** patrimoniais gravados em meu nome, do meu conjugue e de meus dependentes são os seguintes:

Itens	Discriminação bens e direitos	Situação em 2023
01)		
02)		
03)		
04)		
05)		
06)		
07)		
08)		
09)		
	Valor total	

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÂO.

Alto Horizonte, _____ de _____ de 20____.

Nome: _____
RG:
CPF:
CARGO: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
Eu_____, Estado Civil: _____, RG nº_____, órgão emissor: _____, CPF nº_____, declaro para os devidos fins e efeitos:

( ) Não exerço em acumulação qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:
a) _____ Órgão: _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ___ horas, com uma carga horária semanal de _____ horas (anexar comprovante).
b) _____ Órgão:_____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ___ horas, com uma carga horária semanal de _____ horas (anexar comprovante).
DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, na conformidade da Lei Federal nº 7.115/83 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço a vedação constitucional à acumulação de cargos públicos e suas exceções.

Alto Horizonte, _____, de _____ de 20___.

Assinatura do Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Alto Horizonte, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2019) da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte – GO,**CONFIRMO O INTERESSE**de tomar posse no Cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Alto Horizonte, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Alto Horizonte, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Leticia Alves Nunes Melo
Código Identificador:C41A40D5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0480/2023

DECRETO Nº 0480/2023 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

"EXONERA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a pedido, **LIZANDRA ALVES GARCIA LEME,** portadora do CPF nº 035.033.651-25, e RG nº 6182058 SSP/GO, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**, na Sec. de Educação, constante na Lei nº 0625/2022, Símbolo CDI-1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CIÊNCIA E CUMPRA SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 25 de abril de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:A96B52C3

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0481/2023

DECRETO Nº 0481/2023 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

"NOMEIA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS**, CPF nº 704.874.261-50, e RG nº 6577226 2ª VIA PC/GO para exercer o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**, na Sec. de Educação constante da Lei nº 0640/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022, Símbolo CDI-1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, 25 de abril de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:17940E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 159

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 159**

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 25 de Abril de 2023, no veículo Ônibus ONX-7729 a cidade de Rio Verde-Goiás, levar alunos na faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de Abril de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:B2B55758

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 260/2023 – SMS DE 25 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 260/2023 – SMS DE 25 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 24 (vinte e quatro) de abril de 2023, à cidade de Goiânia Goiás transportar pacientes ao CER, Hospital Araújo Jorge, Hospital das Clínicas, Hemocentro e Clínica Vitória, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:C252F4AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 261/2023 – SMS DE 25 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 261/2023 – SMS DE 25 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 23 (vinte e três) de abril de 2023, à cidade de Goiânia Goiás, transportar paciente Hugol, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (centro e noventa reais) e uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme os itens 2.1 e 2.2 do anexo único do decreto 358/2022 DE 04/07/2022
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:F43C9467

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 262/2023 – SMS DE 25 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 262/2023 – SMS DE 25 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 25 (vinte e cinco) de abril de 2023, à cidade de Jataí Goiás, transportar pacientes ao Hospital Padre Tiago, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:8622B40A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 263/2023 – SMS DE 25 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 263/2023 – SMS DE 25 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 25 (vinte e cinco) de abril de 2023, à cidade de Quirinópolis Goiás, transportar paciente ao Centro de Diagnóstico UAS, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:09F4A7AE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE COMPRA DIRETA AQUISIÇAO DE PINGADEIRA 030/2023-FMDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 030/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **21.841.442/0001-30**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR**

ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 28/04/2023, às 17:00 horas
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	licitacoes.rd@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

– DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para aquisição de pingadeiras para a Escola Vereador João Justino, atendendo as Demandas da Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce, conforme descritivo no termo de referência.

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.1.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.1.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0333	18.01 FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.361.1325.2.210 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00-101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
3.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacoes.rd@gmail.com, ou entregues no departamento de compras**.**

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/04/23 às 17:00h

3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ
3.2.2 Regularidade para com a **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
3.2.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual;**
3.2.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa **(CND Municipal);**
3.2.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS;**
3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT);**

3.3 Proposta de Preço/Cotação:

3.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
3.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
3.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários mensais, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.0 – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO, 25 de abril de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento da Educação

TERMO DE REFERÊNCIA
1 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para aquisição de pingadeiras para a Escola Vereador João Justino, atendendo as Demandas da Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce, conforme descritivo na referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

A presente dispensa visa a compra de pingadeiras para evitar que a agua escorra pelas paredes, janelas e muros da Escola Municipal Vereador João Justino, tendo em vista que quando chove sem as pingadeiras a chuva escorre pela parede, causando infiltrações e manchando a pintura. Sendo assim, ira evitar a deterioração e manchas na parede
3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:
3.1 – Os objetos deverão ser entregues de acordo com os itens da planilha a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UND
01	PINGADEIRAS PARA PAREDES DA ESCOLA	133,85	MTS

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Para Compras e Serviços conforme previstos no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado através da apresentação de notas fiscais.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0333	18.01 FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.361.1325.2.210 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00-101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

7.1.1 - Rejeitar no todo, ou em parte, os equipamentos ou serviços, caso esses não possuam funcionamento adequado, solicitando que o serviço ou entrega do equipamento sejam refeitos/realizados às expensas da Contratada;

7.1.2 - Efetuar o pagamento;

7.1.3 - Notificar a contratada sempre que ocorrer atrasos nas solicitações de reparo ou se não estiver havendo gestão com a contratante.

08 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1 – Fornecer os serviços dentro das restritas regras;
8.1.2 - Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa.

9 - DA ANTICORRUPÇÃO:

Para execução deste edital, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

10. CONDIÇÕES GERAIS:

A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta contratação.
Fica segurado à Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la total ou parcialmente.
Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.
As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca de Caçu-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 25 de abril 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Desenvolvimento da Educação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 13.

Objeto: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para aquisição de pingadeiras para a Escola Vereador João Justino, atendendo as Demandas do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce, conforme descritivo no termo de referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso I.

PROPOSTA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UND
01	PINGADEIRAS PARA PAREDES DA ESCOLA	133,85	MTS

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável: _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:634802C8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE COMPRA AQUISIÇÃO DE PADRAO TRIFASICO 029/2023 - FMDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 029/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **21.841.442/0001-30**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 28/04/2023, às 17:00 horas
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	licitacoes.rd@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

– DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para aquisição de um padrão trifásico para a Escola Vereador João Justino, atendendo as Demandas da Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce, conforme descritivo no termo de referência.

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.1.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.1.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0307	18.01 FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.122.1325.2.057 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. EDUC.CULT. DESP. E LAZER	3.3.90.30.00-101 MATERIAL DE CONSUMO

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
3.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os

respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacoes.rd@gmail.com, ou entregues no departamento de compras**.**

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/04/23 às 17:00h

3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ
3.2.2 Regularidade para com a **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
3.2.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual;**
3.2.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa **(CND Municipal);**
3.2.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS;**
3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT);**

3.3 Proposta de Preço/Cotação:

3.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
3.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
3.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários mensais, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.0 – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO, 25 de abril de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento da Educação

TERMO DE REFERÊNCIA
1 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para aquisição de um padrão trifásico para a Escola Vereador João Justino, atendendo as Demandas da Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce, conforme descritivo na referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

A presente dispensa visa a aquisição de um padrão trifásico para resolver e separar as redes de energia da Escola Municipal Vereador Joao Justino, devido quando liga os ares-condicionados a energia cai, sendo assim, com este padrão irá resolver este problema. Sendo assim, irá garantir um ambiente melhor e mais fresco para as crianças e professores.
3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:
3.1 – Os objetos deverão ser entregues de acordo com os itens da planilha a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UND
01	KIT PADRAO ENEL 7M, TRIFASICO COM CABOS DE 25 MM E DIJUSTOR DE 100 E A SAIDA SUBTERRANEA.	1	UND

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Para Compras e Serviços conforme previstos no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado através da apresentação de notas fiscais.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0307	18.01 FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.122.1325.2.057 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. EDUC.CULT. DESP. E LAZER	3.3.90.30.00-101 MATERIAL DE CONSUMO

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

7.1.1 - Rejeitar no todo, ou em parte, os equipamentos ou serviços, caso esses não possuam funcionamento adequado, solicitando que o serviço ou entrega do equipamento sejam refeitos/realizados às expensas da Contratada;

7.1.2 - Efetuar o pagamento;

7.1.3 - Notificar a contratada sempre que ocorrer atrasos nas solicitações de reparo ou se não estiver havendo gestão com a contratante.

08 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1 – Fornecer os serviços dentro das restritas regras;
8.1.2 - Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa.

9 - DA ANTICORRUPÇÃO:

Para execução deste edital, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

10. CONDIÇÕES GERAIS:

A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta contratação.
Fica segurado à Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la total ou parcialmente.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.
As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca de Caçu-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 25 de abril 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Desenvolvimento da Educação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 13.

Objeto:
Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para aquisição de um padrão trifásico para a Escola Vereador João Justino, atendendo as Demandas da Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce, conforme descritivo no termo de referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso I.

PROPOSTA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UND
01	KIT PADRAO ENEL 7M, TRIFASICO COM CABOS DE 25 MM E DIJUSTOR DE 100 E A SAIDA SUBTERRANEA.	1	UND

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável: _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:F632C327

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 001/2023

CONTRATANTE/ADQUIRENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
CONTRATADA/FORNECEDOR: CALAÇA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ sob o nº 37.364.511/0001-00
OBJETO DO CONTRATO/ORDEM DE COMPRA:
Contratação de assessoria jurídica para para elaborar e assessorar as licitações solicitadas por lei e pelo TCM/GO, elaborar e assessorar as dispensas e inexigibilidade de licitações solicitadas pela Câmara, exarar e emitir os pareceres jurídicos nas licitações e contratações diretas, criar e assessorar a comissão de licitação nos termos da Lei 8.666/93 e 14.133/2021, e de forma urgente protocolar manifestação em nome da Câmara no Mandado de Segurança nº 5782318-31.2022.8.09.0093 que vence o prazo para este ato no dia 03/01/2023, bem como acompanhar e praticar os atos necessários nos processos 5473781-65.2022.8.09.0014, 5623883-02.2022.8.09.0014, 5782291-91.2022.8.09.0014, 5782318-31.2022.8.09.0093, 5518849-38.2022.8.09.0014, 5643866-84.2022.8.09.0014, 5652719-82.2022.8.09.0014, 5654280-44.2022.8.09.0014, 0017333-38.2016.8.09.0014 e outros aqui não mencionados que a Câmara figure como parte
VALOR DA COMPRA: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
DATA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA: 04/01/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO: Art. 24 da Lei 8.666/93 (Dispensa de Licitação).

Publicado por:
Patricia do Carmo Ferreira
Código Identificador:C4B3C2C5

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO DISPENSA Nº 002/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Aragarças, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Adjudicação da **Dispensa nº 002/2023**, processo nº **006**, OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria Junto ao Departamento de Licitação. Resolvem: HOMOLOGAR o presente procedimento a empresa: **CARLOS EDUARDO SANTOS SOUZA CRUZ**, CNPJ 09.041.388/0001-43, no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

DULCINDO FIGUEIREDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Patricia do Carmo Ferreira
Código Identificador:F9C54147

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO DISPENSA Nº 003/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Aragarças, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Adjudicação da **Dispensa nº 003/2023**, processo nº **008**, OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria Junto ao Departamento de Controle Interno. Resolvem: HOMOLOGAR o presente procedimento a empresa: VALERIA CRISTINA DA SILVA, CNPJ 41.030.526/0001-00, no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

DULCINDO FIGUEIREDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Patricia do Carmo Ferreira
Código Identificador:03D9B008

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO DISPENSA Nº 004/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Aragarças, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Adjudicação da **Dispensa nº 004/2023**, processo nº **009**, OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria Junto ao Departamento de Recursos Humanos. Resolvem: HOMOLOGAR o presente procedimento a empresa: THALES CONTABILIDADE ME, CNPJ 45.711.185/0001-80, no valor de R$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais).

DULCINDO FIGUEIREDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Patricia do Carmo Ferreira
Código Identificador:63BF54F5

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO DISPENSA Nº 005/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Aragarças, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Adjudicação da **Dispensa nº 005/2023**, processo nº **010**, OBJETO: Locação de Software de Gestão. Resolvem: HOMOLOGAR o presente procedimento a empresa: **MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ 34.076.787/0001-97, no valor de R$ 20.916,00 (vinte mil novecentos e dezesseis reais).

DULCINDO FIGUEREDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Patricia do Carmo Ferreira
Código Identificador:4360A429

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Aragarças, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Adjudicação da **Dispensa de Licitação nº 006/2023**, OBJETO: Contratação de Serviços de Manutenção de Equipamentos de Informática. Resolvem: HOMOLOGAR o presente procedimento a empresa: **ANDREY ATTILA DA SILVA**, CNPJ 45.271.500/0001-04, no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

DULCINDO FIGUEIREDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Patricia do Carmo Ferreira
Código Identificador:8CBD90F0

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Aragarças, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Adjudicação da **Dispensa de Licitação nº 007/2023**, OBJETO: Contratação de Serviços de Fornecimento de Certificado Digital. Resolvem: HOMOLOGAR o presente procedimento a empresa: **ONLINE Certificadora Ltda.**, CNPJ 11.587.975 /0001-84., no valor de R$ 2.155,00 (dois mil cento e cinquenta e cinco reais).

DULCINDO FIGUEREDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Patricia do Carmo Ferreira
Código Identificador:868B4F70

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Aragarças, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Adjudicação da **Dispensa de Licitação nº 008/2023**, OBJETO: Contratação de Serviços de Internet. Resolvem: HOMOLOGAR o presente procedimento a empresa: **A. A. P. D. CARVALHO ALVES DE CASTRO INTERNET EIRELI**, CNPJ 00.360.305/0001-04, no valor de R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).

DULCINDO FIGUEREDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Patricia do Carmo Ferreira
Código Identificador:2B100514

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Aragarças, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Adjudicação da **Dispensa de Licitação nº 009/2023**, OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustíveis. Resolvem: HOMOLOGAR o presente procedimento a empresa: POSTO LIDER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 38.352.341/0001-07, no valor de R$ 20.354,20 (vinte mil trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

DULCINDO FIGUEREDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Patricia do Carmo Ferreira
Código Identificador:91CEF8A2

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Aragarças, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Adjudicação da **Dispensa de Licitação nº 010/2023**, OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Expediente. Resolvem: HOMOLOGAR o presente procedimento a empresa: **PAPELARIA GABI**, CNPJ sob o nº 03.491.667/0001-22., no valor de R$ 12.402,06 (doze mil quatrocentos e dois reais e seis centavos).

DULCINDO FIGUEREDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Patricia do Carmo Ferreira
Código Identificador:9A7092D1

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Aragarças, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Adjudicação da **Dispensa de Licitação nº 011/2023**, OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios. Resolvem: HOMOLOGAR o presente procedimento a empresa: **EUNICE SOUZA DA CRUZ FERREIRA**, CNPJ sob o nº 06.124.042 /0001-10 no valor de R$ 6.930,48 (seis mil novecentos e trinta reais e quarenta e oito centavos).

DULCINDO FIGUEREDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Patricia do Carmo Ferreira
Código Identificador:470B1E6E

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Aragarças, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Adjudicação da **Dispensa de Licitação nº 012/2023**, OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Limpeza. Resolvem: HOMOLOGAR o presente procedimento a empresa: **EUNICE SOUZA DA CRUZ FERREIRA**, CNPJ sob o nº 06.124.042 /0001-10 no valor de R$ 9.819,31 (nove mil oitocentos e dezenove reais e trinta e um centavos).

DULCINDO FIGUEREDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Patricia do Carmo Ferreira
Código Identificador:D4D5FF36

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Aragarças, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Adjudicação da **Inexigibilidade nº 002/2023**, OBJETO: Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica. Resolvem: HOMOLOGAR o presente procedimento a empresa: **Enel Brasil S/A**, CNPJ 01.543.032/0264-05, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

DULCINDO FIGUEREDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Patricia do Carmo Ferreira
Código Identificador:EF3C2262

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
XTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Aragarças, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Adjudicação da **Inexigibilidade nº 003/2023**, OBJETO: Contratação de Serviços de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto Sanitário. Resolvem: HOMOLOGAR o presente procedimento a empresa: **Companhia Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO**, CNPJ 01.616.929/0001- 02., no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

DULCINDO FIGUEREDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Patricia do Carmo Ferreira
Código Identificador:F0CEF7D4

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Aragarças, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Adjudicação da **Inexigibilidade nº 004/2023**, OBJETO: Contratação de Serviços Bancários. Resolvem: HOMOLOGAR o presente procedimento a empresa: **Caixa Econômica Federal**, CNPJ 00.360.305/0001-04, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DULCINDO FIGUEREDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Patricia do Carmo Ferreira
Código Identificador:35BC5E5E

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 013/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Aragarças, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Adjudicação da **Dispensa nº 013/2023**, OBJETO: Contratação de Empresa para Contratação de Empresa para fornecimento de Carimbos e Encadernações. Resolvem: HOMOLOGAR o presente procedimento a empresa: LENI M. SANTANA SANTOS, CNPJ 05.985.310/0001-26, no valor de R$ 740,00 (setecentos e quarente reais).

DULCINDO FIGUEIREDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Patricia do Carmo Ferreira
Código Identificador:4BFAF0DF

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 014/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Aragarças, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Adjudicação da **Dispensa nº 014/2023**, OBJETO: Contratação de Empresa para Manutenção de Veículos e Fornecimento de Peças. Resolvem: HOMOLOGAR o presente procedimento a empresa: Centro Automotivo Vencar Ltda, CNPJ 34.302.888/0001-39, no valor de R$ 21.761,00 (vinte e um mil setecentos e sessenta e um reais).

DULCINDO FIGUEIREDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Patricia do Carmo Ferreira
Código Identificador:A9CFDD16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**.**
Contratado (a): G. G. LASMAR LTDA.
CNPJ: 07.469.272/0001-84.
Valor Total: 9.000,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE LEGALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRATOS DE ALIMENTAÇÃO (ALACARTE), PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS.
Vigência: 17/04/2023 à 17/04/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES
Pesidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:74EDC949

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**.**
Contratado (a): HOSTGATOR BRASIL LTDA.
CNPJ: 15.754.475/0001-40.
Valor Total: 527,67.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DO SITE DA PREFEITURA.
Vigência: 25/04/2023 à 25/04/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:3DF6F788

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**.**
Contratado (a): S J ELETRONICOS LTDA.
CNPJ: 49.695.396/0001-28.
Valor Total: 1.559,60.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE FONTES PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES.
Vigência: 25/04/2023 à 25/05/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:0F8C77BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 189/2023

Intenção de dispensa de licitação 189/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na prestação de serviço da gc consultoria, nos projetos (temporada de praia 2023, 70º aniversário de Aragarças, 1º campeonato de pesca esportiva, visando suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Administração, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 02-05-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.55/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 25 de abril de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:97112AD2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTES URBANOS NÃO EDIFICADOS (BALDIOS)

CONSIDERANDO a redação do artigo 177, inciso II do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar Nº. 1.022, de 22 de dezembro de 2016, o qual dispõe que a taxa de serviços urbanos será devida pela prestação dos serviços de limpeza e roçagem de lotes vagos e baldios;

CONSIDERANDO que o artigo 178 do Código Tributário Municipal, determina que o sujeito passivo da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel situado em via ou logradouro público em que haja a prestação de quaisquer dos serviços de limpeza e roçagem de lotes vagos e baldios;

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA, NOTIFICA E INTIMA**, **todos os proprietários, possuidores ou titulares a qualquer título de imóveis situados no Município de Aragoiânia, para realizarem a limpeza e remoção de entulhos dos lotes vagos e baldios**, para que o façam dentro do **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste Edital.

Caso não haja atendimento ao disposto neste Edital, no prazo acima previsto, a Prefeitura Municipal de Aragoiânia, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, executará a limpeza dos lotes vagos e baldios, sem prejuízo do lançamento da Taxa de Serviços no valor de 0,75 UMRF por m² da área do terreno (item 20 – Tabela VII do CTM – Lei Complementar Nº. 1.022/2016).

Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, a Prefeitura de Aragoiânia, fará nova notificação para a cobrança da respectiva multa, com valor em dobro.

Esse Edital é válido para o exercício de 2023, a contar da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aragoiânia, Estado de Goiás, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

JOSÉ GARCIA DE SOUZA
Prefeito do Município de Aragoiânia

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:586179F6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023
PROCESSO Nº 753/2023

PROCESSO Nº 753/2023, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2023, QUE TEM COMO OBJETO "AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO".

RELATÓRIO
Trata a presente de Resposta a Impugnação apresentada pela empresa **SAGA VERSALHES COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 33.896.745/0003-00, estabelecida na Avenida Comercial II, s/n, Lote 04, Trecho 01, Loja 03 Parte 02, Bairro Valparaíso II, Valparaiso de Goiás-GO, CEP.: 72.870-135, que apresentou impugnação contra os termos do Edital de Pregão Eletrônico n.º 03/2023, encaminhada ao Pregoeiro deste município, que procedeu ao julgamento da impugnação, interposta, informando o que se segue:
DA ADMISSIBILIDADE
No bojo da Lei Federal n.º 14.133/21, vejamos a regra no artigo 164, relativamente à figura da impugnação, *in verbis:*
Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, ***devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.***
Nesse mesmo diapasão, cumpre pontuar o item 18 do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico:
18. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
18.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, ***o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas****, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.*
Victor Aguiar Jardim de Amorim, preleciona que "A impugnação tem por objetivo possibilitar ao cidadão ou ao licitante apontar à Administração a existência de vícios de legalidade, irregularidades e inconsistências nos editais, de modo a viabilizar a sua correção e adequação".
A licitação supracitada tem sua Sessão Pública de Abertura e Julgamento da (s) proposta (s) agendada para 14h00 do dia 26 de abril de 2023.
O protocolo da presente impugnação foi realizado via e-mail, no dia 24 de abril de 2023, às 16:35.
Assim, verifica-se que a presente impugnação é INTEMPESTIVA.
Não obstante, será analisado e respondido o questionamento em respeito ao direito de petição.
DAS SÍNTESES DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE
A Impugnante afirma que, está sendo exigido no item 01 do edital, como especificação mínima, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 40 litros.
Destaca que a exigência supramencionada é excessiva e comprometerá a competitividade do certame.
Requer ao final que seja acatados os apontamentos apresentados, realizando todos os ajustes legais e cabíveis no ato convocatório em tela.

DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO
Quanto a alteração da capacidade do "tanque de combustível', com capacidade mínima de 40 litros não prospera, haja vista que possui outros veículos de diversas marcas com capacidade de 40 litros, senão vejamos:

MARCA	MODELO	VERSÃO	TANQUE	POTÊNCIA
VOLKSWAGEN	POLO	TSI	52 LITROS	116CV
CHEVROLET	ÔNIX	LT	44 LITROS	116CV
HYUNDAI	HB20	SENSE	50 LITROS	80CV

DA DECISÃO
Pelo exposto, pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, a pregoeira do referido edital, DECIDE pelo acolhimento da presente IMPUGNAÇÃO, em que pese a INTEMPESTIVIDADE, e no mérito NEGAR PROVIMENTO, mantendo inalteradas as condições editalícias.
A presente resposta será publicada no **SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO E NO PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL** para que as empresas interessadas no certame tomem conhecimento da decisão.

Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações do Município de Arenópolis/Go, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Moreira dos Santos
Código Identificador:BEC601DE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 063/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a) WEULAS DE SOUZA BARBOSA - ME
CPF/CNPJ: 17.397.148/0001-04
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO NA PONTE DO CÓRREGO GUATI
DATA: 25/04/2023 A 30/06/2023
VALOR: 19.800,00(Dezenove mil e oitocentos reais)
Data da assinatura: aos 25 dias do mês de Abril de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:AF8CBBFD

PREVIBAL
CONCEDE BENEFICIO PREVIDENCIARIO A LUCELIA VIEIRA MARQUES

CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDÊNCIARIO PARA LUCÉLIA VIEIRA MARQUES, CONFORME DECISÃO JUDICIAL DOS AUTOS Nº 0361959-69.2016.8.09.0014 - ARAGARÇAS-GOIÁS.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:958334C7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL N° 001/2023 – PROCESSO N° 362/2023

O Município de Bom Jardim de Goiás, AVISA que abriu a seleção Simplificada para contratação de servidores por prazo determinado de 12 (doze) meses para provimento dos seguintes Cargos: Dois Prof. de Matemática; Um Prof. de Língua inglesa; Um Prof. de Ciência Biológica; Um Prof. de Língua Espanhola; Dez Prof. Pedagogo; Dezesseis Motoristas; Seis Guardas Noturnos. Edital publicado no site: www.bomjardim.go.gov.br Inscrições junto ao DRH no período de 02 à 12 de maio de 2023.

Bom Jardim de Goiás, 24 de abril de 2023.

LEILA SIMONE LEMOS OLIVEIRA,
Presidente;

MARIA DO CARMO FARIA,
Membro;

QUEILA PEREIRA DO SANTOS,
Membro.

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:5B09F946

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL-SRP-EDITAL Nº 009/2023 PROCESSO 2974/2023

A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 10 de maio de 2023, às 08h00min**, em sua sede, sito à av. um, esquina com a 5 nº 594 – centro, Bonfinópolis - GO, PREGÃO PRESENCIAL-**SRP Nº 009/2023**, tendo por objeto: **Registro de Preço para Aquisição Eventual e Futura de Combustível Tipo Óleo Diesel S 10 para ser Utilizados nos Veículos da Frota do Município de Bonfinópolis, Conforme Discriminado no Termo de Referência do Edital**. Edital e planilha de credenciamento disponíveis no site www.bonfinopolis.go.gov.br Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitbonfinopolis@gmail.com

Bonfinópolis, 26 de abril de 2023.

ERIC DOUGLAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:50F327D9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
APOSTILAMENTO DO CONTRATO 003/2020 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ELIS R.D. SILVA - FMAS

APOSTILAMENTO N° 05/2023.

APOSTILAMENTO DO **CONTRATO 003/2020** CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **ELIS R.D. SILVA.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Apostilamento ao **CONTRATO N.º 003/2020**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE-GO,** inscrita no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás nº

563, Centro, neste ato representado pela gestora a senhora, ANALICE MARTINS CUSTÓDIO, brasileira, casada, portadora da CI-RG n° 3.869.988 DGPC/GO, e CPF n° 945.780.441-49, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, CEP 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ELIS R.D. SILVA**, com sede na Avenida José Messias Ferreira nº 1811, Qd.33, Lt.147, Centro, Buriti Alegre, Estado de Goiás, CEP n° 75.660-000, inscrita na CNPJ sob o n.º 27.366.118/0001-94, por seu representante legal, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o viso de dotar a Administração Pública Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, prestar seus serviços, no âmbito desta municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Apostilamento tem por objeto o reajuste de valor, de acordo com a justificativa (anexa ao **Processo Administrativo N° 2375/2023**).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir de maio de 2023 do presente apostilamento, cujo valor mensal será de R$ 1.408,33 (um mil quatrocentos e oito reais trinta e três centavos), correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro – 5,77% (cinco vírgula setenta e sete por cento) correspondente ao acumulado do IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumido do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas) de fevereiro de 2022 a janeiro de 2023.Sendo o reajuste, constante no quadro a seguir:

Item	Qtde	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário Atual	Valor Unitário Após o Reajuste de 5,77%	Diferença em Valor para Empenho
1	9 Meses	Contratação de empresa especializada em Nutrição, para prestação de serviços na Assistência Social deste município onde será responsável por todas as compras de gêneros alimentício, distribuição e controle.	R$ 1.331,50	R$ 1.408,33	**R$ 691,47**

.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

07 – FMAS de Buriti Alegre
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.122 – Administração Geral
07.01.08.122.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08.122.0838.2.138 – **Manutenção das Atividades da Assistência Social**
2023 - **0359** – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, inc. II, Letra d da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 25 de Abril de 2023.

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora do FMAS
Credenciante

Elis R.D. Silva
CNPJ Nº 27.366.118/0001-94
ELIS REGINA D. SILVA

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B85600D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS
EXTRATO CONTRATO Nº 029/2023 - MÁRCIO LUCENA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

EXTRATO CONTRATO Nº **029/2023**	Processo nº **1488/2023**
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade de Licitação
Fundamentação	Art. 74, Inciso III, Letra "c" da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44.
Contratada	**MÁRCIO LUCENA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, estabelecida na Rua Hermógenes de Moraes, nº. 304, bairro da Madalena, Recife/PE, CEP: 50.610-160, inscrita no CNPJ sob o nº 23.254.468/0001-08, neste ato representado por **MÁRCIO GUSTAVO LUCENA ALVES**, brasileiro, casado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Pernambuco sob o n° 26.353, portador da cédula de identidade nº 5782987 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 009.585.404-54.
Objeto	Contratação de escritório de advocacia devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil/OAB, com comprovada experiência em direito público (administrativo e municipal), para assessoria e consultoria jurídica em gestão administrativa financeira para levantamento de dados e valores devidos pelo INSS e demais Regimes Próprios de Previdência, para fins de compensação de créditos previdenciários pelo sistema Comprev, incluindo-se Implementação, Execução e Operacionalização do programa de Compensação Previdenciária do município de Buriti Alegre – Go, sobretudo em demandas que envolvam questões de alta complexidade ou de importância estratégica.
Dotação	**03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre** 03.17 – Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos 03.17.04 – Administração 03.17.04.122 – Administração Geral 03.17.04.122.0438 – Administração Geral 03.17.04.122.0438.2.150 – **Manutenção da Secretaria Arrecadação e Tributos** **0225** - 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Valor do contrato	R$ **450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**
Vigência	O prazo do presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com o artigo 107 da Lei n° 14.133/21.
Recursos	Recursos Ordinários
Data da assinatura	20/04/2023

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 20 de Abril de 2023.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B8DAD9B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 DO CONTRATO Nº 045/2020 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E FLV ENGERMAGEM LTDA - FMS

APOSTILAMENTO Nº 07/2023

APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 DO CONTRATO Nº 045/2020 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E FLV ENGERMAGEM LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora Daysy Rosa da Silva, brasileira, solteira, portadora da RG n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, doravante denominado e**, FLV ENFERMAGEM LTDA,** inscrita no CNPJ 27.295.056/0001-77, domiciliada Rua 19 s/nº, Quadra 07, Lote 02, Bairro Jardim Panorâmico, Buriti Alegre-GO, CEP 75.660-000, neste ato representada pela sócia administradora a Sr.ª **Bianca Mendes Ferreira,** brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 5.919.447 SSP/GO e CPF n.º 700.575.051-95, COREN-GO nº 000.559.875, residente e domiciliada na Rua Travessa B s/nº, Quadra 21, Lote 02, Setor Morada dos Buritis, Buriti Alegre-GO, CEP 75.660-000, doravante denominada simplesmente designada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Apostilamento tem por objeto a concessão do reajuste contratual, de acordo com a justificativa no **Processo Administrativo N° 2277/2023.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE E VIGÊNCIA

Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir de maio de 2023 do presente apostilamento, cujo valor mensal será de **R$ 5.051,28 (cinco mil cinquenta e um reais vinte e oito centavos)**, correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro - 24,11% (vinte e quatro vírgula onze por cento) correspondente ao acumulado do IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) de julho de 2020 a março de 2023.Sendo o reajuste, constante no quadro a seguir:

Item	Qtde	Discriminação dos Serviços	Valor Atual	Valor Após o Reajuste de 24,11%	Diferença em Valor para Empenho
1	2 Meses	Contratação da profissional, conforme relação constante do Anexo I, definido pela CREDENCIADA, para a terceirização da prestação de serviços de profissional na área de saúde, na especialidade de **Enfermeira**, para ocupação do cargo/função de **Enfermeira Coordenadora de Unidade**, para o desempenho em consultas ambulatoriais, atendimento clínico, atendimento de urgência e emergência, a serem executados no PSF Drº Rui Brandão, neste município de Buriti Alegre, bem como nos Programas onde seus serviços forem necessários no município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado.	R$ 4.070,00	R$ 5.051,28	**R$ 1.962,56**

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias

06 – FMS – BURITI ALEGRE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – **Manutenção do Bloco de Atenção Básica**
2023 - **0303** - 3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. Labor
Fonte de Recurso: 107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, inc. II, Letra d da Lei nº. 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Apostilamento, em 03 (três) dias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

DAYSY ROSA DA SILVA	FVL Enfermagem LTDA
Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre	***BIANCA MENDES FERREIRA***
Contratante	Sócia Proprietária

Buriti Alegre - Goiás, 24 de Abril de 2023.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:0DB48DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 DO CONTRATO Nº 009/2022 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E PRM PREST SERVICE SAÚDE LTDA - FMS

TERMO ADITIVO Nº 04/2023

APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 DO CONTRATO Nº 009/2022 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E PRM PREST SERVICE SAÚDE LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora Daysy Rosa da Silva, brasileira, solteira, portadora da RG n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, doravante denominado e**, PRM PREST SERVICE SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ 27.540.352/0001-96, sediada na Rua Francisco Mota s/nº, Quadra 05, Lote 117-B, Bairro Caládia, Buriti Alegre-GO, CEP 75.660-000, neste ato representada pelo sócio administrador o Senhor **Paulo Henrique Santana,** brasileiro, solteira, portador da carteira de identidade n.º 5.375.170 2ª Via SSP-PC/GO e CPF n.º 032.090.921-25, COREN-GO nº 000.553.436, residente e domiciliado na Rua 07 nº 07, Quadra 03, Lote 11, Bairro Vila Planalto I, Buriti Alegre-GO, CEP 75.660-000, doravante denominada simplesmente designada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Apostilamento tem por objeto a concessão do reajuste contratual, de acordo com a justificativa no **Processo Administrativo N° 2322/2023.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE E VIGÊNCIA

Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir de maio de 2023 do presente apostilamento, cujo valor mensal será de **R$ 4.372,00 (quatro mil trezentos setenta e dois reais)**, correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro – 7,42% (sete vírgula quarenta e dois por cento), correspondente ao acumulado do IPCA (Índice Nacional de

Preço ao Consumidor Amplo) de fevereiro de 2022 a março de 2023.Sendo o reajuste, constante no quadro a seguir:

Item	Qtde	Discriminação dos Serviços	Valor Atual	Valor Após o Reajuste de 7,42%	Diferença em Valor para Empenho
1	10 Meses	Contratação para a prestação de serviços na área de saúde, na especialidade de **Enfermeiro Coordenador de Unidade**, para o desempenho em atendimento normal, de urgência e emergência, a serem prestados no PSF Vila Rosana, bem como nos Programas onde seus serviços forem necessários, nas unidades credenciadas pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre - GO, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado.	R$ 4.070,00	R$ 4.372,00	**R$ 3.020,00**

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – **Manutenção do Bloco de Atenção Básica**
2023 - **0303** - 3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. Labor
Fonte de Recurso: 107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, inc. II, Letra d da Lei nº. 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Apostilamento, em 03 (três) dias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre	PRM Prest Service Saúde
DAYSY ROSA DA SILVA	***PAULO HENRIQUE SANTANA***
Contratante	Sócio Proprietário

Buriti Alegre - Goiás, 25 de Abril de 2023.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D07636CE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDEB DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 198/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3552/2023 EXTRATO DE CONTRATO 198/2023	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 015/2023
OBJETO	Constitui objeto do presente Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, pedagógicos e esporte, para atender as necessidades desta secretaria, conforme especificado neste Termo de Referência anexo ao processo.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 24.04.2023 a 31.12.2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**FUNDEB:** 04.01.2042.12.361.0027.3.3.90.30 - FICHA 165.
CONTRATANTE	**FUNDEB**
CONTRATADA	**JESPEL COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA-ME**
CNPJ	25.207.083/0001-15
VALOR DO CONTRATO	R$ 25.676,20
NÚMERO DE CONTRATO	198/2023
DATA DO CONTRATO	24.04.2023
	CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios em 26 de abril de 2023.	

Buriti de Goiás/GO, aos 24 dias do mês de abril de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES
FUNDEB

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:226AC1C4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 195/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3552/2023 EXTRATO DE CONTRATO 195/2023	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 015/2023
OBJETO	Constitui objeto do presente Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, pedagógicos e esporte, para atender as necessidades desta secretaria, conforme especificado neste Termo de Referência anexo ao processo.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 24.04.2023 a 31.12.2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Educação:** 21.01.2033.12.361.0014.3.3.90.30 - FICHA 323;
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CONTRATADA	**BRAVA FORTE COMERCIAL LTDA**
CNPJ	10.867.306/0001-01
VALOR DO CONTRATO	R$ 245.170,20
NÚMERO DE CONTRATO	195/2023
DATA DO CONTRATO	24.04.2023
	CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios em 26 de abril de 2023.	

Buriti de Goiás/GO, aos 24 dias do mês de abril de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES
Secretaria de Educação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:D0C00DDF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 197/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3552/2023 EXTRATO DE CONTRATO 197/2023	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 015/2023
OBJETO	Constitui objeto do presente Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, pedagógicos e esporte, para atender as necessidades desta secretaria, conforme especificado neste Termo de Referência anexo ao processo.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 24.04.2023 a 31.12.2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Educação:** 21.01.2033.12.361.0014.3.3.90.30 - FICHA 323;
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CONTRATADA	**JESPEL COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA-ME**
CNPJ	25.207.083/0001-15
VALOR DO CONTRATO	R$ 10.147,50
NÚMERO DE CONTRATO	197/2023
DATA DO CONTRATO	24.04.2023
	CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios em 26 de abril de 2023.	

Buriti de Goiás/GO, aos 24 dias do mês de abril de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES
Secretaria de Educação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:DC428D62

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 002, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Portaria nº 002, de 25 de ABRIL de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 1491/2023, de que solicita o procedimento para a contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de vestuários e equipamentos que custará o valor de R$ 54.972,00 (cinqüenta e quatro mil e novecentos setenta e dois reais) no exercício de 2023, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa "SUPREME SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA'' CNPJ: 45.968.916/0001-78, situado na RUA DOS MISSIONÁRIOS Nº565, QD.31, LT.02/25, SALA 7/SETOR RODOVIÁRIO/GOIÂNIA/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 25 de ABRIL de 2023.

FABRICIO FERREIRA DE MIRANDA
Responsável Pela Secretaria Mul. Esporte

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:180DFD1D

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

AVISO
Processo nº 1365/2023, RETIFICAÇÃO
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS URBANOS de Cachoeira de Goiás pretende contratar o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO EXERCÍCIO DE 2023:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO
	45	KIT	KIT LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA 60 LITOS COM 4 CORES(VERMELHA, AZUL, AMARELO E VERDE).

Cachoeira de Goiás, 08 de MARÇO de 2023.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:6C794449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE APROVAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE LOTES ST. PARAISO III

Aos 17 (Dezessete) dias do mês de abril do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), no Plenário Valdemar da Silva Guimarães, do Palácio Municipal Otair Antônio da Silva, em Cachoeira de Goiás, situado a Rua n° 01(um), Quadra 13 (treze), Lote 12 (doze), no Centro desta cidade de Cachoeira de Goiás, às 16h35min (dezesseis horas e trinta e cinco minutos), reuniu-se a comissão de avaliação municipal com o fim específico de deliberar e avaliar os lotes que irão a leilão conforme autorizado por lei municipal. Foi aberta a sessão com a participação dos seguintes membros, representando o poder executivo municipal os Srs. Luiz Leonardo Aves do Carmo e a Sra. Simone Morais Silva; representando o poder Legislativo Municipal os Srs. Vereadores Josemar Francisco de Lima e o Sr. Ver. Adilson Francisco da Silva Campos; e os representantes da comunidade os Srs. Márcio Figueiredo de Oliveira e Lussânia Rodrigues Siqueira. O assessor jurídico da Prefeitura, Oscar Dering de Oliveira Netto, OAB/GO 45.560, fez a abertura dos trabalhos explanando sobre o processo de avaliação, conforme lei municipal, explicando os riscos da avaliação abaixo do valor de mercado, uma vez que o poder público não pode ser prejudicado, como todo o processo será acompanhado pelo Ministério Público. Em seguida foi aberta as discussões para que os participantes pudessem usar da palavra e apresentar os valores de cada lote, conforme determinado em Lei. Foi considerado, para fins de avaliação, que os locais onde se situam os imóveis não conta com infra-estrutura (rede elétrica e asfaltamento), e para tanto ficou assim decido o posicionamento de todos conforme descrição que se segue:
Com referência às matrículas 1697,1698, 1699, 1700, 1701, 1702, 1703, 1704, 1704, 1705, 1706, 1708, 1709, 1710, 1711, 1718, 1719, 1720, 1722, 1723, 1763, 1764, 1765, 1766, 1771, 1772, 1774, 1724, 1725, 1726, 1727, 1728, 1729, 1734, 1737, 1738, 1734, 1739, 1741, 1741, 1742, 1743,todas localizadas no Conjunto Paraíso III ficam avaliados em R$ 12,00m2(doze reais o metro quadrado), pelos seguintes componentes: Luiz Leonardo Aves do Carmo, Simone Morais Silva, Josemar Francisco de Lima, Adilson da Francisco da Silva Campos, Marcio Márcio Figueiredo de Oliveira e Lussânia Rodrigues Siqueira. Enquanto o Sr. Elvio Miranda de Carvalho registra o valor de R$ 20,00m2(vinte reais o metro quadrado).
Matrícula 1.796, constante do Setor Aeroporto fica avaliado em R$ 40,00m2(quarenta reais o metro quadrado), pelos seguintes componentes: Luiz Leonardo Aves do Carmo, Simone Morais Silva, Josemar Francisco de Lima, Adilson da Francisco da Silva Campos, Márcio Figueiredo de Oliveira e Lussânia Rodrigues Siqueira. Enquanto o Sr. Elvio Miranda de Carvalho registra o valor de R$ 50,00m2(cinquenta reais o metro quadrado).
Matrícula 1.296 localizado no Setor Central, fica avaliado em R$ 40,00m2(quarenta reais o metro quadrado), pelos seguintes componentes: Luiz Leonardo Aves do Carmo, Simone Morais Silva, Josemar Francisco de Lima, Adilson da Francisco da Silva Campos, Márcio Figueiredo de Oliveira e Lussânia Rodrigues Siqueira. Enquanto o Sr. Elvio Miranda de Carvalho registra o valor de R$ 30,00m2(trinta reais o metro quadrado).
Matrícula 1.792, Zona Rural, Fazenda São Sebastião, fica avaliado em R$ 2.000,00Lt.(Dois mil reais o litro), resultando em 75.172,00(Setenta e cinco mil e cento e setenta e dois reais) pelos seguintes componentes: Luiz Leonardo Aves do Carmo, Simone Morais Silva, Josemar Francisco de Lima, Adilson da Francisco da Silva Campos, Márcio Figueiredo de Oliveira, Lussânia Rodrigues Siqueira e Elvio Miranda de Carvalho. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrado a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinado por todos os representantes presentes. E eu, Cláudio Júnior Nascimento, secretariei os trabalhos.

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:1204C747

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CHAMEMENTO PUBLICO 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA GOIÁS**, por meio de sua CPL, torna público aos interessados que fará realizar, **Chamada Pública 001/2023, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural** a receber os envelopes a partir do dia **27/04/2023** até o dia **19/05/2023**. O Edital estará disponível no site https://cachoeiradourada.go.gov.br/licitacao/index.php ou por e-mail: licitacoes@cachoeiradourada.go.gov.br;

Cachoeira Dourada Goiás, 25 de Abril de 2023.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:5DD2BE31

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2023.
Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação.

Contratante:	MUNICIPIO DE CASTELÂNDIA (GO).
Contratado:	F & P MEDICINA E ENGENHARIA DO TRABALHO LTDA.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA, MEDICINA DO TRABALHO E PERÍCIA MÉDICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA-GO, por um período de 12 (doze) meses, tudo de acordo com os ditames do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e os valores fixados pelo Decreto n. 11.317 de 29 de Dezembro de 2022.
Fundamento legal:	Caput do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e os valores fixados pelo Decreto n. 11.317 de 29 de Dezembro de 2022.
Valor Global:	R$ 53.572,00 – (cinquenta e tres mil, quinhentos setenta e dois reais).
Pagamento:	12 (doze) parcelas mensais iguais no valor de R$ 4.464,33 (quatro mil, quatrocentos sessenta e quatro reais, trinta e três centavos) cada, até o dia 10 (dez) subsequente ao mês vencido, após apresentação das respectivas Notas Fiscais, emitidas pela CONTRATADA.
Dotação:	04.122.0402.2021 (100) 339039 2023.0038.
Prazo de vigência:	12/04/2023 a 11/04/2024.

Em atendimento ao disposto no Artigo 72 e paragrafo único do artigo 176 da Lei Federal n. 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de compra e venda, conforme acima descrito.

Castelândia-GO, 12 de Abril de 2.023.

NISLENE ROSA DE ARAÚJO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Decreto n. 001/2023.

Publicado por:
Melissa Grazielly da Silva Loureço
Código Identificador:B52CF664

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE DAMIANÓPOLIS EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 017/2023. PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 017 DE 2023. MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, SINALIZAÇAO VARIA EM DIVERSAS RUAS DO RESIDENCIAL RIO VERMELHO E DO SETOR AEROPORTO NO MUNICIPIO DEDAMIANÓPOLIS.
Abertura para o dia 10/05/2023 às 08:00h.
Para maiores informações acesse o site https://damianopolis.go.gov.br/

Damianópolis - GO, 25 de abril de 2023.

GLEICIANE FARIAS SALIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:DBA594F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2023 PROCESSO Nº 311/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº041/2023

CONTRATADO:LUCICLEIA ROSA DA SILVA
CPF:038.871.421-28
OBJETO:AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR:R$ 7.000,00 (sete mil reais)
VIGÊNCIA :04/05/2023
DATA DA ASSINATURA:04/04/2023

Prefeita de Damianópolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:66E8E269

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÂO ELETRÔNICO N: 009/2023 PROCESSO Nº 146/2023

CONTRATADO: MB VARIEDADES LTDA
CNPJ: 12.902.382/0001-28
OBJETO: AQUISIÇÂO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
VALOR TOTAL: R$ 1.591,00 (UM MIL QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS)
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE SUA ASSINATURA
DATA DA ASSINATURA: 22 DE MARÇO DE 2023

SECRETARIA DE SAÙDE

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:53C26738

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº063/2023 PROCESSO Nº309/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃONº038/2023

CONTRATADO:GAMP PRESENTES COMERCIO DE ARTIGOS
CNPJ:10.894.895/0001-09
OBJETO:AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS PARA AS ESCOLAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
VALOR:R$ 4.061,91 (quatro mil e sessenta e um reais e noventa e um centavos)
VIGÊNCIA:17/07/2023
DATA DA ASSINATURA:17/04/2023

Prefeita de Damianópolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:EB1BCA25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº065/2023 PROCESSO Nº 308/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº040/2023

CONTRATADO:TOCA DA RAPOSA -CASA DE ARTES ,LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
CNPJ:23.758.210/0001-49
OBJETO:AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA AS ESCOLAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
VALOR:R$4.200,10 (quatro mil e duzentos reais e dez centavos)
VIGÊNCIA :17/07/2023
DATA DA ASSINATURA:17/04/2023

Prefeita de Damianópolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:3F3C58B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÂO ELETRÔNICO Nº 009/2023 PROCESSO Nº 146/2023

CONTRATADO: HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 36.764.774/0001-36
OBJETO: AQUISIÇÂO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL.
VALOR TOTAL: R$ 12.400,00 (DOZE MIL QUATROCENTOS REAIS
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE SUA ASSINATURA
DATA DA ASSINTURA: 22 DE MARÇO DE 2023

Secretaria de Saùde

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:37E5E97C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÂO ELETRÔNICO Nº 009/2023 PROCESSO Nº 146/2023

CONTRATADA: MELUZ SERVICE LTDA
CNPJ: 46.816.640/0001-75
OBJETO:AQUISIÇÂO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
VALOR TOTAL: R$ 14.100,00 (QUATORZE MIL E CEM REAIS)
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 22 DE MARÇO DE 2023

SECRETARIA DE SAÙDE

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:434514DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2023 PROCESSO Nº 310/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº039/2023

CONTRATADO: LUCICLEIA ROSA DA SILVA
CPF:038.871.421-28
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .
VALOR:R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA :04/05/2023
DATA DA ASSINATURA:04/04/2023

Prefeita de Damianópolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:CF03C152

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÂO ELETRÔNICO Nº 009/2023 PROCESSO Nº 146/2023

CONTRATADO: IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.972.655/0001-45
OBJETO: AQUISIÇÂO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL.
VALOR TOTAL: R$ 1.116.00 (UM MIL CENTO E DEZESSEIS REAIS)
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE SUA ASSINATURA
DATA DA ASSINATURA: 22 DE MARÇO DE 2023

SECRETARIA DE SAÙDE

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:A3801EFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº055/2023 PROCESSO Nº285/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº034/2023

CONTRATADO: CENTRO DE ENSINO TEORICO TECNICO DE LUZIANIA LTDA
CNPJ:05.481.420/0001-50
OBJETO:AQUISIÇÃO DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E PRIMEIRO CURSO PARA OS MOTORISTAS DO MUNICÍPIO.
VALOR:R$ 3.460.,00 (três mil quatrocentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA:12/07/2024
DATA DA ASSINATURA:12/04/2023

Prefeita de Damianópolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:5701336B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÂO ELETRÔNICO Nº 009/2023 PROCESSO Nº 146/20203

CONTRATADO: CIRURGICA IZAMED LTDA
CNPJ:12.967.916/0001-02
OJETO:AQUISIÇÂO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
VALOR TOTAL: R$ 3.990,99 (TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE SUA ASSINATURA
DATA DA ASSINATURA: 22 DE MARÇO DE 2023

Secretaria de Saùde

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:DF7B44AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº036/2023 PROCESSO Nº85/2023 DISPENSA Nº019/2023

CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MAPEAMENTO PLANIALTIMÊTRICO,ATRAVES DE LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÊTRICO,A PARTIR DE PERFILHAMENTO DE IMAGENS ADQUIRIDAS EM VOO COM AERONAVE NÂO TRIPULADA -DRONE ,COM APOIO TOPOGRAFICO EM SOLO PARA OBTENÇÃO DE ORTOFOTOCARTA DIGITAL GEORREFERRENCIADA,COM GSD DE 10 CM OU MELHOR,ATENDENDO O PADRÂO DE EXATIDÂO DE CARTOGRAFICA-CLASSE A(DECRETO 89.817/84) DIARIAS URBANIZADAS E/OU CONSTRUIDAS QUE COMPÕEM A MALHA URBANA DO MUNICIPIO DE DAMIANÍOPOLIS.
VALOR:R$ 65.800,00 (sesssenta e cinco mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 04 MESES
DATA DA ASSINATURA:10 DE MARÇO 2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:1CB6DDE2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 045/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 003-2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: DRTZ CIENTIFICO ODONTO HOSPITALAR EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de câmaras de conservação de vacinas.
Valor: R$ 11.605,11 (onze mil seiscentos e cinco reais e onze centavos)
Vigência: 60 (sessenta) dias a partir da assinatura.
Dotação orçamentária: 05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.39.00 – MAN BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF).

SONIA MARIA MARTINS
Gestora do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:E176D777

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 005/2023

CREDOR: VIDROSUL COMERCIO DE VIDROS E BOX LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 04.121.502/0001-21 com sede na Av. Minas Gerais, n 975, Centro, na cidade de Goiatuba-GO, neste ato representado pela proprietária Jean Newlon Júlio, residente e domiciliado em Goiatuba-GO.

DEVEDOR: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo Sr. Vinícius Vieira Ribeiro, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, oDEVEDOR confessa dever aoCREDORa quantia líquida, certa e exigível no valor deR$ 935,55 (novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), conforme nota fiscal 1744 referente a publicação em anexo.

1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriundo da fornecimento de uma janela de vidro instalada na lanchonete da Clinica de Odontologia da FESG/Unicerrado, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a empresa VIDROSUL COMERCIO DE VIDROS E BOX LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, aDEVEDORA, comprometem-se a pagar o valor deR$ 935,55 (novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) em uma única parcela, no ato da assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pelasDEVEDORAScomo líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade doCREDOR, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 20 de abril de 2023.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA -
Devedor

VIDROSUL COMERCIO DE VIDROS E BOX LTDA
Credor

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:5A901CCC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA REFERENTE AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2023

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO de licitação pública referente ao edital da TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2023 do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, do tipo proposta de MENOR PREÇO, Regime de Execução Empreitada Global, objetivando a , Regime de Execução Empreitada Global, objetivando a **Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil visando a pintura CDI, area externa geral, e construção do muro do Hospital Municipal DR. Henrique Santilho Goiatuba/GO**, PROCESSO: 2023006891, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos, conforme Termo de Referência deste Edital, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, com a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e com as disposições deste Edital, VALOR ESTIMADO DA OBRA: : **R$377.307,58 (Trezentos e setenta e sete mil reais e trezentos e sete reais e cinquenta e oito centavos)**e toda a Documentação apresentada e relacionada em anexo ao edital e tudo em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Ao vigésimo quinto dia do do mês de abril de 2023, as 16:h00min horas, a Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 15.105/2022 de 03 de janeiro de 2022, após a entrega do parecer técnico do Engenheiro Civil o Sr. Jesualdo Pereira de Souza - CREA nº:1612/D – GO, e o Contador Leandro Augusto Alves - CRC/GO Nº: 018537/0-5, reuniram-se para analisar e fazer o julgamento quanto às Habilitação – envelope nª 1 – Documentos de Habilitação das empresas participantes do certame, tendo assim ficado, após as respectivas analise e de acordo com o relatório tecnico:

MASTER CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.303.666/0001-04, estabelecida e Sediada na Rua 72, nº 223, Jardim Goiás, Goiânia-Go, Goiás, apresentou todas CAT técnicas e profissionais e todas as documentações exigida no edital, ficando assim **HABILITADA**.

CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.037.575/0001-03 55, estabelecida na Rua C-85, nº 35, Qd. 160, Lt. 08, Setor Sudoeste,Goiânia-Go, nao apresentou o item 3.3 do Edital, que é a relação dos compromissos assumidos, não atende capital Social Divergente , ficando assim **INABILITADA**.

CONSTRUTORA ALTEROSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.203.297/0001-18, estabelecida na Rua J2-A, nº 45, Qd. 22, Lt. 33, Parque das Laranjeiras, nao apresentou o item 3.3 do Edital, que é a relação dos compromissos assumidos, ficando assim **INABILITADA.**

2D&B SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.174.740/0001-66, estabelecida e Sediada na Rua 1014, nº 480, Qd. 41, Lt. 21, Sala 01, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-Go, não apresentou o item 3.3 do Edital, que é a relação dos compromissos assumidos, ficando assim **INABILITADA.**

VALLE CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.375.877/0001-81, estabelecida à Rua C-152, Qd. 384, Lt. 06, Setor Jardim América, Goiânia-Go,o CNPJ das certidões e contrato social são divergentes do CNPJ do acervo técnico registrado no CREA , a empresa apresentou certidão de registro e quitação com numero 33888/RF, sendo as CATs apresentada com o numero de empresa 20256/RF sendo duas empresas distintas, sedo assim a empresa não se qualifica para a habilitação Tecnica. ficando assim **INABILITADA.**

Logo após, será publicado na imprensa oficial (Diário Municipal de Goiás - AGM) bem como no site do município, o resultado do julgamento da Habilitação envelope nº 1, tendo assim o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação, nos termos do artigo 109, I, alínea "a" da lei de nª 8.666/93, para que, caso alguma empresa queira interpor recurso; onde deverá o mesmo ser tempestivo e protocolizado em originais junto ao protocolo deste Município, excluindo via e-mail, fax, correios ou outro meio, no horário de 7:30 as 11:00 e ás 13:00 ás 17:00 horas.Nada mais a tratar lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada prelos membros da Comissão de Licitação.

Goiatuba, GO 25 de abril de 2023.

LUCIANA PARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Presidente da Comissão de Licitação

SOLANGE DE LOUDES DA SILVA GUIMARÃES
Membro da Comissão de Licitação

REGINALDO JÚNIOR DE ALENCAR
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:2A4B81EE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2023

Edital nº 034/2023. Processo administrativo nº 1300/2023, o qual foi publicado no Diário Municipal de Goiás, no dia 18 de Abril de 2023 na pagina 60, no Diário Oficial da União no dia 19 de Abril de 2023 pagina 203, Diário Oficial do Estado no dia 19 de Abril de 2023 pagina 29 e no Diário da Manhã no dia 19 de Abril de 2023 pagina 16, tendo como Objeto: Aquisição de combustível, que será utilizado pelos os veículos do transporte escolar, em atendimento a Emenda Parlamentar nº202000006015459, do LUCAS CALLIL e Emenda do LISSAUER VIEIRA referente ao processo nº202000063000065, conforme detalhado no termo de referência em anexo no edital. O Prefeito Municipal decide **REVOGAR** o processo licitatório, devido à elaboração errônea do termo de referência o qual poderá prejudicar na preparação das propostas, podendo trazer prejuízo aos cofres públicos e aos licitantes interessados. **REVOGO** o edital, e em seguida realizaremos nova analise no processo, se possível uma readequação no termo de referência e em seguida outras publicações. Demais informações a Comissão de Licitação, está à disposição para esclarecimentos, sito na Rua Mizael Machado, s/n, centro, Indiara, Goiás.

Indiara, Goiás, aos 25 de Abril de 2023.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:3BC9CE46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº004/2023

Em vista das razões alinhadas pela CPL, pela Procuradoria da Prefeitura Municipal de Indiara e considerando Certidão expedida pela Secretaria de Finanças, onde aponta a existência de previsão orçamentária bem como compatibilização da despesa com o PPA, LDO e LOA, resolvo **RATIFICAR** a inexigibilidade de **CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.269.612/0001-66, que detém o direito de comercialização da apresentação artística da dupla CLEITON E CAMARGO, para o dia 02/06/2023, durante a realização das Festividades Juninas em Indiara, no valor total de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara, Goiás, 25 de Abril de 2023.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:F5A11C4C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2023

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.552.796/0001-13, com sede na Av. Pandiá Calógeras nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, neste ato representado por sua gestora pública, a Sra. Eliana Pimenta Pacheco, portadora do RG nº 1400045-2840413 SSP/GO e inscrito no CPF/MF 546.127.131-68, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Ipameri, Estado de Goiás, publica o extrato do contrato firmado com **ASSOCIAÇÃO ATLETICA BNCO DO BRASIL,** regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: 02.107.100/0001-47, com sede à Rua Mauá, s/nº, Vila Estrela, CEP 75.780-000, Ipameri, neste ato representada por seu representante legal, o Sr (a).**Elba Regina da Silva Basso**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG 13.916.662-2 , 2 ° via, SSP-GO, devidamente inscrito no CPF sob o n.º060.486.038-27, no valor global de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, com vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

Ipameri-Goiás, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2023.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestor FMAS

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:895E934F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2023

O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.552.796/0001-13, com sede à Av. Pandiá Calógeras, n° 84, Palácio Entre Rios, na cidade de Ipameri – GO, representado por sua Gestora Pública, a Senhora **ELIANA PIMENTA PACHECO,** portador do RG Nº 1400045-2840413 SSP/GO e inscrito no CPF/MF 546.127.131-68, no uso de suas atribuições do Processo de Convênio - prevista na Lei Municipal nº 3.539/2023 e o **LAR E CRECHE SÃO FRANCISCO,** regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº.: 02.120.947/0001-61, com sede à Rua Vereador Luiz de Oliveira, 39 - Centro, CEP 75.780-000 - Ipameri, neste ato representado por sua representante legal, a Sra. **DARCIENE BARROS LEÃO CIRINO**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº3299084 DGPC-GO, devidamente inscrito no CPF sob o n.º953.490.491-00, no valor global de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** com vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2023.

Ipameri-Goiás, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2023.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Ipameri
Concedente

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:03D05F56

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2023

O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.552.796/0001-13, com sede à Av. Pandiá Calógeras, n° 84, Palácio Entre Rios, na cidade de Ipameri – GO, representado por sua Gestora Pública, a Senhora **ELIANA PIMENTA PACHECO,** portador do RG Nº 1400045-2840413 SSP/GO e inscrito no CPF/MF 546.127.131-68, no uso de suas atribuições do Processo de Convênio - prevista na Lei Municipal nº 3.538/2023, e a **ONG PROJETO SOCIAL VILA AMÉRICA ESPORTE CLUBE**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.107.077/0001-06, com sede à Avenida Anhanguera, nº 119, Qd 22, Lt 96, Vila América, CEP 75.780-000 – Ipameri-GO, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **PAULO SÉRGIO DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade RG nº 1716191 DGPC/GO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 335.750.451-100, no valor global de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** com vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2023.

Ipameri-Goiás, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2023.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Ipameri
Concedente

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:61EAC610

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 017/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2023

EDITAL DE PREGÃO N° 017/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 019/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios; torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de menor preço POR ITEM, no dia **11 de maio de 2023** às 09:00h, na sala da comissão de Licitações, no Palácio Municipal Entre Rios - Prédio da Prefeitura Municipal, tendo por objeto **Futura e eventual aquisição de FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO/GERIÁTRICA E INFANTIL** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.

O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8:00 as 11:00 – 13:00 as 17:00), site (www.ipameri.go.gov.br) ou pelo fone (64) 3491 6010.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2023.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:F1646989

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2023

O MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás**,** pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. **Sérgio Roberto Albernaz**, portador do RG nº 84444, 2ª VIA DGPC/GO e inscrito no CPF 074.909.331-53, no uso de suas atribuições do Processo de Convênio - prevista na Lei Municipal Nº 3.524/2023 de 20 de Março de 2023 e a **ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS – RÁDIO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM 87,9**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.001.939/0001-69, com sede à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 4, Sala 02 - piso superior, Centro, CEP 75.780-000 – Ipameri-GO, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Hudson Carlos Soares da Costa, portador da cédula de identidade RG nº 32477 MT/DF, devidamente inscrito no CPF sob o nº 629.230.051-04, no valor global de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, com vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2023.

Ipameri-Goiás, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Município de Ipameri
Gestor Municipal
Concedente

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:6574B05B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2023

O MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás**,** pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. **Sérgio Roberto Albernaz**, portador do RG nº 84444, 2ª VIA DGPC/GO e inscrito no CPF 074.909.331-53, no uso de suas atribuições do Processo de Convênio - prevista na Emenda Impositiva n°002 ao projeto de Lei Municipal Nº 075/2022 e **SINDICATO RURAL DE IPAMERI**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.156.116/0001-87, com sede à Rua José Balduíno dos Santos, nº 770, Centro – Ipameri-GO, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Plínio Machado e Silva, portador da cédula

de identidade RG nº 3303589-3950786 SSP/GO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 841.804.711-91, no valor global de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** com vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2023.

Ipameri-Goiás, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Município de Ipameri
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:47CF55AA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL. 007/2023

A Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 04.215.377/0001-19, com sede administrativa na Avenida Raimundo Alves de Souza, Qd-05, Lt-Único, setor Independência, Ipiranga de Goiás/GO, fone (62) 3342-6181, TORNA PÚBLICO, que realizará no dia **11.05.2023**, às **09h00min**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**MENOR PREÇO UNITÁRIO**", objetivando o **Registro de Preços para a Futura e Eventual Aquisição parcelada de Massa Asfáltica Composto por Concreto Betuminoso Pré-Misturado a Frio – PMF e Emulsão Asfáltica – RR-2c, que serão utilizados em manutenções do tipo "Tapa-Buraco" em Diversas Ruas e Avenidas do Município de Ipiranga de Goiás, ao longo de 12 (doze) meses, para execução de tapa-buraco pelo prazo de 12 (doze) meses**, nas condições expressas no Edital de Pregão Presencial n. **007/2023**. O Edital e os seus respectivos anexos, estão disponíveis no site www.ipirangadegoias.go.gov.br.

Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, aos 26 dias do mês de abril de 2023.

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:DE78DE72

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2023

O Município de Iporá-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela Decreto n. 108/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto **registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico para o Município de Iporá-Go.** A realização do certame está prevista para o **dia 10 de maio de 2023, às 14h00min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacao@iporago.go.gov.br e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, aos 25 dias do mês de abril de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:ACBF335F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2023

O Município de Iporá-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela Decreto n. 108/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto **Aquisição de material elétrico e equipamentos de proteção individual para o Município de Iporá-Go.** A realização do certame está prevista para o **dia 11 de maio de 2023, às 08h00min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacao@iporago.go.gov.br e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, aos 25 dias do mês de abril de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:56CF7A8F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA 400

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **FLAMARION MATERIAIS PARA CONTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **02.856.920/0001-31**, estabelecida na R JOAO VIEIRA MACHADO, nº 376, Bairro setor central, na cidade de Itajá, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do departamento de obras do municipio;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de cimento para manutenção do departamento de obras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **25** dias do mês de **abril** do ano de **2023.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3AC313D6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 405

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **PEDRO VITORINO PEREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **16.012.239/0001-11**, estabelecida na **AV GEORGETA DUARTE**, n° 301, Vila Canaa, na cidade de Goiânia, Estado de Goias, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para uso diário e eventos esportivos do município;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material troféus destinados a premiação do festival de pesca, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***25*** *dias do mês de* ***abril*** *do ano de* ***2023.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EDEF5A12

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 403

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **FLAMARION MATERIAIS PARA CONTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **02.856.920/0001-31**, estabelecida na R JOAO VIEIRA MACHADO, nº 376, Bairro setor central, na cidade de Itajá, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da escola Prof. Guilherme Queiroz Figueira;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição material de construção destinado a suspensão da altura dos muros da escola, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***25*** *dias do mês de* ***Abril*** *do ano de* ***2023.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3647B826

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 402

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **RODRIGO KIOKI 00319130169**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **40.432.081/0001-13**, estabelecida na **10 R RUA ULYSSES GUIMARAES**, s/n, CENTRO, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessário para manutenção da escola municipal;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadoras de serviços com manutenção em ar condicionado, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***25*** *dias do mês de* ***Abril*** *do ano de* ***2023.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:106A59B9

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 401

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **RODRIGO KIOKI 00319130169**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **40.432.081/0001-13**, estabelecida na **10 R RUA ULYSSES GUIMARAES**, s/n, CENTRO, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessário para manutenção da escola municipal;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadoras de serviços com configuração no controle de ar condicionado, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***25*** *dias do mês de* ***Abril*** *do ano de* ***2023.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:ACC817EB

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 404

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***MARCOS BORGES MENDONÇA EIRELI****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***13.413.578/0001-11****, estabelecida na* ***Rua Paralela****, nº 02, Maria dos Anjos, na cidade de Itarumã, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da retro escavadeira case 580n;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para manutenção da frota de maquinário da Secretaria de Transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***25*** *dias do mês de* ***Abril*** *do ano de* ***2023.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E89C7789

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2023

AVISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 133, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **Prestação de serviços para realização de sondagem SPT**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Portal da transparência"*, *"licitações"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **03/05/2023** às 17:00h.

Montividiu-GO, aos 25/04/2023.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:3DAF4132

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2023

AVISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 134, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **prestação de serviços referente ao levantamento planialtimétrico cadastral 9.500 M² construção do laboratório municipal**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Portal da transparência"*, *"licitações"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **03/05/2023** às 17:00h.

Montividiu-GO, aos 25/04/2023.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:8F4798B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE PP 021/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2975/2023

O Município de Montividiu, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **12 de maio de 2023 às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade Pregão Presencial - SRP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com objetivo de **aquisição de óleos lubrificantes, fluídos automotivos e materiais de limpeza destinados a manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Montividiu - GO**, conforme Termo de Referência. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Departamento de Licitações.

Montividiu - GO, aos 26 dias do mês de abril de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:FA61B77E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/23 EXTRATO DO EDITAL Nº 02

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/23
EXTRATO DO EDITAL Nº 02

O MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Especial de Processo Seletivo Público - CEPSP, nomeada pelo Decreto n. 014/2023, **torna público** que foi divulgado por meio do **EDITAL 02 – DIVULGA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM PEDIDOS DE ISENÇÃO INDEFERIDOS.** O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.nazario.go.gov.br.

Nazário, 12/04/23.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA,
Presidente da CEPSP.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:63EEE678

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/23 EXTRATO DO EDITAL Nº 03

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/23
EXTRATO DO EDITAL Nº 03

O MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Especial de Processo Seletivo Público - CEPSP, nomeada pelo Decreto n. 014/2023, **torna público** que foi divulgado por meio do **EDITAL N. 03 – DIVULGA O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.** O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.nazario.go.gov.br.

Nazário, 18/04/23.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA,
Presidente da CEPSP.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:6F3A1AC2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 008/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBIERO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, torna público aos interessados, que a Licitação na Modalidade CONCORRENCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, NO REGIME POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de construção de um complexo: sala de aula, sala de professor, sala de manutenção e banheiros, conforme condições, quantidades e estimativas estabelecidas no Projeto Básico. CONFORME EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS. O recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação dar-se-á através do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, com a data de abertura da sessão para o dia 26/04/2023 às 08:00hs, FICA ADIADA "Sine die", em razão de alterações editalicias, sendo necessária a retificação do Edital para posterior publicação e designação de nova sessão.

Nerópolis, 25 de abril de 2023.

ÉZIO MATHEUS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:91200163

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PE 050/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PE 050/2023
A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Nerópolis, torna público, que irá realizar, no dia 09/05/2023 às 09hs30min, Pregão Eletrônico Nº 050/2023, através do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, tendo como objeto a Futura e eventual aquisição de Materiais de Construção a fim de concluir a reforma da Escola de 12 Salas, localizada no Setor Dona Alda Tavares, conforme exigências e especificações mínimas indicadas no Termo de Referência. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações através do e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 25 de abril de 2023.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:7870E82D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177/2023

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177/2023

Processo Administrativo nº 4928/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de buffet para a promoção do evento Reunião Fórum Negócios e Tradições Nerópolis-GO, que será realizado de 26 de abril de 2023, na Pousada Monjolo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Relações Metropolitanas.
CONTRATADO: LUCIMONE RODRIGUES DA SILVA
CNPJ Nº 11.165.253/0001-31
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS-GO**
VALOR TOTAL: **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 25 de abril de 2023.

JOSÉ DOMINGOS –
Presidente da CPL

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:950CAF52

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023 – 2ª VEZ

O Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **16/05/2023, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de alimentação e nutrição com fornecimento de refeições para atender as necessidades do Hospital Municipal Marconi Perillo. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 26 de abril de 2023.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:DBCE2055

FMS
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 30/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **30/2022**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2972/2022,** E NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. **001/2022**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, **SR.ª MARIA ANDREIA MOREIRA DE SOUZA**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO**; O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO POR 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 30/2022, FIRMADO AOS 13 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022, BEM COMO REAJUSTA O VALOR ANTERIORMENTE CONTRATADO PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 5,4706%, CONFORME C.I SMS N. 523/2023 E PARECER JURÍDICO N. 426/2023. DESTARTE, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA (CAPUT) E SÉTIMA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM DOS "DO OBJETO DO CONTRATO" "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E DO "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**; CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA PROFISSIONAL PREAMBULARMENTE QUALIFICADA, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO N. 1049/2022), PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 12/H, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 51.602,40 (CINQUENTA E UM MIL SEISCENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, SENDO **R$ 23.760,00 (VINTE E TRÊS MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS)** CONSIDERANDO O ACRÉSCIMO DE 25% DO 1° TERMO ADITIVO E **R$ 27.842,40 (VINTE E SETE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO**,** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE ATÉ **R$ 2.320,20 (DOIS MIL TREZENTOS E VINTE REAIS E VINTE CENATVOS)**. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **02 (DOIS) ANOS**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 01 (UM) ANO DO CONTRATO ORIGINAL E 01 (UM) ANO DA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO ADVINDA DO 2° TERMO ADITIVO ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 13/04/2023 A 12/04/2024; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E **SR.ª MARIA ANDREIA MOREIRA DE SOUZA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:48AD51B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 61/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 61/2022** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.571/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2022**, PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **RONALDO CORREIA MACIEL 52194833153; CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO ;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO N. 61/2022, FIRMADO AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022, BEM COMO A ALTERAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO CONSIDERANDO NOVAS CERTIDÕES DE DOTAÇÕES EXPEDIDAS PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, CONFORME C.I. N. 326/2023 E PARECER JURÍDICO N. 450/2023. DESTARTE A CLÁUSULAS PRIMEIRA, SEGUNDA, QUARTA (CAPUT) E QUINTA (CAPUT) DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO", "DA FONTE DE RECURSOS" "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" E DO "DO VALOR DO CONTRATO" PASSARÃO A TER, RESPECTIVAMENTE, A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**22.01.04.122.1001.2002.3.3.90.39;**
22.11.20.606.2013.2.211.3.3.90.39;
35.13.08.122.2025.2.096.3.3.90.39;
22.12.15.451.2024.2.212.3.3.90.39;
22.02.04.123.1001.2.009.3.3.90.39;
22.09.27.812.2017.2.023.3.3.90.39;
22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.39;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE **24 (VINTE E QUATRO MESES)**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINAL E 12 (DOZE) MESES DO 1° TERMO ADITIVO**,** ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 25/04/2023 A 24/04/2024; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O

VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 13.800,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS)**, SENDO R$ 6.900,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS) DO CONTRATO ORIGINAL E R$ 6.900,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS) DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO**. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E A EMPRESA **RONALDO CORREIA MACIEL 52194833153.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:01C4D90F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 182/PMP/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **BRUNA JAYME LOPES 88488500149**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.502.355/0001-75. OBJETO: *Prestação de serviços de ornamentação e locações de itens diversos, para decoração de ambientes e eventos no município de Palminópolis-GO.* **VIGÊNCIA**: *no período de 20/04/2023 a 31/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da lei de licitações e contratos*. VALOR TOTAL: R$ 125.253,76 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária: **2023.02.02.04.0403.122.2.004.3.3.90.39.23**, fonte: 100.000;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:55549A02

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 497

LEI 497/2023 de 19 DE ABRIL DE 2023.

"ALTERA O ARTIGO 68 DO ESTATUTO E O PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA/GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA,** Estado de Goiás, aprovou e eu, **PREFEITA MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a alterada a redação do Artigo 68 da Lei Complementar número 268/2011, de 15 de março de 2011, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"68. A gratificação de titularidade será calculada sobre o vencimento na referência que o profissional da educação ocupar na razão de:

I – 5% (cinco por cento) para cursos de duração igual ou superior a 180 (Cento e oitenta) horas;
II – 10% (dez por cento) para cursos de duração igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas;
III – 15% (quinze por cento) para cursos de duração igual ou superior a 540 (Quinhentos e quarenta) horas;
IV - 20% (vinte por cento) para cursos de duração igual ou superior a 720 (setecentos e vinte) horas;
V- 25% (vinte e cinco por cento) para cursos de graduação igual ou superior a 900 (novecentas horas)
VI – 30% (trinta por cento) para cursos de graduação igual ou superior a 1080 (um mil e oitenta horas."

Parágrafo único. Ficam convalidadas as gratificações anteriormente concedidas na porcentagem prevista nesta lei.
Art. 2º - As despesas com a execução deste Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos administrativos anteriores de concessão, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, 19 de abril de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:F848D3C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 498

LEI 498/2023 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA/GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*."*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA,** Estado de Goiás, aprovou e eu, **PREFEITA MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal de Perolândia/GO, a conceder, mensalmente, auxílio-alimentação ou cartão de alimentação no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), a seus servidores efetivos, comissionados e contratados por tempo determinado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Cada servidor receberá, a título de indenização, de natureza precária, transitória e mensal, apenas 01 (um) auxílio-alimentação ou 01 (um) cartão alimentação, independentemente do número de vínculos que possui junto ao Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO. No caso da concessão de cartões de alimentação aos servidores, estes não poderão utilizá-los para aquisição de bebidas alcoólicas e produtos relacionados ao tabagismo.

ART. 2º. O benefício de que trata o caput do artigo anterior não se aplica:

I - Aos servidores públicos da Câmara Municipal que se encontre em licença sem vencimentos;

II - Aos servidores públicos da Câmara Municipal que tiverem faltado ao trabalho sem justificativa, tendo que manter a assiduidade mensal como requisito básico para fazer jus ao benefício;

III - Aos servidores que forem punidos administrativamente, e;

IV - Aos servidores inativos desta Casa de Leis.

ART 3º. O servidor em gozo de férias terá direito a receber o vale alimentação integralmente.

ART. 4º. O auxílio-alimentação de que trata esta Lei:

I - Não tem natureza salarial, nem se incorporará a remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

II - Não será configurada como rendimento tributável e nem constitui base para incidência de contribuição previdenciária.

III - Este auxílio poderá ser reajustado anualmente por Decreto, caso haja o estudo de impacto financeiro e orçamentário favorável, tendo como parâmetro o índice do INPC (Índice Nacional de Preços de Mercado) acumulado nos 12 (doze) últimos meses.

ART. 5º. O auxílio-alimentação poderá ser concedido por meio de ticket, cartão magnético, crédito do valor no contra cheque do servidor ou outra forma que melhor atenda os anseios da Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso a Câmara Municipal de Perolândia conceda o auxílio-alimentação via cartão magnético, poderá contratar empresa especializada em administração de programas desta natureza se necessário.

ART. 6º. O benefício de que trata esta lei poderá ser suspenso, por Decreto, quando verificada a impossibilidade de sua manutenção e desconformidade com o impacto financeiro.

ART. 7º. Os recursos para implantação e desenvolvimento da ação de que trata esta Lei ocorrerá por conta de dotações próprias consignadas na abertura de crédito especial nos termos do artigo 27, III da Lei Orgânica Municipal para o corrente exercício financeiro, no elemento de despesa 3.3.90.46.00 (Auxílio Alimentação).

ART. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, 25 de abril de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:C38F3BB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 499

LEI 499/2023 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

"INSTITUI AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO A VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DE PEROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA,** Estado de Goiás, aprovou e eu, **PREFEITA MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Perolândia/GO, auxílio-alimentação ou cartão de alimentação no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais, a todos os Vereadores no efetivo exercício de sua função.

PARÁGRAFO ÚNICO. Cada Vereador receberá, a título de indenização, de natureza precária, transitória e mensal, apenas 01 (um) auxílio-alimentação ou 01 (um) cartão alimentação.

ART. 2º. O benefício de que trata o caput do artigo anterior não se aplica:

I - Aos Vereadores que se encontre em licença de qualquer espécie remunerada ou não, ou afastados a qualquer título, do exercício da função;

II - Aos Vereadores que tiverem faltado ao trabalho sem apresentação de justificativa plausível, devendo o desconto recair proporcionalmente aos dias faltosos, visando manter a assiduidade mensal como requisito básico para fazer jus ao benefício; e

III - Aos Vereadores que forem punidos administrativamente, suspensos ou outra forma de punição que os impeça de laborar provisoriamente.

ART. 3º. O auxílio-alimentação de que trata esta Lei:

I - Possui caráter indenizatório e não remuneratório, e, portanto, não se incorporará aos subsídios dos vereadores para quaisquer efeitos, inclusive aposentadoria e pensão;

II - Não será configurada como rendimento tributável e nem constitui base para incidência de contribuição previdenciária e/ou imposto de renda;

III - Não será computado para efeito de 13º (décimo terceiro) salário e férias;

IV - Não será computado para a base de cálculo de margem consignável, que visa a concessão de empréstimos;
V - Não poderá em hipótese alguma ser utilizado para aquisição de bebidas alcoólicas e produtos relacionados ao tabagismo; e

VI - Não poderá ser acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cestas básica, vale- refeição ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.

ART. 4º. A concessão do auxílio-alimentação ocorrerá dentro da própria legislatura e a partir da publicação da presente lei, não se aplicando o princípio da anterioridade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O auxílio-alimentação poderá ser concedido por meio de ticket, cartão magnético, crédito do valor no contracheque do Vereador ou outra forma que melhor atenda os anseios da Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Caso a Câmara Municipal de Perolândia conceda o auxílio-alimentação via cartão magnético, poderá contratar empresa especializada em administração de programas desta natureza se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A participação de Vereadores em programas de treinamentos regularmente instituído, congressos, conferências ou outros eventos similares, sem deslocamento da sede do Município, não acarretará descontos no auxílio-alimentação.

PARÁGRAFO QUARTO. No mês em que houver ingressos, afastamentos ou desligamentos de vereadores, a concessão do benefício observará a proporcionalidade de dias em efetivo exercício de função.

ART. 5º. O auxílio-alimentação poderá ser reajustado anualmente por Decreto, caso haja o estudo de impacto financeiro e orçamentário favorável, tendo como parâmetro o índice do INPC (Índice Nacional de Preços de Mercado) acumulado nos 12 (doze) últimos meses.

ART. 6º. O benefício de que trata esta lei, pode, a qualquer tempo, ser objeto de disposição voluntária, mediante renúncia escrita.

ART. 7º. O benefício de que trata esta lei poderá ser suspenso, por Decreto, quando verificada a impossibilidade de sua manutenção e desconformidade com o impacto financeiro.

ART. 8º. Os recursos para implantação e desenvolvimento da ação de que trata esta Lei ocorrerá por conta de dotações próprias consignadas na abertura de crédito especial nos termos do artigo 27, III da Lei Orgânica Municipal para o corrente exercício financeiro, no elemento de despesa 3.3.90.46.00 (Auxílio Alimentação).

ART. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, 25 de abril de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:13969D66

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE ADITIVO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2022

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2022.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.666/93, em seu Artigo **65**, inciso II, **alínea ´´d**
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORANGATU
CONTRATADO: INSTITUTO DE DEFESA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL - IDEPLAN
OBJETO: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo do Contrato nº 07/2022
VIGENCIA: 06/01/2023 a 05/01/2024
DATA ASSINATURA: 05/01/2023
PROCESSO: 34544/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:E5217866

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORNAGATU-GO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023 ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO
Ficam os interessados informados quanto ao erro formal constante no aviso de licitação referente a tomada de preços 06/2023.publicado no jornal diário da união nº44 de 06 de março pág. 236, diário oficial de 06 de março pag.92, diário dos municípios de 06 de março pags.77e78.
Onde se lê: Pavimentação asfáltica no setor Jardim Brasília rua 09
Leia sê: Pavimentação asfáltica no setor Jardim Brasília rua Bahia.

ELIZANGELA MARIA LOPES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:015034FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023

O Município de Porangatu- GO, através do Ordenador de Despesas, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 79230/2022, Pregão Eletrônico 002/2023, objetivando a Constituição de Sistema de Registro de Preços (SRP) para a eventual e futura para aquisição de material esportivo a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e Fundo Municipal de Educação, declaro e HOMOLOGO vencedores do processo licitatório, pelo menor preço unitário, as seguintes empresas: **a) MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTGOS ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ: 47.484.691/0001-00: Item: 01 R$ 379,00; Item 02 R$ 256,00; Item 03 R$ 265,00; Item 04 R$ 157,00; Item 05 R$ 334,00; Item 11 R$ 74,00; Item 13 R$ 37,00; Item 17 R$ 30,00; Item 18 R$ 133,00; Item 20 R$ 71,25; Item 35 R$ 13,50; Item 35 R$ 13,50; Item 36 R$ 13,50; Item 38 R$ 180,00; **b) BRUNA ALVES DE SOUZA ME**, CNPJ: 26.176.661/0001-66: Item 19 R$ 65,90; Item 21 R$ 65,90; Item 32 R$ 64,00; Item 33 R$ 18,00; Item 34 R$ 13,50; **c) RBM ESPORTES LTDA**, CNPJ: 45.819.743/0001-26: Item 16 R$ 1,97; Item 39 R$ 59,86; Item 41 R$ 49,46; **d) TECBOL LTDA,** CNPJ: 27.183.604/0001-77: Item 15 R$ 4,90; Item 37 R$ 75,00; **e) RPS SERVIÇOS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ: 22.257.401/0001-64: Item 07 R$ 180,00; **f) WPPT CONFECÇÕES LTDA ME**, CNPJ: 45.438.114/0001-56.Fracassados: 06,08,09,10,12,14,22,23,24,25,26,27,28,29,31 e 40.

Porangatu - GO, 03 de março de 2023.

ONÉSIMO PEREIRA ALCÂNTARA
Gestor do Município de Porangatu - GO

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:FC49D882

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 727/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**
CONTRATADO: PROVIDA MEDICINA PREVENTIVA
OBJETO: PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 727/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2023 a31/12/2023.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
DOTAÇÃO:
ORÇAMENTÁRIA
Manutenção das Atividades do
SAMU 13.49.10.302.1676.2227.339034
Fonte 107.020.
DATA ASSINATURA: 09/12/2022
VALOR DO ADITIVO: R$ 165.600,00

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:931912FE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº.185/2022

Processo de Termo de Contratação Nº.185/2022

PROCESSO	10171/2022
CONTRATANTE	O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	SOUZA FERREIRA EMPREENDIMENTO MEDICOS LTDA CNPJ 05.325.695/0001-03
OBJETO	**Prorrogação do Contrato 185/2022, contratação especializado para realização de exames laboratoriais em diagnose e patologia clinica**
VALOR GLOBAL	R$ 298.777,50 (duzentos e noventa e oito reais e setecentos e setenta sete reais cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.10.302.0510.2030.3.3.90.39 05.01.10.122.0510.2026.3.3.90.39 05.01.10.305.0510.2316.3.3.90.39 05.01.10.301.0510.2029.3.390.39
VIGÊNCIA	31/12/2022 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / FABIANE EIKO DOURADO**
DATA DE ASSINATURA	06 de dezembro de 2022

Posse/Go, 06 de dezembro de 2022

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:0479E698

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE 3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº.67/2021

Processo de Termo de Contratação Nº.67/2021

PROCESSO	9220/2022
CONTRATANTE	O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	JOAO BATISTA DE REZENDE CPF 056.164.091-20
OBJETO	**Prorrogação do Contrato 67/2021, Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria municipal de saúde**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 5, da Lei Federal 8.666/93.
VALOR GLOBAL	R$ 62.211,24 (sessenta e dois mil e duzentos e onze reais e vinte e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.10.122.0510.2.026.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	31/12/2022 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / JOAO BATISTA DE REZENDE**
DATA DE ASSINATURA	16 de dezembro de 2022

Posse/Go, 16 de dezembro de 2022

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:B2F7B926

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº045/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.045/2023

PROCESSO	2428/2023
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ N° 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	ELANE JOAQUINA DE SOUZA CNPJ 42.418.122/0001-42
OBJETO	Prestação de serviços de entrega em todas as edificações, os boletos de IPTU/2023, atendendo assim as necessidades do departamento de Arrecadação do Municipio de Posse-go
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Inciso II do art. 6°, e inciso II do art. 24, ambos da Lei Federal n. 8.666/93
VALOR GLOBAL	R$ 143.010,00 (cento e quarenta e três mil e dez reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.03.04.123.0304.2006.3.3.90.39
VIGÊNCIA	31/03/2023 à 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / ELANE JOAQUINA DE SOUZA**
DATA DE ASSINATURA	31 de março de 2023

Posse/Go, 31 de março de 2023

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:00F6D1A9

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº.121/2022

Processo de Termo de Contratação Nº.121/2022

PROCESSO	25368/2022
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-52
CONTRATADA	BRANDCORP ENGENHARIA EIRELI- ME CNPJ 20.043.657/0001-43
OBJETO	EXECUÇÃO DE EMREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES
VALOR GLOBAL	R$ 568.521,17 (quinhentos e sessenta e oito mil e quinhentos e vinte e um reais e dezessete centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.05.12.365.0312.1.007.4.4.90.51.00 05.01.10.122.0510.018.4.4.90.51.00
VIGÊNCIA	31/12/2022 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / DIOGO BRANDÃO MENDES**
DATA DE ASSINATURA	22 de dezembro de 2022

Posse/Go, 22 de dezembro de 2022

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:D6FE750F

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2023 - SRP

O Município de Posse-GO torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, à Av. Padre Trajano, n.55, Centro, Posse - GO, o Pregão Presencial 034/2023; **Data e Horário: 11/05/2023 às 14h;** ocorrerá a abertura dos envelopes de documentação e das propostas; **Objeto: Contratação de empresa para fornecimento imediato de Veículo Automotor, 0 km, sem uso, tipo Pick-up, ano 2023, segundo às especificações constantes do Anexo I, do presente Edital.** Cópia do Edital e informações no endereço acima ou peto site www.posse.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380 Ramal 218,

Posse/Go, 24 de Abril de 2023.

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Pregoeira

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:B2261C85

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 281

PORTARIA Nº 281/2023 Santa Fé de Goiás, 25 de Abril de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 515.298.661-20, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 25 de Abril de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes ao INSS

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de Abril de 2023.

Publique-se e registre.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:50C8E037

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 282

PORTARIA Nº 282/2023 Santa Fé de Goiás, 25 de Abril de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 25 de Abril de 2023, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de Abril de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:9E20C717

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 283

PORTARIA Nº 283/2023 Santa Fé de Goiás, 25 de Abril de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. WELINGTON ELIAS CAMARGO, portador do CPF nº 989.484.581-91, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 25 de Abril de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de Abril de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:38C4858B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 284

PORTARIA Nº 284/2023 Santa Fé de Goiás, 25 de Abril de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 25 de Abril de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de Abril de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:A142734B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 285

PORTARIA Nº 285/2023 Santa Fé de Goiás, 25 de Abril de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 25 de Abril de 2023, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de Abril de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:B4AC82EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 188

DECRETO Nº 188/2023 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 25 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora comissionada Sra. LUANA SANTANA PEREIRA, ocupante do cargo de Assessor Especial III, lotada junto a Secretaria Municipal de Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de Abril de 2023.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:E285C141

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL

EXTRATO DO EDITAL.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 993/2023

Encontra-se aberto, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, com sede administrativa na Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, o procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por Item, com a finalidade de contratação conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL** para os Fundos Municipais de Saúde e Educação, com prestação do serviço neste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital do Certame.

Abertura: O presente pregão será realizado presencialmente e a abertura da sessão pública ocorrerá no **dia 10/05/2023**, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: **www.santaritadoaraguaia.go.gov.br**. É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail **cplsantarita@hotmail.com** da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, aos 24 dias do mês de abril de 2023.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde

WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:2DBD8FFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 142/2023.

Processo Administrativo: 1510/2023.
Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: Dispensa de Licitação nº 066/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de marmitex, conforme também as especificações do termo de referência.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 142/2023.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA. (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.)

CONTRATADA: NEIVA MARIA VALER ME. CNPJ: 37.399.045/0001-90.

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR CONTRATADO
142/2023.	R$ 14.875,00 (Quatorze Mil e Oitocentos e Setenta e Cinco Reais)

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2023.

VIGÊNCIA: 25 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL	05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.39	R$ 14.875,00

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Mineiros - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no PLACARD da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO ___/___/____.

_____
Secretário de Administração

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:E44998B2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 034-2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERV. PUB. DE SENADOR CANEDO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO torna público o Termo de Homologação referente ao Processo n° 1000028949/2022 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE QUITANDAS PARA SUPRIR OS EVENTOS PROPORCIONADOS PELO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, constante do Processo Administrativo nº. 1000028949/2022. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, tendo como vencedora a Empresa: WK IND COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ 28.505.704/0001-35, vencedora dos itens:1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, perfazendo o valor de R$ 63.490,00; Totalizando o Valor de R$ 63.490,00(Sessenta e três mil e quatrocentos e noventa reais). Maiores informações no site: senadorcanedo.go.gov.br, e no endereço Av. Go 403 Km 9, Morada do Morro, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064. Ana Maria Emos Ferreira – Presidente do Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV.

Publicado por:
Tatiana Gomes dos Santos
Código Identificador:C1F4CEE7

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO N. 001-2023

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023 – EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO

A Comissão de Credenciamento da Secretaria de Saúde de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público a realização do **CREDENCIAMENTO** para **pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços em saúde que atendam às necessidades dos usuários do SUS, da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo**, conforme ANEXO I do Edital nº 001/2023, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Senador Canedo. O procedimento de inscrição ao credenciamento previsto neste Edital dar-se-á através do site www.senadorcanedo.go.gov.br onde serão preenchidos e anexado os documentos. Demais informações assim como a cópia do edital de Chamamento Público, poderão ser obtidas no site eletrônico www.senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3275-9921.

Comissão de Credenciamento da Secretaria de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 25 de abril de 2023.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto nº 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiana Gomes dos Santos
Código Identificador:87F460D1

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 046/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº046/2023

O Fundo Municipal De Saúde torna público o Extrato do Termo de Homologação referente ao Processo n° 1000001519/2023 julgamento tipo menor preço por lote, cujo objeto se trata **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E PROJETOS COMPLEMENTARES DA REFORMA DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE localizada na Avenida Antônio Flavio de Lima c/ Rua BV-01, APM-02, Residencial Boa Vista, Senador Canedo - GO, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos.**, tendo como vencedora a Empresa: **LUCCHESE ARQUITERURA E INTERIORES LTDA -** CNPJ 33.621.054/0001-23 perfazendo o valor global de **R$ 20.000,00;** Totalizando o Valor Global de **R$ 20.000,00(vinte mil reais)**. Maiores informações no site: senadorcanedo.go.gov.br. e no endereço Av Go 403 Km 9 , Morada do Morro, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064.

VERONICA SAVATIN WOTTRINCH
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:AA69E681

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 066-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2023 - SRP

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023 – SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ESSENCIAIS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS DAS INSTALAÇÕES E ÁREAS OPERACIONAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO SANESC**, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos, constante do Processo Administrativo nº. 10000027539/2022. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **11 de maio de 2023, às 09h00min**, na Comissão Permanente de Licitação de Senador Canedo, (Sala da Comissão de Pregão), situada na Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.senadorcanedo.go.gov.br, pregão@senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 3532-2427.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 25 de abril de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tatiana Gomes dos Santos
Código Identificador:90104E47

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 068-2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2023 - SRP

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2023 – SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOBINAS PARA IMPRESSÃO (FORMATO 100 X 235 MM), EM PAPEL DE TERMO SENSÍVEL COM CAMADA DE PROTEÇÃO E CORES EM TICKET, PARA IMPRESSÃO DE TALÕES A SEREM ENVIADOS AOS CONSUMIDORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO SANESC**, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos, constante do Processo Administrativo nº. 1000005459/2023. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **12 de maio de 2023, às 09h00min**, na Comissão Permanente de Licitação de Senador Canedo, (Sala da Comissão de Pregão), situada na Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.senadorcanedo.go.gov.br, pregão@senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 3532-2427.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 25 de abril de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tatiana Gomes dos Santos
Código Identificador:7F45F07B

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2023

O Município de Senador Canedo/GO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelo Decreto nº 2.708/2022, torna público que esta municipalidade realizará licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 001/2023, do tipo Maior Oferta, **no dia 29 de maio de 2023**, na sala de reuniões da CPL, sito à Rodovia GO 403, km 09, Conjunto Morada do Morro, nesta, tendo como objeto **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2023**, do tipo **MAIOR OFERTA**, para **CONCESSÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, PARA 05 (CINCO) EMPRESAS, POR MEIO DE OUTORGA ONEROSA, MEDIANTE CONCESSÃO,** conforme especificações constante no Processo Administrativo nº10000012063/2023. Informações: Os interessados em adquirir o edital completo deverão consultá-lo no portal da Prefeitura www.senadorcanedo.go.gov.br.

Senador Canedo – GO, 25 de abril de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:09F4390D

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2023

O Município de Senador Canedo/GO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelo Decreto nº 2.708/2022, torna público que esta municipalidade realizará licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 002/2023, do tipo Maior Oferta (Por Item), **às 09h00min do dia 31 de maio de 2023**, na sala de reuniões da CPL, sito à Rodovia GO 403, km 09, Conjunto Morada do Morro, nesta, tendo como objeto **PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA EM QUIOSQUES E SEMELHANTES,** conforme especificações constante no Processo Administrativo nº1000001427/2023. Informações: Os interessados em adquirir o edital completo deverão consultá-lo no portal da Prefeitura www.senadorcanedo.go.gov.br.

Senador Canedo – GO, 25 de abril de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:16A1DCE4

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 003/2023

O Município de Senador Canedo/GO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelo Decreto nº 2.7082022, torna público que esta municipalidade realizará o Credenciamento nº 003/2023, para conhecimento dos interessados, que estará aberto partir das 09hrs00min dia 15 de maio de 2023, os pedidos de credenciamento ocorrerão na Sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, localizada na Avenida B, Quadra 29, Lote 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo-GO, CEP nº 75.261-029, nesta, tendo como objeto realizar credenciamento, para contratação de pessoa física ou jurídica dos profissionais: 01 responsável técnica (o), 01 educador físico, 01 professor de violão e 02 instrutores de dança para a prestação de serviços na secretaria municipal de assistência social e cidadania/diretoria de habitação de Senador Canedo – goiás. Informações: Os interessados em adquirir o edital completo deverão consultá-lo no portal da Prefeitura www.senadorcanedo.go.gov.br ou cpl@senadorcanedo.go.gov.br.

Senador Canedo – GO, 25 de abril de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:104C39F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

EXTRATO

RETIFICAÇÃO do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo-Prazo, assim como do seu **Extrato**, ao **Contrato nº** Contrato nº 03.01.17.003/2022**, Processo nº 1000000919/2023,** firmado entre o **MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO,** por meio da **MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO,** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEPLAN** e a empresa **ITCO – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO CENTRO OESTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.030.675/0001-60**; ONDE SE LÊ**: Com o presente Termo Aditivo o prazo do contrato n°:

03.01.17.003/2022, será acrescido em mais 115 (cento e quinze dias) passando a vigorar **de 18/01/2023 a 13/05/2023**, observadas as formalidades legais e as demais exigências da Lei 8.666/1993 e suas alterações; **LEIA-SE:** Com o presente Termo Aditivo o prazo do contrato n° 03.01.17.003/2022, será acrescido em mais 115 (cento e quinze dias) passando a vigorar **de 17/01/2023 a 12/05/2023**, observadas as formalidades legais e as demais exigências da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Município de Senador Canedo/Goiás, em 19 de abril de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ: 25.107.525/0001-51
MARCOS VINÍCIUS FANCELLI LIVERO
CPF/MF: 216.920.758-96
Decreto nº: 3336/2022
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:7EAFD07B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato nº.03.04.04.005/2023, Processo administrativo nº.1000000072/2023, Ato declaratório de Dispensa de Licitação nº.053/2023 de 20/03/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO,** inscrito no CNPJ/MF nº 25.107.525/0001-51, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA – SSPMU** e a empresa **DELTAWAY SISTEMAS DE TRANSITO E TECNOLOGIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.02.069.629/0001-13, referente a **contratação urgente de serviços de reparos para o Parque Semafórico instalado no Município de Senador Canedo**, conforme informações complementares e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, para suprir as necessidades da Secretarias Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana – SSPMU, com amparo no Inciso II, do art.75, da Lei Federal nº: 14.133/2021; **Prazo de vigência:** terá **vigência a partir da data de sua assinatura (04/04/2023) até 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado; **Valor Total:** é de **R$53.350,00 (cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta reais)**, fixos e irreajustáveis**; Dotação Orçamentária:** 010353.06.12.4100.4130.33.90.39 – Fonte (171-019) – Ficha 270-SSPMU.

Senador Canedo/GO, em 04 de abril de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
FABIO RAMOS DA SILVA
Sec. Mun. Seg. Pub. e Mob. Urbana
CPF/MF: 467.363.011-49
Decreto nº.011/202
Gestor
Contratante

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:E823BD9A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI 2656 23 AUTORIZA VIABILIZAR CAMINHÕES TERRA EXECUTAR SERVIÇOS LIMPEZA FOSSAS FAMÍLIAS VULNERABILIDADE

LEI N.º 2.656, DE 18 DE ABRIL DE 2.023.

*"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a viabilizar caminhões de terra e executar serviços de limpeza de fossas para famílias em situação de vulnerabilidade social e dá outras providências*"*.

A CÂMARA MUNICIPAL, PODER LEGISLATIVO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a viabilizar caminhões de terra e executar serviços de limpeza de fossas séptica ou rudimentar (negra) às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Senador Canedo, Estado de Goiás.
Art. 2º A viabilização de caminhão de terra dar-se-á para o atendimento das seguintes situações:

Aterramento de calçadas;
Aterramento de fossas sépticas ou poços de água em desuso;
Construção ou reforma de casas;
Aterramento e nivelamento de terreno;
Para fins de evitar riscos e/ou danos materiais à população em geral ou individual.

Art. 3º O serviço de limpeza de fossas séptica ou rudimentar (negra) será destinado exclusivamente a imóveis de destinação residencial, podendo ser concedido em intervalos mínimos de 12 (doze) meses para cada residência, salvo exceções emergenciais, avaliadas por profissional da Agência de Saneamento de Senador Canedo – SANESC ou da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Os benefícios previstos nos artigos 2° e 3° serão deferidos a famílias:

Inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) com renda mensal por pessoa (renda per capita) de até meio salário mínimo ou renda familiar total de até três salários mínimos;
Que possuem propriedade e/ou posse de um único imóvel de sua titularidade ou de seu cônjuge/companheiro (a), destinado exclusivamente a moradia familiar.

Art. 5º É competência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania o atendimento e o encaminhamento para viabilização de caminhão de terra e limpeza de fossas séptica ou rudimentar (negra), a partir avaliação técnica do profissional assistente social por meio de visita social in loco e emissão de relatório socioeconômico.

Art. 6º É competência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, a emissão de parecer técnico quanto a real necessidade do serviço e a viabilização de caminhão de terra mediante relatório socioeconômico deferido pelo profissional assistente social da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 7º É competência da Agência de Saneamento de Senador Canedo – SANESC a emissão de parecer técnico quanto a real necessidade do serviço e a viabilização de limpeza de fossas séptica ou rudimentar (negra), mediante relatório socioeconômico deferido pelo profissional assistente social da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 8º Para atendimento desta Lei o (a) interessado (a) deverá apresentar a seguinte documentação:

Documento de identificação original com foto (RG, CNH, CTPS ou Reservista);
Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de endereço atualizado (conta de luz, água, telefone);
Número de Contato Telefônico;
Folha Resumo do Cadastro Único ou Comprovante de Cadastramento.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de rubricas orçamentárias próprias, ficando autorizado, se necessário, a abertura de créditos adicionais de natureza especial ou suplementar.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, ao 18 dia do mês de abril do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:AC24256E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI 2657 23 CRIA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSO

LEI N.º 2.657, DE 18 DE ABRIL DE 2.023.

*"*Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMDI, revoga o inc. V do art. 79 da Lei n.º 2.465/2021 e dá outras providências*"*.

A CÂMARA MUNICIPAL, PODER LEGISLATIVO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado em âmbito municipal, o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMDI, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas às pessoas idosas no município de Senador Canedo – Goiás.

Art. 2º Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado vinculados a Política Nacional do Idoso;
Transferências do município;
As resultantes de doações do setor privado, pessoas físicas ou jurídicas;
Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
As advindas de acordos e convênios;
As provenientes das multas aplicadas com base na Lei n.º 10.741/03;
Outras.

Art. 3º O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – Semasc, tendo sua destinação liberada por meio de projetos, programas e atividades aprovadas pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 1º Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, anualmente balancete demonstrativo da receita e da despesa que deverá ser publicado na imprensa oficial, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 2º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§ 3º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – Semasc gerir o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, cabendo ao seu titular:

Solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;
Submeter ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
Assinar cheques, ordenar empenho e pagamentos das despesas do Fundo;
Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º Fica o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, responsável de providenciar junto ao Executivo Municipal a Regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, bem como providenciar o Plano de Captação e Aplicação de Recursos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a homologação desta Lei.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias, em especial o inciso V do artigo 79 da Lei Municipal n.º 2.465, de 29 de julho de 2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, retroagindo para seus efeitos administrativos e fiscais a partir de 29 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, ao 18 dia do mês de abril do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:C77C6D27

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI 2661 23 ALTERA O ART. 9º DA LEI N.º 2621 22 - EXTIMA RECEITA FIXA DESPESA EXERCÍCIO 2023 - LOA

LEI N.º 2.661, DE 18 DE ABRIL DE 2.023.

"Altera o art. 9º da Lei n.º 2.621, de 21 de novembro de 2022, "que estima a receita e fixa as despesas do município de Senador Canedo, para o exercício de 2023" e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL, PODER LEGISLATIVO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o art. 9º da Lei Municipal n.º 2.621, de 21 de novembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, conforme §1º, incs. I, II e III, § 2º, § 3º e § 4º do art. 43 da Lei n.º 4.320/64".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de abril do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:EEBF6F12

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI 2662 23 REVOGA LEI 1034 2004 DOAÇÃO ÁREA COM ENCARGO EMPRESA MORAES E SEIXLACK

LEI N.º 2.662, DE 18 DE ABRIL DE 2.023.

*"*REVOGA A LEI N.º 1.034, DE 14 DE OUTUBRO DE 2004, QUE AUTORIZOU DOAÇÃO DE ÁREA COM ENCARGO A PESSOA JURÍDICA QUE MENCIONA*"*.

A CÂMARA MUNICIPAL, PODER LEGISLATIVO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei revoga a Lei Municipal n.º 1.304, de 14 de outubro de 2004, que havia autorizado a doação de uma área de 3.757,80m² à empresa Moraes e Seixlack Ltda.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, ao 18 dia do mês de abril do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:387F23B7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

O Município de Taquaral de Goiás, torna público, que fará realizar no dia 10 de maio de 2023, às 14:00 h, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - nº. 002/2023, tipo menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de veículo com Recursos do Convênio nº 135/2022, Emenda nº 132, proveniente da Secretaria de Estado da Educação de Goiás (SEDUC) e Contrapartida com Recursos Próprios do Município de Taquaral de Goiás - GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital. Os interessados poderão obter informações e adquirir o Edital, junto a CPL, na sede da Prefeitura de Taquaral de Goiás – GO, das 8:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h, ou via internet, acessando o site www.taquaral.go.gov.br, e pelo telefone: (62) 3384-1163.

Taquaral de Goiás – GO, 24 de abril de 2023.

HÉLIO GONTIJO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Vilas Boas Fagundes
Código Identificador:1FD7429D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2023

O Município de Taquaral de Goiás, torna público, que fará realizar no dia 10 de maio de 2023, às 09:00 h, licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP, nº. 004/2023, tipo: maior percentual de desconto sobre a tabela ANP por item, tendo como objeto eventual e futura aquisição de itens de combustão, como fonte energética para os veículos automotores da frota municipal do Município de Taquaral de Goiás. Os interessados poderão obter informações e adquirir o Edital, junto a CPL, na sede da Prefeitura de Taquaral de Goiás – GO, das 8:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h, ou via internet, acessando o site www.taquaral.go.gov.br, e pelo telefone: (62) 3384-1163.

Taquaral de Goiás – GO, 24 de abril de 2023.

HÉLIO GONTIJO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Vilas Boas Fagundes
Código Identificador:654CCA74

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 16/2023

O Município de Três Ranchos-Go, situado na Av. Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, torna do conhecimento público que será realizado às 13:00 hrs, do dia 09 de maio de 2023, PP do tipo menor preço por item, aquisição de madeiras, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br.

Três Ranchos-GO, 25 de abril de 2023.

CLAIR ROBERTO DA SILVA.
Presidente

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:9DD93A17

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 17/2023

O Município de Três Ranchos-Go, situado na Av. Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, torna do conhecimento público que será realizado às 09:00 hrs, do dia 11 de maio de 2023, PP do tipo menor preço por item, para Locação de um Caminhão Muck, com cesto aéreo, para manutenção da iluminação pública, câmeras de segurança, podas de árvores, montagem e desmontagem de ornamentos, etc., conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https: //www.tresranchos.go.gov.br.

Três Ranchos-GO, 25 de abril de 2023.

IARA PEREIRA DOS SANTOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:996016BC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.212

LEI Nº 2.212 DE, 19 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais municipais, disciplina o procedimento de chamamento e seleção públicos e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal de Trindade, no uso de suas atribuições legais, bem como o disposto na Lei Orgânica do Município, aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Seção I
Da Qualificação

Art. 1º - A qualificação de pessoas jurídicas de direito privado como organizações sociais dar-se-á por meio de decreto do Chefe do Executivo.

§ 1º - O Poder Público Municipal estimulará a qualificação como organização social do maior número possível de entidades de direito privado, com a finalidade de, mediante a constituição de banco cadastral, proporcionar, por ocasião da celebração de ajustes de

colaboração, maior concorrência entre os interessados e garantir que a melhor escolha seja feita pela Administração Municipal.

§ 2º - A qualquer tempo, as entidades interessadas em se qualificarem como organizações sociais poderão pleitear a expedição do respectivo título, mediante requerimento devidamente instruído à Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão.

§ 3º - No procedimento de que trata o § 2º deste artigo, o órgão ou a entidade da área correspondente deverá manifestar-se, de maneira concisa e objetiva, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, acerca da capacidade técnica da entidade na área em que se pretende qualificar como organização social, cabendo, por conseguinte, à Procuradoria Geral do Município o exame dos demais requisitos necessários para a concessão do respectivo título.

§ 4º - Na análise da capacidade técnica a que se refere o § 3º deste artigo, o Órgão qualificador, por meio de ato de seu titular, considerará, entre outros fatores, a específica qualificação profissional do corpo técnico e diretivo da entidade, que não ficará isenta da exigência de experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços de assistência à saúde.

§ 5º - Para a qualificação da entidade como OSS de saúde, exige-se a prestação de serviços de assistência à saúde há pelo menos 3 (três) anos.

§ 6º - A análise técnica de que trata o § 3º deste artigo não admitirá, para a comprovação da exigência de 3 (três) anos na prestação de serviços para qualificação em saúde, somente a experiência de seus dirigentes ou seu corpo técnico.

§ 7º - A qualificação da entidade interessada como organização social é, em qualquer caso, condição indispensável para a participação no procedimento de seleção.

Art. 2º - São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no art. 1º desta Lei, habilitem-se à qualificação como organização social:

I – atuar essencialmente nas áreas de:

a) assistência social;

b) cultura;

c) educação;

d) desenvolvimento tecnológico;

e) gestão de atendimento ao público;

f) gestão de serviços sociais e auxiliares em unidades prisionais;

g) integração social do menor infrator e garantia de seus direitos individuais e sociais;

h) pesquisa científica;

i) proteção e preservação do meio ambiente;

j) educação profissional e tecnológica;

k) esporte e lazer;

l) assistência técnica e extensão rural;

m) saúde.

II - comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

c) previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquele composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei, bem assim, como órgão de fiscalização, um conselho fiscal, com as atribuições e composição previstas na Seção III desta Lei;

d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

e) composição e atribuições da diretoria;

f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial dos Municípios, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, exclusivamente quanto aos advindos do contrato de gestão com o Poder Público Municipal, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município;

III - não ser qualificada, pelo Município, como organização da sociedade civil de interesse público.

§ 1º - Ficam dispensadas do cumprimento do disposto nas alíneas "a", "c", "d", "e", "f" e "g" do inciso II do art. 2º e nos arts. 3º a 5º desta Lei, para fins de qualificação como organização social no Município, as pessoas jurídicas de direito privado como tais já qualificadas perante a União, os Estados e o Distrito Federal, de reconhecida experiência, especialmente técnica, nas áreas de suas atuações, cuja qualificação dar-se-á igualmente por decreto do Chefe do Executivo.

§ 2º - Às entidades interessadas em fazer uso da prerrogativa de que trata o § 1º deste artigo aplica-se, igualmente, o procedimento estabelecido pelos §§ 2º e 3º do art. 1º desta Lei.

§ 3º - O Poder Público, sempre que possível, adotará providências para publicidade, no primeiro trimestre de cada ano, por meio de publicação no Diário Oficial do Municípios, em jornal de grande circulação e nos sítios eletrônicos oficiais do Município, do propósito de celebrar contratos de gestão, mediante indicação da área e das atividades que deverão ser executadas, com a finalidade de estimular, no âmbito de seu território, a ampliação do número de entidades regularmente qualificadas como organizações sociais.

Seção II
Do Conselho de Administração

Art. 3º - O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I - ser composto por:

a) até 55 % (cinquenta e cinco por cento), no caso de associação civil, de eleitos dentre os membros ou os associados;

b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

c) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

II - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato de quatro anos, admitida uma recondução;

III - os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do conselho;

IV - o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;

V - o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;

VI - o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

VII – os conselheiros não devem receber qualquer espécie de remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo, de caráter indenizatório, por reunião da qual participem;

VIII - os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

§ 1º - É vedada a participação, no Conselho de Administração e em diretorias da entidade, de cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, Presidentes de autarquia ou fundação, Vereadores, Senadores, Deputados federais, Deputados estaduais, membros do Judiciário, Ministério Público, Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios e, ainda, dos integrantes do quadro de direção de quaisquer outros órgãos da Administração direta e indireta, nesta compreendidas as empresas estatais, todos do Município.

§ 2º - Os membros de conselho e diretores, estatutários ou não, de organizações sociais não poderão participar da estrutura de mais de 1 (uma) entidade como tal qualificada no Município, exceção feita apenas aos representantes do Poder Público municipal, que, nessa condição, devem integrar o Conselho de Administração, na forma da alínea "a" do inciso I deste artigo.

§ 3º - A vedação prevista no § 1º deste artigo não se aplica à celebração de contrato de gestão com organização social que, pela sua própria natureza, já esteja constituída pelas autoridades ali referidas.

Art. 4° - Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser atribuições privativas do Conselho de Administração, dentre outras:

I - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;

II - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;

III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

IV – designar e dispensar os membros da diretoria, exceto nos casos de organizações sociais que adotem a constituição jurídica de associação, em que a competência do Conselho de Administração limita-se à designação dos diretores;

V – fixar a remuneração dos membros da diretoria, em valores compatíveis com os de mercado onde, no Município, atua a organização social, desde que não superiores ao subsídio do Chefe do Executivo;

VI - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;

VII – aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras, alienações e admissão de pessoal, bem como o plano de cargos, benefícios e remuneração dos empregados da entidade, que não poderá ultrapassar o limite de 90% (noventa por cento) da maior remuneração paga aos membros da diretoria;

VIII - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

IX - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

Parágrafo único - O regulamento próprio de que trata o inciso VII deste artigo deverá, ainda, vedar a organização social de manter relacionamento comercial ou profissional com entidades privadas cujos dirigentes, diretores, sócios, gerentes colaboradores e/ou equivalentes sejam agentes públicos de poder, órgão ou entidade da administração pública municipal, bem assim com cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de dirigentes e/ou equivalentes da organização social os quais detenham poder decisório.

Seção III
Do Conselho Fiscal

Art. 5º - A administração da entidade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de no mínimo 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes, todos associados, eleitos na forma estabelecida pelo estatuto, para mandatos de 1 (um) a 3 (três) anos, permitida a reeleição, por uma única vez, de 1/3 (um terço) de seus componentes.

§ 1º - O Conselho Fiscal terá suas atribuições definidas no estatuto da entidade.

§ 2º - As funções do componente do Conselho Fiscal são incompatíveis com as de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria.

Seção IV
Da Seleção da Organização Social e da Celebração do Contrato de Gestão

Art. 6º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por contrato de gestão o ajuste de natureza colaborativa celebrado pelo Poder Público com entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria para o fomento e a execução das atividades constantes das alíneas do inciso I do art. 2º desta Lei.

Parágrafo único - Deverá ser fundamentada a decisão do Chefe do Executivo quanto à celebração de contrato de gestão com organizações sociais para o desempenho de atividade de relevância pública, mediante demonstração objetiva de que o vínculo de parceria atende a objetivos de eficiência econômica, administrativa e de resultados, com documentação de seu conteúdo nos autos do respectivo processo de seleção e contratação.

Art. 7º - A celebração de contrato de gestão com organizações sociais será precedida de chamamento público, para que todas as interessadas em firmar ajuste com o Poder Público possam se apresentar ao procedimento de seleção de que trata o art. 8º.

Parágrafo único - Ao Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, com atribuição específica na área do Terceiro Setor, caberá, na forma do § 1º do art. 1º desta Lei, apoiar e estimular a qualificação de entidades privadas como organização social, bem

como oferecer suporte operacional à deflagração de chamamentos públicos junto aos órgãos e às entidades correspondentes à atividade fomentada.

Art. 8º - O procedimento de seleção de organizações sociais para efeito de parceria com o Poder Público far-se-á com observância das seguintes etapas:

I – publicação de edital, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para apresentação de propostas;

II – recebimento e julgamento das propostas de trabalho;

III – homologação.

§ 1º - Os atos previstos nos incisos I, II e III deste artigo constituem atribuição do Secretário Municipal ou do Presidente da entidade da respectiva área objeto de fomento público por meio da celebração de contrato de gestão, incumbindo-lhe, ainda, constituir comissão formada por, no mínimo, 2 (dois) membros ocupantes de cargo de provimento efetivo, com a finalidade de proceder ao recebimento e julgamento das propostas.

§ 2º - A publicação referida no inciso I deste artigo dar-se-á por meio de avisos publicados, no mínimo por 3 (três) vezes no Diário Oficial dos Municípios e 2 (duas) em jornal de grande circulação, além de disponibilização do edital em sítio eletrônico oficial.

Art. 9º - O edital de seleção conterá:

I – descrição detalhada da atividade a ser executada e dos bens, recursos e equipamentos a serem destinados ao fim pretendido;

II – critérios objetivos para a seleção da proposta que, em termos de gestão, eficiência operacional e técnica do serviço público a ser prestado, melhor atenda aos interesses perseguidos pela Administração Pública;

III – exigências relacionadas com a comprovação de regularidade jurídica e fiscal, a boa condição econômico-financeira da entidade, bem como com a qualificação técnica e capacidade operacional da entidade para a gestão da atividade;

IV – prazo para apresentação da proposta de trabalho, obedecido o intervalo temporal mínimo estabelecido pelo inciso I do art. 8º.

Art. 10 - A proposta de trabalho apresentada pela organização social, com especificação do respectivo programa, conterá os meios e recursos orçamentários necessários à prestação dos serviços a serem transferidos, devendo ser acompanhada, ainda, de:

I – plano definidor das metas operacionais indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço do ponto de vista econômico, operacional e administrativo, e os respectivos prazos de execução;

II – documentos comprobatórios da regularidade jurídico-fiscal, econômica e financeira;

III – documentos demonstrativos de experiência técnica para desempenho da atividade objeto do contrato de gestão.

§ 1º - A comprovação da regularidade econômica e financeira a que alude o inciso II deste artigo far-se-á através da apresentação de índices contábeis usualmente aceitos, subscritos por profissional legalmente habilitado.

§ 2º - O cumprimento da exigência de que trata o inciso III deste artigo limitar-se-á à demonstração, pela entidade, da sua experiência gerencial na área relativa ao serviço a ser transferido, bem como capacidade técnica de seu corpo funcional, podendo o edital estabelecer, conforme recomende o interesse público e considerando a natureza dos serviços a serem transferidos, comprovação de tempo mínimo de existência das entidades interessadas em participar do procedimento de seleção.

§ 3º - Na hipótese de o edital não conter a exigência de tempo mínimo a que se refere o § 2º, as entidades com menos de 1 (um) ano de funcionamento comprovarão experiência gerencial através da qualificação de seu corpo técnico e diretivo.

§ 4º - A organização social que, com base no § 3º deste artigo, celebrar contrato de gestão com o Poder Público deverá, durante a vigência do ajuste, preservar em seus quadros a referida qualificação do pessoal técnico e diretivo, sob pena de sua desqualificação.

§ 5º - Na hipótese de organização social única, por ocasião do chamamento público regularmente instaurado, manifestar interesse na celebração de contrato de gestão, poderá o Poder Público com ela celebrar o respectivo ajuste de parceria, desde que atendidas as exigências relativas à habilitação e proposta de trabalho e financeira.

Art. 11 - São critérios para a seleção e o julgamento das propostas:

I – o mérito intrínseco e a adequação ao edital do projeto e/ou programa de trabalho apresentado;

II – a capacidade técnica e operacional da entidade;

III – a adequação entre os meios propostos, os seus custos, os cronogramas e os resultados pretendidos;

IV – a confiabilidade dos indicadores, as fórmulas e os parâmetros definidores da qualidade do serviço;

V – a regularidade jurídica e fiscal da entidade; e

VI – a experiência anterior na atividade objeto do contrato de gestão.

Parágrafo único - Obedecidos os princípios da Administração Pública, é inaceitável como critério de seleção, de pontuação ou de desqualificação o local de domicílio da organização social ou a exigência de experiência de trabalho por ela executado no local de domicílio do órgão municipal contratante.

Art. 12 - O Secretário Municipal ou o Presidente de entidade da Administração indireta da área do serviço objeto de contrato de gestão poderá, mediante decisão fundamentada, excepcionar a exigência prevista no art. 14 desta Lei, nas seguintes situações:

I – nos casos em que, por inadimplemento do parceiro privado, com ou sem desqualificação da organização social, houver rescisão do contrato de gestão, para o que poderá o Poder Público, para garantia da continuidade, em não sendo viável reassumir a execução direta do projeto, da atividade e/ou do serviço, celebrar contrato de gestão emergencial com outra organização social, igualmente qualificada no âmbito do Município, na mesma área de atuação, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contado da outorga do ajuste, vedada a sua prorrogação, e desde que a entidade adote formalmente como sua a proposta de trabalho objeto do ajuste rescindido;

II – nos casos em que o projeto, a atividade ou o serviço objeto do contrato de gestão já tenha sido realizado adequadamente mediante parceria com a mesma entidade há pelo menos 4 (quatro) anos, e cujas prestações de contas tenham sido devidamente aprovadas;

III – quando, em procedimento de seleção regularmente instaurado, nenhuma organização social restar habilitada à apresentação de propostas de trabalho.

§ 1º - Durante o prazo de que trata o inciso I, deverá o Poder Público, em não pretendendo reassumir a execução direta do projeto, da atividade e/ou do serviço, adotar providências para a realização de novo chamamento público para a celebração de contrato de gestão.

§ 2º - Será de no máximo 12 (doze) anos o prazo de vigência de ajuste que, com base no inciso II deste artigo, o Município, por meio de sua Administração direta ou indireta, poderá celebrar com organização social, findo o qual deverá realizar novo chamamento público.

§ 3º - O prazo de que trata o § 2º deste artigo excepcionalmente poderá ser renovado por até 12 (doze) anos, mediante:

I – a autorização expressa do Chefe do Poder Executivo para a prorrogação do contrato de gestão no caso específico;

II – a existência de relevante interesse público, com justificativa devidamente fundamentada pelo titular da pasta supervisora do contrato de gestão, em que constará a demonstração da vantagem da continuidade da organização social em detrimento de novo chamamento público; e

III – a comprovação da adequada execução do contrato de gestão pela pasta supervisora.

Art. 13 - A qualificação como organização social da entidade interessada é, em qualquer caso, condição indispensável para a participação no procedimento de seleção.

Art. 14 - O contrato de gestão, que terá por base minuta-padrão elaborada pela Procuradoria-Geral do Município, deverá discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da organização social, sem prejuízo de outras especificidades e cláusulas técnicas, a cargo do órgão ou da entidade correspondente à atividade fomentada.

§ 1º - Fica limitada a 5% (cinco por cento) do repasse mensal feito pelo Poder Público à organização social a realização de despesas administrativas, tais como pagamento de diárias, passagens aéreas, serviço de telefonia e internet móvel, hospedagem, aluguel de veículos e outras, bem como contratação de serviços de consultoria, devendo ainda ser atendidos os seguintes requisitos:

I – vinculação direta à execução do objeto do ajuste de parceria;

II – caráter temporário da despesa;

III – previsão expressa em programa de trabalho e no contrato de gestão, com a respectiva estimativa de gastos;

IV – não se configurar a despesa como taxa de administração, compreenda-se como tal aquela que possui caráter remuneratório, cujo pagamento é vedado.

§ 2º - Em qualquer hipótese e previamente a sua publicação, as minutas de edital de chamamento público e do contrato de gestão deverão ser analisadas pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 15 - Fica autorizado o reembolso, por meio de rateio, das despesas administrativas eventualmente realizadas pela organização social, nas hipóteses em que esta se serve da estrutura de sua unidade de representação, desde que os dispêndios sejam comprovadamente vinculados à execução do objeto do ajuste de parceria e tenham sido previamente autorizados pelo órgão ou pela entidade supervisora do contrato de gestão.

§ 1º - Ficam sujeitos ao limite de 5% (cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 14 desta Lei, em conjunto com as despesas ali previstas, os dispêndios administrativos que, na forma do *caput* deste artigo, são passíveis de rateio.

§ 2º - Os critérios para o rateio a que alude o *caput* deste artigo serão disciplinados por ato do titular do órgão ou da entidade supervisora do ajuste de parceria, sendo vedada a delegação de tal atribuição.

Art. 16 - Na elaboração do Contrato de Gestão, devem ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e, também, os seguintes preceitos:

I - especificação do programa de trabalho proposto pela organização social, a estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

II – a estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais, no exercício de suas funções, observado, em relação aos membros da diretoria, o disposto no inciso V do art. 4º desta Lei;

III – as organizações sociais poderão utilizar as modalidades de contratação de mão de obra permitidas na legislação brasileira, inclusive a prevista na Lei federal nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação dada pela Lei federal nº 13.429, de 31 de março de 2017, para contratar recursos humanos para atividades meio e fim do objeto do contrato de gestão.

Art. 17 - Durante o vínculo de parceria, são permitidas alterações quantitativas e qualitativas, celebradas por meio de aditivos ao ajuste, desde que as modificações não desnaturem o objeto da parceria.

§ 1º - Por alterações quantitativas entendem-se aquelas relativas à vigência do contrato de gestão, bem como os referentes ao programa de trabalho da entidade, em especial no que diz respeito a maior ou menor oferta de prestações materialmente fruíveis aos usuários de serviços sociais.

§ 2º - Por alterações qualitativas entendem-se as referentes ao atingimento de metas e objetivos.

Art. 18 - Fica vedada a celebração de contrato de gestão com organização social que:

I – esteja omissa no dever de prestar contas de ajuste de parceria, seja qual for a sua natureza, anteriormente celebrado com ente da Administração de qualquer esfera da Federação;

II – tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública Municipal nos últimos 5 (cinco) anos;

III – tenha tido as contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, nos últimos 8 (oito) anos;

IV – tenha entre seus dirigentes, em diretoria estatutária ou não, ou como membro do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, pessoa:

a) cujas contas relativas à aplicação de recursos públicos tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo de provimento em comissão, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, ainda que não transitada em julgado a decisão condenatória e, em isso havendo, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) que tenha sido responsabilizada ou condenada pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações que, descritas pela legislação eleitoral, configurem hipóteses de inelegibilidade.

Art. 19 - Nos ajustes onerosos ou não, celebrados pelas organizações sociais com terceiros, fica vedado(a):

I – a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, de Secretários Municipais, de Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, de Vereadores, Senadores, Deputados federais e estaduais, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e dos Municípios, todos do Município de Trindade, bem como de diretores, estatutários ou não, da organização social, para quaisquer serviços relativos ao contrato de gestão;

II – o estabelecimento de avença com pessoas jurídicas ou instituições das quais façam parte os seus dirigentes ou associados.

Art. 20 - A uma mesma organização social não poderá, em sede de contrato de gestão, ser repassado, considerada a específica área de atuação, montante financeiro superior a 30% (trinta por cento) dos recursos que, no conjunto, são destinados a outros parceiros privados da mesma área setorial.

Art. 21 - Os bens móveis e imóveis adquiridos pela organização social, utilizando-se de recursos provenientes da celebração de contrato de gestão, destinar-se-ão, exclusivamente, à sua execução, devendo a respectiva titularidade ser transferida de imediato ao Município.

§ 1º - Poderá o Poder Público, conforme recomende o interesse público, mediante ato fundamentado do Secretário Municipal ou do Presidente da entidade da área afim, a ser ratificado pelo Chefe do Executivo, realizar repasse de recursos à organização social, a título de investimento, no início ou durante a execução do contrato de gestão, para ampliação de estruturas físicas já existentes e aquisição de bens móveis complementares de qualquer natureza que se fizerem necessários à prestação dos serviços públicos.

§ 2º - A aquisição de bens imóveis, a ser realizada durante a execução do contrato de gestão, com recursos dele provenientes, será precedida de autorização do titular do órgão ou da entidade parceira, mediante ratificação do Chefe do Executivo, atendida a parte final do que dispõe o *caput* do art. 21.

§ 3º - Em relação à substituição dos bens móveis adquiridos diretamente pela organização social, fica garantida a esta a utilização de procedimento próprio e simplificado para a realização de alienações, com controle patrimonial direto pela Secretaria Municipal ou entidade da área correspondente.

Art. 22 - A execução do Contrato de Gestão celebrado por organização social será fiscalizada pelo órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada.

§ 1º - O parceiro privado apresentará ao órgão ou à entidade do Poder Público supervisora signatária do ajuste, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro e, ainda, a cada 6 (seis) meses, certidões negativas de débitos perante a Fazenda Municipal, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como relação das demandas em que figure como réu, além de decisões judiciais que lhe foram desfavoráveis e os valores das respectivas condenações.

§ 2º - Os valores repassados pelo parceiro público e o cumprimento das metas pelo parceiro privado serão, em periodicidade a ser definida no contrato de gestão e não superior a 6 (seis) meses, contrastados para certificação de sua efetiva correspondência.

§ 3º - Os resultados atingidos com a execução do Contrato de Gestão devem ser analisados, periodicamente, por comissão de avaliação, indicada pela autoridade supervisora da área correspondente, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação.

§ 4º - A comissão deve encaminhar à autoridade supervisora, bem como à Câmara Municipal, relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

Art. 23 - Os responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato de Gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos públicos por organização social, dela darão ciência ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e à Câmara Municipal, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 24 - Sem prejuízo da medida a que se refere o art. 23, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, representarão ao Ministério Público, à Controladoria e à Procuradoria Geral do Município, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 25 - Aos processos de prestações de contas de contratos de gestão não se aplicam as disposições da Lei nº 9.784/1999.

Art. 26 - Deve a organização social parceira realizar imediata comunicação ao órgão ou à entidade supervisora e à Procuradoria-Geral do Município acerca das demandas judiciais em que figure como parte, com encaminhamento a este último órgão das informações, dos dados e documentos requisitados para a defesa dos interesses do Município, em juízo ou fora dele, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal daquele que deixar de fazê-lo.

Seção V
Do Fomento às Atividades Sociais

Art. 27 - As entidades qualificadas como organizações sociais são declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais.

Art. 28 - Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários necessários ao cumprimento do Contrato de Gestão.

§ 1º - São assegurados às organizações sociais os créditos constantes do orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no ajuste de parceria.

§ 2º - Deverá a organização social manter e movimentar os recursos transferidos pelo Município em conta bancária específica, devendo a instituição financeira possuir nota de classificação de risco superior a índice estabelecido pela Controladoria Geral do Município.

§ 3º - Nas situações em que o contrato de gestão consignar fontes de recursos orçamentários distintas e o objeto da parceria especificar a execução de diversos programas governamentais, com exigências próprias de prestação de contas, fica autorizada a manutenção e movimentação dos recursos pela organização social em mais de 1 (uma) conta bancária, sempre com anuência prévia do órgão supervisor e previsão expressa no respectivo ajuste de parceria.

§ 4º - Nos casos em que houver mais de 1 (um) contrato de gestão celebrado pelo Município com a mesma organização social, esta deverá possuir conta bancária individualizada para cada um dos ajustes de parceria, observado o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 5º - Em qualquer caso, e como condição suspensiva à celebração ou manutenção de contrato de gestão já em vigor, deverá a organização social, relativamente à conta de recursos transferidos pelo Município, renunciar ao sigilo bancário em benefício dos órgãos e das entidades de controle interno da Administração, para finalidade específica de acompanhamento, controle e fiscalização das respectivas movimentações financeiras.

Art. 29 - O Município poderá permitir às organizações sociais o uso de bens, instalações e equipamentos públicos necessários à execução da atividade objeto de transferência, mediante cláusula expressa do contrato de gestão.

Art. 30 - É facultada ao Poder Executivo a cessão de servidor às organizações sociais, com ônus para a origem.

§ 1º - O ato de disposição pressupõe aquiescência do servidor, computando-se o tempo de serviço prestado para todos os efeitos legais, inclusive promoção por antiguidade e aposentadoria, esta vinculada, quando for o caso, ao desconto previdenciário próprio dos servidores públicos do Município.

§ 2º - Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela organização social.

§ 3º - Não será permitido, com recursos provenientes do contrato de gestão, o pagamento, pela organização social, de vantagem pecuniária permanente a servidor público cedido, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção, chefia ou assessoramento ou associada ao desempenho de produtividade.

§ 4º - O valor pago pelo Município a título de remuneração e de contribuição previdenciária do servidor colocado à disposição da organização social será abatido do valor de cada repasse mensal, tendo como teto o valor apurado a cada mês-competência, sendo vedada a fixação de valor fixo.

§ 5º - Durante o período da disposição, o servidor público observará as normas internas da organização social, cujas diretrizes serão consignadas no contrato de gestão.

§ 6º - Caso o servidor público cedido à organização social não se adapte às suas normas internas ou não esteja exercendo as suas atividades em conformidade com elas, poderá ser devolvido ao seu órgão ou entidade de origem, com a devida motivação.

§ 7º - A juízo do Prefeito Municipal, é facultada ainda a cessão, com ônus para a origem, de militares e bombeiros militares a organizações sociais que tenham como finalidade precípua, definida em suas normas estatutárias, a assistência social, hipótese em que se aplicam, no que couber, as disposições dos §§ 1º a 6º, sem prejuízo das normas de regência próprias dos militares e bombeiros militares, relativamente ao período de afastamento motivado pela respectiva cessão.

Seção VI
Da Desqualificação

Art. 31 - Constituem motivos para a desqualificação da entidade a inobservância de qualquer dispositivo desta Lei, o exercício de atividades não relacionadas às previstas nas alíneas do inciso I do art. 2º, bem como o inadimplemento do contrato de gestão celebrado com o Poder Público.

§ 1º - A desqualificação dar-se-á por meio de ato do Poder Executivo.

§ 2º - A desqualificação será precedida de suspensão da execução do contrato de gestão, após decisão prolatada em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da organização social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato de Gestão.

§ 3º - A desqualificação implicará ressarcimento dos recursos orçamentários e reversão dos bens cujo uso tenha sido permitido pelo Município à organização social, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 4º - A entidade que perder a qualificação de organização social ficará impedida de requerer novamente o título pelo período de 10 (dez) anos, contado da data de publicação do ato de desqualificação.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 - O ato de qualificação da entidade como organização social não confere a esta, sem prévia submissão a procedimento de seleção, excepcionada a hipótese de que trata o art. 12, o direito público subjetivo de celebrar com o Poder Público ajuste de colaboração.

Parágrafo único - É vedado à entidade qualificada como organização social qualquer tipo de participação em campanha de interesse político-partidário ou eleitoral.

Art. 33 - A organização social fará publicar, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras, serviços, compras e admissão de pessoal com emprego de recursos provenientes do Poder Público, em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade e do julgamento objetivo.

Parágrafo único - Antes da publicação a que se refere o *caput* deste artigo, o regulamento em causa deverá ser aprovado pela Controladoria-Geral do Município.

Art. 34 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:744670DD

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 377/23.

DECRETO Nº. 377/23. DE, 14 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor de cargo efetivo que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido do processo nº 7453/2023, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sr.ª CASSIA MARQUES BATISTA FERNANDES**, cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 24/03/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:5140BE5B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 053/23.

PORTARIA Nº. 053/23. DE, 18 DE ABRIL DE 2023.

"Concede Remuneração pela Prestação de Serviços Extraordinários aos servidores que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a remuneração pela Prestação de Serviços Extraordinários foi instituída pelos artigos 159 a 162 da Lei Municipal n° 465/1990;

CONSIDERANDO o Ofício n° 211/2023 SEMMA, de 18 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Remuneração pela Prestação de Serviços Extraordinários no mês de abril de 2023, na forma do que preleciona a Lei nº 465/1990, artigos 159 a 162, aos servidores a seguir relacionados:

OR.	Nome:	Cargo:	Horas mensais:
01	Acauã Zoe Fernandes dos Santos	Inspetor Ambiental	45 hrs
02	Danilo de Oliveira Silva	Inspetor Ambiental	45 hrs
03	Lyncoln de Albuquerque Toledano	Inspetor Ambiental	45 hrs
04	Tiago Luiz Lemes Oliveira	Inspetor Ambiental	45 hrs
05	Vanderleia Alves Moreno Melo	Inspetor Ambiental	45 hrs
06	Waltenis Tavares Laureano	Inspetor Ambiental	45 hrs

Art. 2º - Os serviços extraordinários são realizados no período noturno e nos diurnos aos finais de semana, no atendimento às ocorrências e/ou denúncias de estabelecimentos comerciais, espaços de festas, igrejas, residências, festas clandestinas, liberação de alvarás e denúncias na zona rural do município, bem como os atendimentos realizados em parceria com a Polícia Militar.

Art. 3º - O pagamento pela prestação de serviços extraordinários será correspondente ao valor da hora trabalhada de cada beneficiário, limitando a 45 (quarenta e cinco) horas mensais, calculada sobre o vencimento base mensal da categoria e acrescida de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único – O chefe de equipe ou o Titular da Secretaria respectiva serão responsáveis por atestar as horas efetivamente trabalhadas mensalmente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

ROBERTO IBRAHIM BRIHI BADUR
-Secretário Municipal de Meio Ambiente-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:30FB6DEF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 051/23.

PORTARIA Nº. 051/23. DE, 18 DE ABRIL DE 2023.

"Concede Remuneração pela Prestação de Serviços Extraordinários aos servidores que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a remuneração pela Prestação de Serviços Extraordinários foi instituída pelos artigos 159 a 162 da Lei Municipal n° 465/1990;

CONSIDERANDO o Ofício n° 073/2023, de 13 de abril de 2023, da Superintendência Municipal de Vigilância em Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Remuneração pela Prestação de Serviços Extraordinários no mês de abril de 2023, na forma do que preleciona a Lei nº 465/1990, artigos 159 a 162, aos servidores a seguir relacionados:

OR.	Nome:	Cargo:	Horas mensais:
01	Eleusa Alves de Oliveira	Fiscal de Vigilância Sanitária	45 hrs
02	Hellen Cristina Rosa Rodrigues	Fiscal de Vigilância Sanitária	45 hrs

Art. 2º - Os serviços extraordinários são realizados no período noturno e nos diurnos aos finais de semana, no atendimento às ocorrências e/ou denúncias de estabelecimentos comerciais, espaços de festas, igrejas, residências, festas clandestinas, liberação de alvarás e denúncias na zona rural do município, bem como os atendimentos realizados em parceria com a Polícia Militar.

Art. 3º - O pagamento pela prestação de serviços extraordinários será correspondente ao valor da hora trabalhada de cada beneficiário, limitando a 45 (quarenta e cinco) horas mensais, calculada sobre o vencimento base mensal da categoria e acrescida de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único – O chefe de equipe ou o Titular da Secretaria respectiva serão responsáveis por atestar as horas efetivamente trabalhadas mensalmente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
-Secretário Municipal de Saúde-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:697B2118

PREFEITURA MUNICIPAL
APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE PREÇOS

Trindade/GO, 24 de abril de 2023.

Assunto: Apostilamento de reajuste de preços.
Processo: n° 7127/2023

Através deste venho informar quanto a dispensa a celebração de aditamento de reajuste de preços previsto no contrato administrativo de locação de máquinas pesadas n° 016/2022 parte do processo licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2022, tendo como objeto a CONTRATO ORIGINAL 016/2022, CUJO OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, CARREGADEIRA DE PNEUS CAT, RETRO ESCAVADEIRA, CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO TANQUE, MOTONIVELADORA, ENTRE OUTROS...), INCLUSA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRINDADE, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TRINDADE – GO e a empresa SAJU CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.485.875/0001-70.

Acerca do assunto, dispondo na **Lei 8.666/1993**

Artigo 65, parágrafo § 8° *A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

Diante disso segue anexados ao processo o apostilamento dos seguintes documentos:
Parecer técnico concordando com o reajuste no valor de **R$ 5.158.796,50 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos).**

Portanto **AUTORIZO** o apostilamento e encaminho o mesmo para que seja gerado o empenho no valor acima citado.

Atenciosamente,

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo
Contratante

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:C9E41C8C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2023

O Município de Trindade – GO, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2023**, através do processo n° **3002/2023**, tipo menor preço por item, tendo como objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, cujo resultado assim se mostrou: **M NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.485.311/0001-02, vencedora dos itensn° 01 ao 06, perfazendo o valor total de **R$471.440,00 (quatrocentos e setenta e um mil e quatrocentos e quarenta reais)**,totalizando o valor total do certame **R$471.440,00 (quatrocentos e setenta e um mil e quatrocentos e quarenta reais).**Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Leis: n° 8.666/93 e nº 10.520/2002. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será até 24/04/2024, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 25 de abril de 2023.

JOÃO VINÍCIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:1F86A330

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 396/23.

DECRETO Nº 396/23. DE, 24 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. JOÃO MARQUES DOS SANTOS,** no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25/04/2023.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:B6F854BF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 397/23.

DECRETO Nº 397/23. DE, 24 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. VICTOR SOUZA DE OLIVEIRA,** no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 25/04/2023.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:779F143C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 398/23.

DECRETO Nº 398/23. DE, 24 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr.ª. EDY FRAGA DE SOUZA LIMA,** no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Serviços, a partir de 25/04/2023.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:C8CDC2DC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 399/23.

DECRETO Nº 399/23. DE, 24 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. THIAGO COSTA TAVARES,** no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 25/04/2023.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:81688399

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2023

Fundamentação:	Lei n°8.666/93 e alterações posteriores.
N° do contrato:	001/2023 – Dispensa de Licitação n° 001/2023
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Locatário:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Locador:	Mauro Augusto Camilo Marques
Objeto:	Locação de um imóvel, situado na situado na **RUA CAMBURIU, QD. 33, LT.07, CASA 01, JARDIM IPANEMA – TRINDADE- GO – CEP: 75.380-106**, destinado para funcionamento do **CONSELHO TUTELAR DA REGIÃO LESTE**, conforme solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social.
Valor Global:	R$ 11.000,00 (onze mil reais).
Prazo de Vigência:	O período de vigência do presente contrato será até 31/12/2023, iniciando-se a partir da sua assinatura, através de mútuo entendimento entre as partes, nos termos e nas condições da legislação vigente aplicável à espécie, podendo ser renovado mediante termo aditivo próprio ou rescindido segundo vontade das partes.
Dotação:	08.0801.08.243.0837.2052-339036 – FONTE: 100 – FICHA: 0682-UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOLCIAL.
Data da assinatura:	14/03/2023
Gestor do Poder Executivo Municipal:	**GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 25 de abril de 2023.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:A6E26ECA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 395/23.

DECRETO Nº 395/23. DE, 20 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. WARLEY APARECIDO DE ALMEIDA**, cargo em comissão de Coordenador Executivo de Serviços Públicos, DAS - 4, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 14/04/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:57C110B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 040/23 - SMS

PORTARIA N° 040/23 - SMS DE, 19 DE ABRIL DE 2023.

"Homologa a resolução da eleição do Conselho Municipal de Saúde referente ao biênio 2022/2023."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, delegadas pelo Prefeito Municipal, através do Decreto nº 108 de 23 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a resolução Nº 002/2022 do Conselho Municipal de Saúde que dispõe da eleição referente ao biênio 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2023.

GUSTAVO LUIZ DE QUEIRÓZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D902024A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 092/2023

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2023
FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021
O município de Nova Roma – Go, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 26 de abril de 2023 até o dia 28 de abril de 2023, para fins de Contratação de serviço de buffet, para confecção de refeições destinada a evento de Dia das Mães, com o seguinte cardápio: Arroz carreteiro, diversificação de saladas, galinhada de frango caipira. Com fornecimento de descartáveis para serem servidos. Servir total de 6.000 refeições, conforme especificações do presente termo de referência. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site www.novaroma.go.gov.br/, através do termo de referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta das 08h00 às 12h00 e 14h00 as 17h00 ou pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Nova Roma - GO, 25 de abril de 2023

IGOR SANTANA DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:B597CF5F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022

Processo Adm.: **083/2022** – Edital de Pregão Presencial: **006/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 018/2022.

Termo Aditivo de SUPRESSÃO DE ITENS e ALTERAÇÃO DE VALOR ao Contrato n° 018/2022, parte integrante do Contrato, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA PNEUS MACHADO AUTO CENTER LTDA-ME, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PNEUS/CÂMARAS/PROTETORES-ORIGINAIS DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR – O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO, que entre si celebram O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob n. **02.367.597/0001-32**, com sede administrativa junto a avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, nesta cidade de Alvorada do Norte – GO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, senhora **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do R.G. nº 1533979 SSP/DF, inscrito no C.P.F. sob nº 588.109.781-53, residente e domiciliado à Avenida Bernardo Sayão, nº 203, Setor Central, nesta cidade de Alvorada do Norte - GO, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **PNEUS MACHADO AUTO CENTER LTDA-ME,** inscrita no CNPJ Nº **05.745.353/0001-34**, com sede na Avenida Lagoa Feia, nº 381, Formosinha, CEP: 73813-370, Formosa-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu procurador, senhor **SANDOVAL VIRGINIO MACHADO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, em Formosa-GO, portador do CPF nº **306.136.391-20**, cédula de identidade nº 1.713.771 SSP/GO, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002 e condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL 006/2022**, e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

A "Cláusula **Primeira**: do Objeto**" item 1.1** do Contrato ora aditada, fica alterada com a seguinte redação:

ITEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 12-16.5 10 LONAS FIRESTONE OU SUPERIOR	UN	ROADGUIDER /SKS-8 PR12 R-4 TL	6,0000	1.680,0000	10.080,0000
13	CÂMARA DE AR 17.5-25 JFF OU SUPERIOR	UN	TORTUGA/TR220 FE2725	10,0000	520,0000	5.200,0000
29	PNEU 9.00-20 LISO GOODYEAR OU SUPERIOR	UN	GOODYEAR /PAPALEGUAS G8 14PR TT	16,0000	1.507,0000	24.112,0000
34	PNEU 205/75 R16 LISO FIRESTONE OU SUPERIOR	UN	FIRESTONE/110/108R CV5000	12,0000	700,0000	8.400,0000
43	PNEU 10-16.5 12 LONAS FIRESTONE OU SUPERIOR	UN	ROADGUIDER /SKS 8 10 PR R-4 TL	16,0000	1.145,0000	18.320,0000
44	PNEU 175/65 R14 FIRESTONE OU SUPERIOR	UN	FIRESTONE/82T F-700	16,0000	368,0000	5.888,0000

RESUMO FORNECEDOR	
CÓDIGO	**FORNECEDOR**
09028	PNEUS MACHADO AUTO CENTER LTDA
LOTE/ÍTEM: 1/1, 1/13, 1/29, 1/34, 1/43, 1/44	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
Parágrafo Único: Foram **EXECUTADOS** do contrato inicial o quantitativo **PARCIAL** dos produtos e itens, abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	LICITADO	COMPRADO	CANCELADO	OF ANULADA	SALDO
13	CÂMARA DE AR 17.5-25 JFF OU SUPERIOR	TORTUGA/TR220 FE2725	10,0000	**2,0000**	0,0000	0,0000	8,00
29	PNEU 9.00-20 LISO GOODYEAR OU SUPERIOR	GOODYEAR/PAPALEGUAS G8 14PR TT	16,0000	**2,0000**	0,0000	0,0000	14,00
41	CÂMARA DE AR 10.00-20 JFF OU SUPERIOR	TORTUGA/TC-131	66,0000	**10,0000**	0,0000	**4,0000**	60,00

A "Cláusula **Terceira**: do Preço" item **3.2** do Contrato ora aditada, fica **SUPRIMIDO** ao valor do contrato inicial a importância de **R$ 9.540,00 (**nove mil e quinhentos e quarenta reais**),** ficando alterado o valor total estimativo de R$ 82.494,00 para **R$ 72.954,00 (**setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais**)**.

Parágrafo Primeiro: Foram **SUPRIMIDOS** do contrato inicial o quantitativo PARCIAL do item nº 41 do produto, abaixo relacionado:

ITEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	CÂMARA DE AR 10.00-20 JFF OU SUPERIOR	UN	TORTUGA/TC-131	**60,0000**	159,0000	9.540,0000
TOTAL GERAL				**60,0000**		**9.540,0000**

Parágrafo segundo: Conforme previsto na **Cláusula Décima: da Alteração Contratual**, e no Edital do **Pregão Presencial** nº **006/2022**.

Parágrafo terceiro: **Ficando zerado o saldo do quantitativo previsto para execução do item suprimido**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
As alterações contratuais de que trata este instrumento são baseadas: no art. 65, §1, da Lei nº. 8.666/93, e estão mencionadas na **Cláusula Décima: da Alteração Contratual**, *item **10.1** do Contrato inicial com a seguinte redação: "*O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de **Alvorada do Norte**, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado".
E *item **10.2** do Contrato inicial com a seguinte redação: "*O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Prefeitura, ou por acordo, na forma da Lei".
E *item **10.3** do Contrato inicial com a seguinte redação: "*As alterações serão processadas através de termo aditivo, nos limites permitidos em lei".

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em **03** (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte - GO, **18** de **abril** de **2023**.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Pneus Machado Auto Center LTDA- ME
CNPJ/MF Nº **05.745.353/0001-34**
SANDOVAL VIRGINIO MACHADO
CPF nº 306.136.391-20
Representante Legal
Contratada

T E S T E M U N H A S:

1.ª – Nome: _____	2.ª – Nome: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____
CPF n.:_____	CPF n.:_____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:DA380339

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE COMPRA DIRETA AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS E INCETICIDAS 058/2023 - PREF

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 058/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **21.841.442/0001-30**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 28/04/2023, às 17:00 horas
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue **pessoalmente** no departamento de compras ou no **endereço eletrônico:**	Licitações.rd@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

– DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS E INCETICIDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIAS, EM CONFORMIDADE COM O ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021,** atendendo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município Aparecida do Rio Doce, conforme descritivo da referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Sec. De Obras e Serviços Urbanos do Município de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0071	**10.08 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	15.452.1322.2.032 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	**3.3.90.30.00-100 Material de consumo**

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
3.1. A presente **Edital** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitaçoes.rd@gmail.com, ou entregues no departamento de compras**.**

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/04/2023 às 17:00h

3.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
3.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
3.2.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis.

3.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**
3.3.2 Regularidade para com a **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
3.3.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual;**
3.3.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa **(CND Municipal);**
3.3.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS;**
3.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT);**
3.3.7 Certidão negativa de **FALÊNCIA, CONCORDATA,** recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias:

3.3 PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 A proposta deverá ser digitada e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo:
4.2 Ser apresentada em **01 (uma) via**, em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo especificação dos valores referentes aos produtos, **ASSINADAS NA ÚLTIMA FOLHA e RUBRICADAS NAS DEMAIS** e entregues no local, dia e hora determinados neste Edital.
4.3 Conter o prazo de entrega dos produtos serão contados a partir da ordem de fornecimento.
4.4 Valor Unitário por Unidade e Valor Total.
4.5 Para elaboração da proposta a proponente deverá observar as especificações contidas neste Edital
4.6 O preço total do serviço, constante da proposta, deverá englobar quaisquer despesas, diretas ou indiretas, geradas para a entrega dos produtos especificados neste Edital.

4.9. A proposta deverá contemplar todos os custos, fretes e outros.
4.12 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua abertura, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.
4.13 A simples participação neste certame implica:
4.14 A aceitação de todas as condições estabelecidas nesta DISPENSA DE LICITAÇÃO.
4.15 A inclusão na proposta das parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos produtos e que, se vencedora, a licitante executá-los-á pelo valor resultante da sua proposta.

4.0 – DO PAGAMENTO:
4.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Aparecida do Rio Doce-GO, 25 Abril de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
1 – DO OBJETO

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS E INCETICIDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIAS, EM CONFORMIDADE COM O ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021, atendendo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município Aparecida do Rio Doce, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021,

2 – DA JUSTIFICATIVA
A presente aquisição tem como finalidade dar combate em órgãos públicos, calçadas e outros lugares públicos de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás
2.1. Os valores máximos de cada item foram definidos através do menor prego obtido dos orçamentos solicitados por esta Secretaria a três empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referencia
3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
3.1 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com os itens da planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	HERBICIDAS DO TIPO GLIFOSATO (EMBALAGEM DE 20 LITROS)	UND	4
2	HERBICIDA DO TIPO 2,4-D 1 LITRO	UND	20

O valor estimado é R$ 5.522,00 (cinco mil e quinhentos e vinte e dois reais).

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1. A contratação será regida conforme artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/21, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a **R$ 57.208,33** (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

4.2. Fica estabelecida a forma de execução indireta, no regime de Menor Preço por Item da Lei 14.133/21.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
5.1. O valor estimado para a execução da obra é de R$ 5.522,00 (cinco mil e quinhentos e vinte e dois reais).
5.1. O pagamento será efetuado através da apresentação de notas fiscais.
6.CONDIOES DE AQUISIcA0 E DE ENTREGA DO OBJETO
6.1. A empresa contratada deverá entregar o produto solicitado em até 05 (cinco) dias uteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Aparecida do Rio Doce
7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0071	**10.08 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	15.452.1322.2.032 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	**3.3.90.30.00-100 Material de consumo**

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.2.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

8.2.2 - Rejeitar no todo, ou em parte, os equipamentos ou serviços, caso esses não possuam funcionamento adequado, solicitando que o serviço ou entrega do equipamento sejam refeito/realizado às expensas da Contratada;
8.2.3 - Efetuar o pagamento

8.2.4 - Notificar a contratada sempre que ocorrer atrasos nas solicitações de reparo ou se não estiver havendo gestão com a contratante.

09 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1 – Fornecer os produtos dentro das restritas regras
9.1.2 - Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa.

10 - DA ANTICORRUPÇÃO
Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).
11. CONDIÇÕES GERAIS
A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta contratação.

Fica segurado à Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la total ou parcialmente.
Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.
As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca de Caçu-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 25 de Abril de 2023

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°:____

Objeto: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para **AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS E INCETICIDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIAS, EM CONFORMIDADE COM O ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**, atendendo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município Aparecida do Rio Doce.
PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	HERBICIDAS DO TIPO GLIFOSATO (EMBALAGEM DE 20 LITROS)	UND	4			
2	HERBICIDA DO TIPO 2,4-D 1 LITRO	UND	20			

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:947C2F60

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 070/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA MÁRCIO JOSÉ ANDRADE SILVA

TERMO ADITIVO N° 02/2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 070/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA MÁRCIO JOSÉ ANDRADE SILVA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 070/2022**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MÁRCIO JOSE ANDRADE SILVA**, com sede na Rua Maciel n°880, Centro, na cidade de Buriti Alegre-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.605.287/0001-71, por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, do têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por 04 (quatro) meses, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 1512/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subclausulas 2.1 passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR

Os itens objeto do presente são os constantes no quadro a seguir:

Item	Qtde	Und.	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor Total
01	04	meses	A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de tecnologia da informação ao município de Buriti Alegre e aos seus órgãos de assistência direta, mediante fornecimento de serviços pagos pela garantia de disponibilidade, reparos e atualização da infraestrutura e segurança da rede de dados, de forma continuada, presencialmente e não presencialmente, acompanhados dos respectivos relatórios técnicos que por ventura forem solicitados.	R$ 4.350,00	R$ 17.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1.O prazo do presente aditivo terá vigência de 04 (quatro) meses, **contados a partir do dia 01 de Maio de 2023 e término em 31 de Agosto de 2023.**

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02.04 - Administração
03.02.04.122 – Administração Geral
03.02.04.122.0438 – Administração Geral
03.02.04.122.0438.2.011 – **Manutenção das Atividades da Sec. de Adm. e Planejamento**
2023 **- 0057 –** 3.3.90.40.11 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 107, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 31 de Março de 2023.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Contratante

MÁRCIO JOSE ANDRADE SILVA
Contratado
Representante Legal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:8E7DFC23

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDEB DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 196/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3552/2023
EXTRATO DE CONTRATO 196/2023

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 015/2023
OBJETO	Constitui objeto do presente Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, pedagógicos e esporte, para atender as necessidades desta secretaria, conforme especificado neste Termo de Referência anexo ao processo.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 24.04.2023 a 31.12.2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Fundeb:** 04.01.2042.12.361.0027.3.3.90.30 - FICHA 165;
CONTRATANTE	**FUNDEB**
CONTRATADA	**BRAVA FORTE COMERCIAL LTDA**
CNPJ	10.867.306/0001-01

VALOR DO CONTRATO	R$ 364.597,81
NÚMERO DE CONTRATO	196/2023
DATA DO CONTRATO	24.04.2023

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios em 26 de abril de 2023.

Buriti de Goiás/GO, aos 24 dias do mês de abril de 2023

ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES
FUNDEB

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:6BFD23FF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS.

AVISO
Processo nº 1908/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS.
A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás pretende adquirir o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO MATERIAIS DIVERSOS, EXPURGO HOSPITALAR COMPLETO E MATERIAL HOSPITALAR:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MELHOR PREÇO UNIT.
01	07	UND	SUPORTE COLETOR 20LT	R$ 75,00
02	02	UND	ARMARIO EM AÇO 02 PORTAS	R$ 980,00
03	16	UND	DISPENSER SABONTE LIQ.	R$ 35,60
04	20	PCT	LIXEIRA PEDAL 30 LT	R$ 175,00
05	08	KIT	ASSENTOS C/ TAMPAS VASO SANITARIO	R$ 38,00
06	05	UND	LONGARINAS 03 LUGARES	R$ 850,00
07	01	UND	CADEIRA MOCHO SEM ENCOSTO	R$ 385,00
08	01	UND	EXPURGO COMPLETO 50X50 C/ SIFÃO EM INOX ACIONAMENTO AUTOMÁTICO	R$ 4.150,00
09	04	UND	TERMÔMETRO DIGITAL MINIMA E MAXIMA GELADEIRA INCORTEM C/ CALIBRAÇÃO	R$ 235,00
10	04	UND	TERMO-HIGROMETRO INCOTERM C/ CALIBRAÇÃO	R$ 215,00
11	05	UND	MACA BEAUTY SPA, C/ REGULAGEM ALT. ORIFIC	R$ 1.930,94
12	18	CX	INDICADOR BIOLOGICO VAPOR 24H C/10	R$ 62,43
13	50	UND	CAO CIR. EST. TNT 50X50 CM C/FENENESTRA	R$ 6,34
14	10	UND	MANTA TERMICA ALUMINIZADA	R$ 15,12
15	05	GL	DETERGENTE ENZIMATICO(ZYMEDET GOLD 5-E) 5LT	R$ 130,22
16	10	UND	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 5LT	R$ 20,75
17	25	FR	ALCOOL GEL 70% 440G	R$ 15,46
18	02	CX	INDICADOR BIOLOGICO CLEAN-TEST C/10 UND	R$ 62,43
19	01	PCT	ALMOTOLIA 500 ML DE PLAS. TRANSP. BICO RETO C/12	R$ 136,15

Cachoeira de Goiás, 25 de ABRIL de 2023.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Agente Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:53070911

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº:06/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº:000006/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:000006/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº:.
VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES
ATA Nº:

Na data **20/04/2023**, na **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço , **Bairro., Complemento. , Número.** , o Pregoeiro nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006, conforme a classificação das propostas apresentadas no Edital de Licitação n:º **000006/2023** modalidade: **REGISTRO DE PREÇO (MENOR PREÇO**), vista ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do resultado o julgamento da proposta de preços, publicada no Placar da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e Homologado pelo Diretor Presidente . Do processo acima referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS DE REGISTRO DE PREÇOS.OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DIVERSO, DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**, que passa a fazer parte desta tendo sido o referido preço oferecido pela empresa, cuja proposta foi classificada em primeiro e declarada vencedora no certame acima numerado como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. A presente licitação tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DIVERSO, DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**, conforme especificações e quantitativos contidos no edital– Especificação do Objeto e Estimativa de Preço.
1.2. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 - A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame, não podendo ser prorrogada.
2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
2.3 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
2.4 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
2.5 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
2.6 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
2.7 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
2.8 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para aquisição.
2.9 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

3.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os abaixo descritos:
Fornecedor Registrado:

1ª) **SUPER COMERCIAL APOLO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.343.089/0001-54**, estabelecida no endereço AV. MODESTO DE CARVALHO, 1.726 BAIRRO NOVO HORIZONTE ITUMBIARA - GO,**Bairro.** NOVO HORIZONTE,**Cidade.** ITUMBIARA - GO, neste ato representada por FLAVIO RODRIGUES ARAUJO, portador da CI nº e CPF nº **591.739.631-00** , residente no município de - ;

Fornecedor: 18343089000154 - SUPER COMERCIAL APOLO LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
1	AGENDA	TILIBRA	UN	150.0000	30,0000	4.500,00
2	AGENDA COMERCIAL	TILIBRA	UNIDADE	150.0000	59,0000	8.850,00
3	ALFINETE DE SEGURANÇA 000	NYBC	CAIXA	60.0000	9,5300	571,80
4	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 00	BACCHI	CAIXA	60.0000	20,0000	1.200,00
5	ALFINETE PARA MAPA	BRW	CAIXA	100.0000	6,0800	608,00
6	ALMOFADA PARA NUMERADOR AUTOMÁTICO EM AÇO KW	CARBRINK	UNIDADE	40.0000	12,5000	500,00
7	ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR AZUL	JAPAN	UNIDADE	150.0000	9,0000	1.350,00
8	ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR PRETA	JAPAN	UNIDADE	150.0000	9,0000	1.350,00
9	APONTADOR DE LÁPIS COM RESERVATÓRIO	FABER CATELL	UNIDADE	400.0000	3,5000	1.400,00
10	BALÃO CORES DIVERSAS C/ 50 UNDS	SÃO ROQUE	PCTE	400.0000	16,9000	6.760,00
11	BARBANTE 100% ALGODÃO Nº 10	PIRATININGA	UNIDADE	20.0000	42,0000	840,00
12	BLOCO ADESIVO MARCADOR DE PÁGINA	BRW	PCTE	60.0000	9,6500	579,00
13	BLOCO DE RECADO POST-IT 38MMX51MM	BRW	PCTE	150.0000	7,5000	1.125,00
14	BLOCO DE RECADO POST-IT 76 MM X 76 MM	BRW	PCTE	100.0000	5,9000	590,00
15	BLOCO DE RECADO POST-IT 76MMX102MM	BRW	PCTE	100.0000	6,9000	690,00
16	BOBINA DE SENHA	HALFA	UNIDADE	50.0000	25,0000	1.250,00
17	BOBINA PAPEL CRAFT PURO 60 CMX200MTS	REIPEL	UNIDADE	20.0000	189,0000	3.780,00
18	BOBINA RELÓGIO DE PONTO 57X300	MAXPRINT	UNIDADE	200.0000	45,0000	9.000,00
19	BOBINA TÉRMICA AMARELA	MAXPRINT	CX	100.0000	145,0000	14.500,00
20	BOBINA TÉRMICA SCRITY 57 MM X 20	MAXPRINT	CX	20.0000	110,8100	2.216,20
21	BOLA DE ISOPOR 100 MM	ISOCENTER	UNIDADE	200.0000	2,6000	520,00
22	BOLA DE ISOPOR 150 MM	ISOCENTER	UNIDADE	200.0000	6,1000	1.220,00
25	BOLA DE ISOPOR 35 MM	ISOCENTER	UNIDADE	200.0000	0,3500	70,00

26	BOLA DE ISOPOR 50 MM	ISOCENTER	UNIDADE	200.0000	0,7000	140,00
27	BOLA DE ISOPOR 75 MM	ISOCENTER	UNIDADE	200.0000	1,3000	260,00
28	BORRACHA BRANCA Nº 60	MERCUR	UNIDADE	600.0000	0,5000	300,00
29	CADERNO CAPA DURA GRANDE COM 96 PÁGINAS	JANDAIA	UNIDADE	400.0000	8,0000	3.200,00
30	CADERNO CAPA DURA PEQUENO 96 PÁGINAS	JANDAIA	UNIDADE	100.0000	6,0000	600,00
31	CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA VERTICAL	WALEU	UNIDADE	20.0000	79,0000	1.580,00
32	CALCULADORA - 12 DÍGITOS	CLASSE	UN	75.0000	49,9000	3.742,50
33	CANETA AZUL	BIC	CX	500.0000	65,0000	32.500,00
34	CANETA PARA RETROPROJETOR	BRW	UNIDADE	100.0000	3,8000	380,00
35	CANETA PRETA	BIC	CX	200.0000	65,0000	13.000,00
36	CANETA VERMELHA	BIC	CX	55.0000	65,0000	3.575,00
		PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA				
37	CARBONO A4 DUPLA FACE	CIS	CAIXA	30.0000	75,0000	2.250,00
38	CARBONO A4 FACE SIMPLES	CIS	CAIXA	60.0000	45,0000	2.700,00
39	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO METÁLICO	KAZ	UNIDADE	10.0000	195,0000	1.950,00
40	CARTELA DE MEIA PÉROLA 3 MM	NYBC	PACOTE	30.0000	25,0000	750,00
41	CARTELA DE MEIA PÉROLA 4 MM	NYBC	PACOTE	30.0000	25,0000	750,00
42	CARTOLINA CORES SORTIDAS	REIPEL	UNIDADE	540.0000	1,5000	810,00
43	CD R VIRGEM	MAXPRINT	UNIDADE	30.0000	2,7600	82,80
44	CLIPS 4/0 500GR	TOP CLIPS	CX	100.0000	17,9000	1.790,00
45	CLIPS 6/0 500 GR	TOP CLIPS	CX	100.0000	17,9000	1.790,00
46	CLIPS 8/0 500GR	TOP CLIPS	CX	100.0000	17,9000	1.790,00
47	CLIPS 2/0 500GR	TOP CLIPS	CX	100.0000	17,9000	1.790,00
48	COLA BRANCA - 110 GR	PIRATININGA	UN	60.0000	3,8000	228,00
49	COLA BRANCA 1 KG	PIRATININGA	UNIDADE	20.0000	29,9000	598,00
50	COLA BRANCA 90GR	PIRATININGA	UNIDADE	400.0000	3,5000	1.400,00
51	COLA COM GLITER	PIRATININGA	UNIDADE	100.0000	2,9000	290,00
52	COLA DE SILICONE	BRW	UNIDADE	100.0000	8,6000	860,00
53	COLA EM BASTÃO 22 GRAMAS	LEONORA	UNIDADE	100.0000	2,9000	290,00
54	COLA QUENTE FINA	RENDICOLA	UNIDADE	340.0000	1,3500	459,00
55	COLA QUENTE GROSSA	RENDICOLA	UNIDADE	160.0000	2,7000	432,00
56	CORRETIVO	FRAMA	UN	500.0000	2,8000	1.400,00
57	CORRETIVO CANETA	LEONORA	UNIDADE	100.0000	5,8400	584,00
58	MARCADOR DE TEXTO	MASTERPRINT	UNIDADE	500.0000	2,3000	1.150,00
59	DISPENSADOR MANUEL DE SENHAS BICO DE PATO	HALFA	UNIDADE	50.0000	120,0000	6.000,00
60	DISPLAY A4 21 X 30 CM EXPOSITOR PORTA FOLHA PAREDE PRONTUARIO	WALEU	UNIDADE	60.0000	28,0000	1.680,00
61	DUREX	EUROCEL	UN	100.0000	2,4000	240,00
62	DVD-R	MAXPRINT	UN	80.0000	2,8800	230,40
63	ELÁSTICO LATEX SUPER AMARELO Nº 18	PREMIER	PCTE	30.0000	20,0000	600,00
64	ENVELOPE AMARELO A4 24X34	FORONI	UNIDADE	20000.0000	0,6000	12.000,00
65	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO A4	FORONI	UNIDADE	5000.0000	0,6000	3.000,00
66	ENVELOPE 16X22	FORONI	UNIDADE	5000.0000	0,3300	1.650,00
67	ENVELOPE TAMANHO 26X36	FORONI	UNIDADE	5000.0000	0,5500	2.750,00
68	ENVELOPE 37X47	FORONI	UNIDADE	10000.0000	1,5000	15.000,00
69	ESTILETE MÉDIO	MASTERPRINT	UNIDADE	60.0000	2,4300	145,80
70	ETIQUETA PIMACO 26X15 5 CARREIRAS	MAXPRINT	CAIXA	20.0000	275,0000	5.500,00
71	EXTRATOR	CAVIA	UN	200.0000	2,6000	520,00
72	FITA ADESIVA 12 MM X 10 MTS	EUROCEL	UN	60.0000	1,5000	90,00
73	FITA CREPE	ADERE	UNIDADE	400.0000	6,2000	2.480,00
74	FITA DUPLA FACE	EUROCEL	UN	100.0000	14,5000	1.450,00
75	FITA DE CETIM Nº 1	CINDERELA	PCTE	200.0000	29,9000	5.980,00
76	FITA DE CETIM Nº 2	PROGRESSO	PCTE	60.0000	27,8000	1.668,00
77	FITA DE CETIM Nº 3	PROGRESSO	PCTE	60.0000	45,0000	2.700,00
78	FITA ZEBRADA	ADERE	UNIDADE	15.0000	25,0000	375,00
79	FITA LACRE	EUROCEL	UNIDADE	400.0000	7,2000	2.880,00
80	FITILHO	RAIO D SOL	UN	480.0000	2,9000	1.392,00
81	FOLHA DE EVA	DUBFLEX	UNIDADE	660.0000	3,3000	2.178,00
82	FOLHAS DE EVA COM GLITER	DUBFLEX	UNIDADE	400.0000	7,5000	3.000,00
84	FORMULÁRIO CONTÍNUO	MAXPRINT	CX	15.0000	280,0000	4.200,00
85	GIZ DE CÊRA	PIRATININGA	CX	40.0000	7,7000	308,00
86	GOMA 1 KG	PREMIER	UNIDADE	15.0000	39,0000	585,00
87	GRAMPEADOR MÉDIO 23/15 METAL	BRW	UNIDADE	60.0000	138,8700	8.332,20
88	GRAMPEADOR MÉDIO 23/24 METAL	BRW	UNIDADE	60.0000	225,0000	13.500,00
89	GRAMPEADOR MÉDIO 23/8 METAL	BRW	UNIDADE	60.0000	81,5800	4.894,80
90	GRAMPEADOR MÉDIO 26/6	BRW	UNIDADE	150.0000	39,0800	5.862,00
91	GRAMPO 23/13	BRW	CAIXA	20.0000	39,1200	782,40
92	GRAMPO 23/15	ACC	CAIXA	20.0000	55,0000	1.100,00
93	GRAMPO 23/24	ACC	CAIXA	20.0000	45,0000	900,00
		PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA				
94	GRAMPO 23/8	BRW	CAIXA	20.0000	29,9100	598,20
95	GRAMPO 26/6 - CX COM 5.000 UND	BRW	UNIDADE	300.0000	9,1200	2.736,00
96	LACRE NUMERADO	TYKHEPLAS	PCTE	100.0000	35,0000	3.500,00
97	LÁPIS DE CERA	PIRATININGA	CX	50.0000	6,5000	325,00
98	LÁPIS DE COR 24X1	LEONORA	CX	50.0000	18,5000	925,00
99	LAPIS DE ESCREVER	MULTI COLOR	CX	60.0000	79,9000	4.794,00
100	LIVRO ATA 100 FOLHAS	SÃO DOMINGOS	UN	80.0000	14,2000	1.136,00
101	LIVRO ATA 50 FLS TAM.210X305MM,	SÃO DOMINGOS	UNIDADE	30.0000	9,9000	297,00
102	LIVRO DE PONTO	SÃO DOMINGOS	UNIDADE	40.0000	27,0000	1.080,00
103	LIVRO DE PROTOCOLO	SÃO DOMINGOS	UNIDADE	40.0000	10,9000	436,00
104	MASSINHA	ACRILEX	CX	50.0000	8,5000	425,00
105	MOLHA DEDO	WALEU	UN	200.0000	4,0000	800,00
106	PAPEL A4	REPORT	CX	270.0000	290,0000	78.300,00
107	PAPEL CARMIM	REIPEL	UNIDADE	300.0000	1,8000	540,00
108	PAPEL CARTAO	REIPEL	UNIDADE	300.0000	2,5000	750,00
109	PAPEL CARTÃO 48X66 CM NO MINIMO	REIPEL	UNIDADE	300.0000	2,0000	600,00
110	PAPEL COLOR SET	REIPEL	FLS	120.0000	1,8000	216,00
111	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE	PLASTIFIK	MT	100.0000	6,9000	690,00
112	PAPEL COUCHÉ	USAPEL	PCTE	30.0000	42,0000	1.260,00
113	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	REIPEL	UNIDADE	300.0000	2,5000	750,00

114	PAPEL FANTASIA	REIPEL	UNIDADE	100.0000	2,5000	250,00
115	PAPEL FILIPINHO (PCTE)	USAPEL	PCTE	120.0000	13,0000	1.560,00
116	PAPEL FOTOGRÁFICO PHOTO 280	MASTERPRINT	PCTE	20.0000	19,9000	398,00
117	PAPEL KRAFT	REIPEL	UNIDADE	60.0000	2,0000	120,00
119	PAPEL SEDA 48X60 CM CORES VARIADAS	REIPEL	UNIDADE	300.0000	0,6000	180,00
120	PAPEL SULFITE A3	REPORT	PCTE	20.0000	65,0000	1.300,00
121	PAPEL SULFITE A4	USAPEL	PCTE	60.0000	13,9000	834,00
122	PAPEL VERGÊ	USAPEL	PCTE	20.0000	25,0000	500,00
123	PAPEL VERGÊ 50 FOLHAS 210X297,180GR.	USAPEL	PCTE	30.0000	25,0000	750,00
124	PASTA ARQUIVO MORTO	GOODIE	UN	200.0000	5,7000	1.140,00
125	PASTA A/Z LONGO ESTREITO	FRAMA	UNIDADE	300.0000	20,4000	6.120,00
126	PASTA A/Z LONGO LARGO	FRAMA	UNIDADE	500.0000	20,4000	10.200,00
127	PASTA CATÁLOGO	ACP	UNIDADE	60.0000	30,0000	1.800,00
128	PASTA CATÁLOGO COM 50 FOLHAS EM COURVIN PRETO	ACP	UNIDADE	60.0000	20,0000	1.200,00
129	PASTA ELÁSTICA	DELLO	UNIDADE	300.0000	2,5000	750,00
130	PASTA L	POLIBRAS	UN	200.0000	1,6000	320,00
131	PASTA PERFURADA	DELLO	UNIDADE	200.0000	3,2000	640,00
132	PASTA POLIONDA 2 CM	POLIBRAS	UNIDADE	260.0000	5,5000	1.430,00
133	PASTA POLIONDA 4 CM	POLIBRAS	UNIDADE	260.0000	7,5000	1.950,00
134	PASTA SANFONADA COM DIVISÓRIA	POLIBRAS	UNIDADE	60.0000	25,9000	1.554,00
135	PASTA SUSPENSA COM VISOR	FRAMA	UNIDADE	2000.0000	2,8000	5.600,00
136	PEN DRIVE 4 GB	MULTILASER	UNIDADE	30.0000	36,0000	1.080,00
137	PEN DRIVE 8 GB	MULTILASER	UN	30.0000	38,0000	1.140,00
138	PEN DRIVE - 32 GB	MULTILASER	UN	30.0000	48,0000	1.440,00
139	PEN DRIVE 64GB	MULTILASER	UNIDADE	30.0000	72,0000	2.160,00
140	PERCEVEJO	BRW	CX	10.0000	5,9000	59,00
141	PERFURADOR PEQUENO 30 FOLHAS, PRIMEIRA LINHA	BRW	UNIDADE	50.0000	65,0000	3.250,00
142	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS	CAVIA	UNIDADE	20.0000	250,0000	5.000,00
144	PINCEL ATÔMICO -PRIMEIRA LINHA	BRW	UNIDADE	200.0000	3,0000	600,00
145	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, PONTA REDONDA E MACIA.	BRW	UNIDADE	200.0000	3,9000	780,00
146	PISTOLA DE COLA QUENTE-GROSSA	CLASSE	UNIDADE	20.0000	45,0000	900,00
147	PISTOLA PARA COLA QUENTE REFIL FINO	CLASSE	UNIDADE	20.0000	30,0000	600,00
148	PLACA DE ISOPOR 15 MM	ISOCENTER	UNIDADE	200.0000	5,3000	1.060,00
149	PRANCHETA DE MADEIRA	SOUZA	UNIDADE	200.0000	8,5000	1.700,00
150	PRANCHETA ACRÍLICO	WALEU	UNIDADE	100.0000	16,9000	1.690,00
151	RÉGUA 30 CM	WALEU	UNIDADE	200.0000	3,3000	660,00
		PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA				
152	SACO TRANSPARENTE	CROMUS	PCTE	20.0000	25,0000	500,00
153	TESOURA GRANDE	BRW	UN	60.0000	14,5000	870,00
154	TESOURA MÉDIA	BRW	UN	60.0000	9,9000	594,00
155	TINTA GUACHE 15 ML	PIRATININGA	CX	40.0000	6,5000	260,00
157	TINTA PARA CARIMBO	JAPAN	UNIDADE	50.0000	6,9000	345,00
158	TINTA PARA NUMERADOR AUTOMÁTICO KW	JAPAN	UNIDADE	60.0000	22,9000	1.374,00
159	TINTA PARA PINCEL	JAPAN	UNIDADE	60.0000	10,0000	600,00
160	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO	JAPAN	UNIDADE	50.0000	10,0000	500,00
161	TINTA PILOT TR 37 ML AZUL	JAPAN	UNIDADE	60.0000	10,0000	600,00
162	TNT	SANTA FÉ	MT	500.0000	3,0000	1.500,00
163	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE	POLIBRAS	UNIDADE	30.0000	75,0000	2.250,00
164	TINTA GUACHE 12 CORES 15ML COM 12 CORES	PIRATININGA	CX	50.0000	6,5000	325,00
165	MASSINHA	ACRILEX	CX	30.0000	7,3000	219,00
166	TATAME DE E.V.A	DUBFLEX	UNIDADE	30.0000	75,0000	2.250,00
167	JOGO DA MEMORIA	PAIS E FILHOS	UNIDADE	30.0000	37,4000	1.122,00
168	JOGO DA DE DOMINÓ	PAIS E FILHOS	PACOTE	20.0000	37,4000	748,00
169	JOGO DE QUEBRA CABEÇAS CORPO HUMANO	PAIS E FILHOS	PACOTE	30.0000	118,0000	3.540,00
170	JOGO DE QUEBRA CABEÇAS DIVERSOS	PAIS E FILHOS	PACOTE	30.0000	35,0000	1.050,00
171	JOGO DE FUTEBOL DE BOTÃO	STALO	PACOTE	30.0000	96,0000	2.880,00
177	JOGO PEGA VARETA	XALINGO	PACOTE	30.0000	16,5000	495,00
179	JOGO DE ALFABETO E NUMEROS EM E.V.A	EVA MAX	PACOTE	30.0000	95,0000	2.850,00
		TOTAL FORNECEDOR:			446.610,10	

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

4.2 - Automaticamente, quando:

a) Por decurso do prazo de vigência;

b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) Pela(o) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, quando caracterizado o interesse público.

4.3 - Pela Administração, quando:

a) As detentoras descumprirem as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

b) As detentoras não retirarem a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) As detentoras não aceitarem reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente, justificadas pela Administração;

e) As detentoras derem causa à rescisão administrativa de contrato/carta-contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

4.4 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:

a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nas Sanções Administrativas, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

4.5 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras, a comunicação será feita por publicação de acordo com as leis que regem as licitações, considerando-se cancelado o preço registrado no dia subsequente à publicação.

4.7 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao fornecimento do item.

4.8 – Caso **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

5.1 – Os objetos licitados deverão ser entregues, de acordo com os prazo estabelecido no edital, no horário das 08:00 às16:00 horas, de segunda a sexta, exceto sábado, domingo e feriados, no Setor de Almoxarifado , mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo ALMOXARIFADO OU DPTO. DE COMPRAS, cujo quantitativo poderá ser variável a critério da mesma
5.2 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, poderá recusar todos e quaisquer objetos em desacordo com a Autorização de Fornecimento, no que se refere à especificação do material com os apresentados na proposta comercial, ou se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado observados no ato da recepção.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:
6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo chefe do almoxarifado e da competente liquidação da despesa.

6.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado apartir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 - . Nenhum pagamento será efetuado a proponente vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere o direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso.

6.5 - O Contrato tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:
7.1 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA:
7.2 – A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
7.3 - Caso à contratada se recuse a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo indicado, após devidamente notificada sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida;
7.4 - Ocorrendo a hipótese referida no subitem 7.3, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a contratada assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:
a) Aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no prazo de até 5 (cinco) anos;
7.5 – O valor da multa de que trata a alínea "a" do subitem anterior deverá ser recolhido pela contratada inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação.
7.6 – Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o CONTRATANTE, por intermédio da Autoridade Contratante, adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.
7.7 – DA MULTA COMPENSATÓRIA:
7.8 – A multa compensatória, subitem 7.4, alínea "a", será aplicada a adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

prazo indicado configurando o descumprimento total da obrigação assumida conforme preconiza o art. 81 c/c art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, independente das demais cominações legais cumulativas.
7.9 - A contratada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado respeitado o limite legal.
7.10 – DAS ADVERTÊNCIAS:
7.11 – A advertência será efetuada nos seguintes casos:
a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;
b) Execução insatisfatória ou inexecução da aquisição/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
7.12 - MULTA MORATÓRIA:
7.13 - A multa moratória, ex vi do art. 86, e multa por inexecução contratual, ex vi do art. 87, ambos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 1993, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extralegais relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.
7.14 - A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado na entrega do bem ou de quaisquer relatórios ou documentos a ele relacionados, solicitado pelo responsável pelo acompanhamento do contrato com prazo determinado para entrega, sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto do órgão licitador, sujeitará a adjudicatária ou a contratada, conforme o caso, à multa de mora de 0,5% (meio por cento por dia de atraso) do valor da proposta ou da etapa a ser adimplida, até a data do efetivo cumprimento, observado o limite de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do contrato conforme o caso. Atingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida e/ou será rescindido unilateralmente o contrato/carta-contrato, conforme o caso.

7.15 - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
7.16 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:
7.17 - A multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer nas hipóteses previstas no instrumento convocatório em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:
7.18 - Deixar de cumprir integralmente a etapa de fornecimento no prazo avençado inclusive seus acessórios caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
7.19 - Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado ou obrigação, de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado; Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
7.20 - Fornecer o bem ou serviço em desacordo com os padrões exigidos pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.
7.21 - Se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do contrato relativo ao bem fornecido, bem como não realizar a substituição dos equipamentos fornecidos em desacordo com o contratado. Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/carta-contrato.
7.22. - A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.
7.23 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

7.24 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, independente das demais cominações legais cumulativas pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:
7.25 - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
7.26 - Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;
7.27 - Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos incluindo-se as contribuições sociais;
7.28 - Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
7.29 - Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador em virtude de atos ilícitos praticados;
7.30 - Praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
7.31 - Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte:
7.32 - PRAZO DE SUSPENSÃO: até 5 (cinco) anos.
7.33 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
7.34 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pelo Pregoeiro, pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, a Autoridade competente da CONTRATANTE, visando à aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:
7.35 - Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
7.36 - Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
7.37 - Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;
7.38 - Praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má fé em prejuízo do órgão licitador;
7.39 - Apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;
7.40 - Se recusar a assinar o contrato quando devidamente convocado caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.
7.41 - PRAZO DE DECLARAÇÃO: até 5 (cinco) anos.
7.42 - DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
7.43 - As sanções serão aplicadas pela Autoridade Contratante com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.
7.44 - Dos atos praticados pela Autoridade Contratante, caberá recurso à Autoridade Superior o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informando, para apreciação e decisão da autoridade superior.
7.45 - A declaração de inidoneidade será proposta ao Prefeito mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.
7.46 - A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro ou pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei nº 9.784/99, no que couber;
7.47 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Agência de Saneamento da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º **000006/2023**, modalidade **REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO**, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), **SUPER COMERCIAL APOLO LTDA**; classificada (s) no certame supra numerado.
8.2. Fica eleito o Foro de **GOIATUBA - GO** para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9 - CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

GOIATUBA 20 DE ABRIL DE 2023.

PATRÍCIA LEMES DE LINA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Pregoeiro (a)

REGINALDO JUNIOR DE ALENCAR
Equipe de Apoio

SOLANGE DE LOURDES DA SILVA GUIMARAES
Equipe de Apoio

Super Comercial Apolo LTDA
FLAVIO RODRIGUES ARAUJO

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:5651AB10

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS SOB Nº 0003-0/2023

1. Abertura do Certame – ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO

Às 09:00 horas do dia 25 de ABRIL de 2023 na sede da PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, sito à AV RAIMUNDO ALVES DE SOUZA, QD 05, SETOR INDEPENDENCIA reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto número 005/2023 de 02/01/2023, sob a presidência do(a) Sr.(a) JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA e na presença dos membros ANA PAULA DE QUEIROZ SILVA e CASSIA APARECIDA DE ANDRADE RIBEIRO, para realizar o julgamento da licitação supra citada, tendo por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para executar a construção da Feira Coberta Municipal de Ipiranga de Goiás com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Federal e Tesouro Municipal

2. Credenciamento

Foram credenciadas para o presente certame e apresentaram tempestivamente os envelopes contendo a documentação e propostas protocolados no dia 24 de março de 2023, as seguintes empresas:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
COSAYAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA		11.652.552/0001-09	MILTON RIBEIRO DA SILVA	126.154.801-97
SOLIDA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	ME	13.108.306/0001-08	TIAGO MENDONÇA SILVA	920.119.931-72
MATA AZUL CONSTRUTORA LTDA	ME	10.833.345/0001-80	OLIEM EUSTÁQUIO	336.730.391-72
ARTEMIS CONSTRUTORA LTDA	ME	19.416.581/0001-75	LUCAS RICARDO TEIXEIRA SANTOS	043.162.431-36
JR IMPACTO CONSTRUTORA EIRELI	ME	34.141.418/0001-30	SILVANETE APARECIDA BARBOSA	015.304.861-14
W E CONSTRUCOES EIRELI	ME	40.567.652/0001-27	WENDER JOSÉ DA SILVA	960.150.121-53
ENGETECH ENGENHARIA LTDA	ME	28.692.278/0001-96	FELIPE NERES SANTANA	030.762.971-63
NOVA CONSTRUCOES E COMERCIO - EIRELI	ME	22.543.256/0001-88	ROBSON RUMÃO DA SILVA	003.099.541-85
LUCAS ALVES GOMES LTDA	ME	40.875.375/0001-10	LUCAS ALVES GOMES	042.485.471-63
VALLE INDUSTRIA E CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.	ME	40.375.877/0001-81	EMERSON CARDOSO DA SILVA	921.137.021-34
MSR ENGENHARIA - LTDA	ME	15.006.573/0001-08	RENATO SOUSA MODES	004.382.791-82
GSS CONSTRUTORA LTDA	ME	36.875.009/0001-93	FABYULLA DA LUZ SILVA	026.668.701-62
PRADO E BRAGA EMPREENDIMENTOS LTDA	ME	43.049.443/0001-80	DANIELLE APARECIDA DO PRADO	024.682.131-06
BRACON EMPREENDIMENTOS LTDA	ME	47.290.038/0001-00	AIRTON BRAGA TEIXEIRA JUNIOR	941.826.121-91
RIBEIRO DIAS BARBOSA E CIA LTDA	ME	47.403.078/0001-10	PEDRO VITOR DIAS RODRIGUES	075.505.061-40
CVC CONSTRUTORA VIEIRA LTDA	ME	47.117.183/0001-93	JESSYCA REJANE RIBEIRO VIEIRA COSTA	700.036.871-39
ATHOS CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS LTDA	ME	37.788.649/0001-29	BAUER PEREIRA MARTINS	478.606.851-91
GSM CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	ME	40.997.613/0001-60	GISELY DE SOUZA MOREIRA LIMA	705.992.111-72

3. Habilitação

Passa-se então a abertura dos envelopes contendo a documentação referente a fase de habilitação, bem como, análise das mesmas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das proponentes. Após minuciosa verificação, o(a) presidente da comissão considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
GSS CONSTRUTORA LTDA	36.875.009/0001-93	Habilitado	
MATA AZUL CONSTRUTORA LTDA	10.833.345/0001-80	Habilitado	
MSR ENGENHARIA - LTDA	15.006.573/0001-08	Habilitado	
SOLIDA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	13.108.306/0001-08	Habilitado	
VALLE INDUSTRIA E CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.	40.375.877/0001-81	Habilitado	
W E CONSTRUCOES EIRELI	40.567.652/0001-27	Habilitado	
ARTEMIS CONSTRUTORA LTDA	19.416.581/0001-75	Habilitado	
ATHOS CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.788.649/0001-29	Habilitado	

JR IMPACTO CONSTRUTORA EIRELI	34.141.418/0001-30	Habilitado	
BRACON EMPREENDIMENTOS LTDA	47.290.038/0001-00	Habilitado	
CVC CONSTRUTORA VIEIRA LTDA	47.117.183/0001-93	Habilitado	
LUCAS ALVES GOMES LTDA	40.875.375/0001-10	Habilitado	
PRADO E BRAGA EMPREENDIMENTOS LTDA	43.049.443/0001-80	Desabilitado	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 2.7.1 - AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO NO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E COMPROVANTE DE ENDEREÇO.
NOVA CONSTRUCOES E COMERCIO - EIRELI	22.543.256/0001-88	Desabilitado	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 2.7.1 - AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO NO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA E NO COMPROVANTE DE ENDEREÇO. DESCUMPRIMENTO DO ITEM 3.1.4.3 - APRESENTAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL INCOMPLETO: FALTA DO TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DO BALANÇO, FALTA DA DEMOSNTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO.
COSAYAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	11.652.552/0001-09	Desabilitado	A EMPRESA NÃO APRESENTOU NESSE CERTAME NENHUM DOCUMENTO (JUCEG OU DECLARAÇAO) QUE COMPROVASSE A SUA CONDIÇÃO DE ME E EPP. DESCUMPRIMENTO DO ITEM 2.7.1 - FALTA DE AUTENTICAÇÃO NOS DOCUMENTOS PESSOAIS DOS SÓCIOS DA EMPRESA, FALTA DE AUTENTICAÇÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO COM VALIDADE VENCIDA (21/12/2022).
GSM CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	40.997.613/0001-60	Desabilitado	AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DO ITEM 3.1.2.9 - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DO ITEM 3.1.2.10 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO DA EMPRESA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APRESENTADO ENTRE O ENGENHEIRO E A EMPRESA, NÃO SE REFERE AO CNPJ DA EMPRESA PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO. CONTRATO ENCONTRA-SE SEM AUTENTICAÇÃO.
ENGETECH ENGENHARIA LTDA	28.692.278/0001-96	Desabilitado	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 2.7.1 - AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E NO COMPROVANTE DE ENDEREÇO.
RIBEIRO DIAS BARBOSA E CIA LTDA	47.403.078/0001-10	Desabilitado	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 2.7.1: AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO NOS DOCUMENTOS PESSOAIS DO SÓCIO GERSON HENRIQUE RIBEIRO DE SOUSA. AUSÊNCIA DO ITEM 3.1.2.9 - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO AUSÊNCIA DO ITEM 3.1.2.10 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO DA EMPRESA DESCUMPRIMENTO DO ITEM 3.1.4.3 - AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DOS INDICES DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA.

4. Abertura de Propostas

O(a) Presidente iniciou abertura dos envelopes das propostas e análise das mesmas, onde chegou a seguinte conclusão:

LOTE 1

ITEM: 1 - OBRA			Quantidade: 1,0000		
PROPONENTE	**CNPJ/CPF**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**SITUAÇÃO**
SOLIDA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	13.108.306/0001-08	CONSTRUÇÃO DA FEIRA COBERTA	691.261,9300	691.261,9300	Vencedor
CVC CONSTRUTORA VIEIRA LTDA	47.117.183/0001-93	CONSTRUÇÃO DA FEIRA COBERTA	698.898,1700	698.898,1700	Perdedor
BRACON EMPREENDIMENTOS LTDA	47.290.038/0001-00	CONSTRUÇÃO DA FEIRA COBERTA	800.001,2000	800.001,2000	Perdedor
MATA AZUL CONSTRUTORA LTDA	10.833.345/0001-80	CONSTRUÇÃO DA FEIRA COBERTA	873.505,3200	873.505,3200	Perdedor
VALLE INDUSTRIA E CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.	40.375.877/0001-81	CONSTRUÇÃO DA FEIRA COBERTA	778.343,6600	778.343,6600	Perdedor
ATHOS CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.788.649/0001-29	CONSTRUÇÃO DA FEIRA COBERTA	840.502,4400	840.502,4400	Perdedor
W E CONSTRUCOES EIRELI	40.567.652/0001-27	CONSTRUÇÃO DA FEIRA COBERTA	762.750,2500	762.750,2500	Perdedor
MSR ENGENHARIA - LTDA	15.006.573/0001-08	CONSTRUÇÃO DA FEIRA COBERTA	888.755,5700	888.755,5700	Perdedor
JR IMPACTO CONSTRUTORA EIRELI	34.141.418/0001-30	CONSTRUÇÃO DA FEIRA COBERTA	712.821,2500	712.821,2500	Perdedor
LUCAS ALVES GOMES LTDA	40.875.375/0001-10	CONSTRUÇÃO DA FEIRA COBERTA	751.421,5800	751.421,5800	Perdedor
ARTEMIS CONSTRUTORA LTDA	19.416.581/0001-75	CONSTRUÇÃO DA FEIRA COBERTA	868.344,4200	868.344,4200	Perdedor
GSM CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	40.997.613/0001-60		0,0000	0,0000	Desclassificado
PRADO E BRAGA EMPREENDIMENTOS LTDA	43.049.443/0001-80		0,0000	0,0000	Desclassificado
NOVA CONSTRUCOES E COMERCIO - EIRELI	22.543.256/0001-88		0,0000	0,0000	Desclassificado
ENGETECH ENGENHARIA LTDA	28.692.278/0001-96		0,0000	0,0000	Desclassificado
COSAYAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	11.652.552/0001-09		0,0000	0,0000	Desclassificado
RIBEIRO DIAS BARBOSA E CIA LTDA	47.403.078/0001-10		0,0000	0,0000	Desclassificado
GSS CONSTRUTORA LTDA	36.875.009/0001-93	CONSTRUÇÃO DA FEIRA COBERTA	804.062,2300	804.062,2300	Desclassificado

4.1 - Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 10% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5. Recursos

Conforme o que preceitua a Lei 8.666/93, as empresas deverão protocolar na sede da Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, no Departamento de protocolos, no prazo de 05 dias úteis (até 03 de maio de 2023 – até as 17:00) a contar da presente data os pedidos de recursos referentes a TP 003/2023 conforme determina o Edital de Tomada de Preços nos itens 4.4, 13.1 e 13.2.

6. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente da CPL encerrou o certame, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Presidente, Membros da CPL e pelos licitantes que o quiseram.

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANA PAULA DE QUEIROZ SILVA
1º Secretário

CASSIA APARECIDA DE ANDRADE RIBEIRO
Membro

GUSTAVO HENRIQUE COSTA
Representante Da Empresa CVC Construtora Vieira LTDA

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:254BC5FB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO VEICULAR (FORD RANGER PLACA: PQR - 2E27). DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFICIO Nº 138/2023 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº126-SMS (EM processo 4415/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	107	3.003,00
TOTAL				**3.003,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: SUDOESTE AUTO MARCAS EIRELI
CNPJ/CPF: 03.277.885/0001-69

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	FRANQUIA SEGURO	UNIDADE		1,0000	3.003,0000	3.003,0000
Total							**3.003,0000**

Total	**3.003,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 25 de abril de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:2677AC90

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADO A CONFECÇÃO DE CARIMBO PARA SERVIDORA, CONFORME OFÍCIO Nº11/2023-SEMMAP E SOLICITAÇÃO DE GASTOS. processo 4409/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) REINILDA ROSA PEREIRA SANTANA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
02.34	02.34.18.541.0082.2822.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	35,00
TOTAL				**35,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: WANDER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME **CNPJ/CPF:** 19.285.937/0001-89

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMATICO C 20	UND		1,0000	35,0000	35,0000
Total							**35,0000**

Total	**35,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA, 25 de abril de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:9E571D06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A REVALIDAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A1 DA SERVIDORA ARILENE ALVES VILELA SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO PARA USO NO SISTEMA PASSAPORTE DO TCM. CONFORME OFICIO Nº processo 4411/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.07	04.07.04.123.0072.2105.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	155,00
TOTAL				**155,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: CERVINIX CERTIFICADORA DIGITAL
CNPJ/CPF: 37.080.205/0001-34

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A1	UNIDADE		1,0000	155,0000	155,0000
Total							**155,0000**

Total	**155,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 25 de abril de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:DB4A9C95

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.171/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.171/2023

PROCESSO	2372/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POSSE CNPJ 07.892.711/000167
CONTRATADA	SOUZA FERREIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ 17.483.503/0001-68
OBJETO	Contratação de clinica especializada para realização de cirurgias eletiva de pterígio e catarata, proveniente de emenda parlamentar 202200010003634 incluso: equipe medica, consulta, hospital, materiais e medicamentos
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela lei n. 8.883/94, e ainda no termos das Resoluções do tribunal de Contas dos Municípios do estado de goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento processo Nº 2372/2023-Inexigibilidade n° 005/2023
VALOR GLOBAL	R$ 100.096,00 (cem mil e noventa e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.10.122.0510.2.026.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	03/04/2023 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / FABIANE EIKO DOURADO**
DATA DE ASSINATURA	03 de abril de 2023

Posse/Go, 03 de abril de 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:8ED9EB28

